Prefeitura Municipal de Mariana
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Odontologia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
N° 20 - Data 26/11/2021

1. OBJETO

1.1 O objetivo deste estudo técnico preliminar é estabelecer as condições necessárias para aquisição de serviço para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes eletro eletrônicos em equipamentos, aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e consultórios (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à contratada), no Município e Distritos de Mariana, em que são prestados atendimentos odontológicos pela Prefeitura Municipal de Mariana. Este documento descreve às análises realizadas para a aquisição destes materiais, em termos de necessidades e requisitos como consta nas especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Os equipamentos odontológicos demandam constantemente de manutenção preventiva e/ou corretiva para que possam estar sempre em perfeito estado de funcionamento, uma vez que são imprescindíveis nos diagnósticos aos usuários bem como no próprio tratamento odontológico.

2.2 Além da manutenção preventiva e corretiva, constantemente substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresa autorizada, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho.

Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças, tal objeto se justifica.

2.3 Considerando o Número de Unidades Odontológicas que a Prefeitura oferta o serviço na área urbana e rural: 14 Unidades, sendo 10 consultórios odontológicos na Unidade Central de Odontologia; 02 consultórios na UBS Santo Antônio; 02 consultórios na UBS Cabanas; 01 consultório na UBS Passagem de Mariana; 01 consultório na UBS Cachoeira; 01 consultório na UBS de Bandeirantes; 01 consultório na UBS de Furquim; 01 consultório na UBS de Monsenhor Horta; 01 consultório na UBS de Águas Claras; 01 consultório na UBS de Cláudio Manoel; 01 consultório na UBS de Pombal; 01 consultório na UBS de Santa Rita; 01 consultório na APAE, 01 consultório na Comunidade da Figueira, 01 consultório na Unidade Prisional,

2.4 Considerando o grande número de equipamentos /periféricos necessários em cada consultório odontológico

2.5 Considerando a necessidade de uma constante manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças serem fundamentais para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Mariana,

2.6 Considerando que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para o município,

2.7 Considerando que constante substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresa autorizada, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho,

2.8 Considerando dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças,

2.9 Considerando que a interrupção da assistência odontológica, sendo essa essencial, poderá causar sérios danos à saúde dos pacientes com ou sem doenças sistêmicas, podendo até agravar o estado mórbido,

2.10 Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013,*Art. 23- IX manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos;*que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

2.11 **Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade e a qualidade e regularidade da assistência odontológica é necessária aquisição deste serviço. Cobertos por garantias técnicas e recomendações das normas vigentes específicas.**

3. POLÍTICA PÚBLICA AO QUAL ESTÁ VINCULADA

3.1 2003 o Ministério da Saúde lançou ***a Política Nacional de Saúde Bucal*** – Programa Brasil Sorridente. O Brasil Sorridente constitui-se em uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população.

Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Serviço de saúde bucal em atenção primária e atenção secundária são ofertados pela Prefeitura Municipal de Mariana com atendimentos odontológicos em consultórios nas UBS ,Escolas com atendimentos de PNE, Unidade Central da Odontologia, Unidade Prisional com prestação de serviços como: Profilaxia dentárias, restaurações, cirurgia oral menor, cirurgias periodontais, endodontia, atendimento a PNE.

3.3 Em 2021 foram realizados 10.239 atendimentos e 26.101 procedimentos realizados à população de Mariana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos Normativos que disciplinam a Contratação

Relativa à Qualificação Técnica:

A Contratada deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como parcela de maior relevância a manutenção em aparelhos odontológicos;

b) Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa que irá executar os serviços, juntamente com a documentação de habilitação;

c) Declaração da Empresa que possui em seu quadro profissional habilitado para execução do serviço. A Empresa deverá comprovar esse profissional no ato da assinatura do contrato;

d) Registro no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais do executor das manutenções, no ato da assinatura do contrato;

e) Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A Contratada deverá apresentar a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Para recebimento e aceitabilidade do objeto após a finalização do processo licitatório será necessário:

a) Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante neste instrumento e o cumprimento das legislações vigente no país sobre o assunto.

5. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

5.1 Doze meses aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana, devendo o serviço ser continuado.

5.2 Doze meses substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores, devendo o serviço ser continuado.

5.3 A substituição de peças será realizada mediante comprovação de necessidade até o limite máximo mensal de ATÉ R$3.000,00. Havendo saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.

5.4 A média mensal para substituição de peças foi baseada no contrato anterior de R$3.000,00, levando em consideração que o estoque mínimo mantido não foi totalmente utilizado durante o período da vigência do contrato, foi levantado conforme média apurada de despesas no ano de 2020.

5.5 Serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para ao Município.

5.6 O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação.

5.7 As quantidades de visitas solicitadas foram feitas através de uma média de necessidade observada durante os anos de serviço ofertados no município, e também do número significativo de consultórios odontológicos, equipamentos, periféricos. Foi considerada também a presença de várias unidades em área rural, o que justifica a presença de 02 vezes por semana para total cobertura do serviço solicitado.

5.8 Relação de equipamentos por unidade odontológica:

CENTRO DE SAÚDE BUCAL	
BEM	**QUANTIDADE**
Cadeira Odontológica completa Dabi Atlante Croma	7
Cadeira Odontológica completa KavoKlinic	3
Cadeira Odontológica completa KavoUnik	1
Mocho em courvim com encosto	23
Raio X odontológico Dabi Atlante Spectro 70x	1
Raio X odontológico XRM Rhos	1
Destilador de água Cristófoli	3
Autoclave CristófoliVitale 21	1
Autoclave digital Digitale	1
Autoclave Sanders Medical Stericlean 21 plus	1
Autoclave Alt 21L	2
Lavador Ultrassônico Digital Kondortech	1
AmalgamadorKondentech YG 100	5
AmalgamadorGnatus Mix II	1
AmalgamadorOdonto Mix	4
Fotopolimerizador Alt	1
FotopolimerizadorKondentech LED 5	7
FotopolimerizadorOrtus Led Lux I	1
Aparelho de Profilaxia Sanders Pró SonicSuper B.P.	1
Aparelho de ProfilaxiaScaler Jet D700	1
Aparelho de Profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	4
Mini Incubadora Clean-up	3
Localizador Apical Micro Mega Apex Pointer	1
eladora Top Seal	1
Compressor Wayne cv	1
Compressor Pressure 5 cv	1
Bomba a vácuo Chuster 2 consultórios	1

APAE	
BEM	**QUANTIDADE**
Amalgamador SDI Ultramat II	1
Aparelho de profilaxia JET D700	1
Autoclave CristófoliVitale12L	1
Cadeira Odontológica Gnatus	1
FotopolimerizadorOptiligth Plus	1
Mocho em courvim com encosto	2
Compressor Chiaperini CJ3 + BPIRV 40L	1

PSF ÁGUAS CLARAS	
BEM	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz MSV	1
Autoclave Sanders 21L Stericlean	1
Amalgamador OdontomixRhos	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Jato de bicarbonato ProsonicBpSanders	1
Mocho em courvim verde com encosto	1
Mocho em courvim azul com encosto	1
NegatoscópioMicroem	1

UBS SANTO ANTÔNIO	
BEM	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix Digital	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante	1
Autoclave Cristófoli 21L Vitale	1
Cadeira odontológicaDabi Atlante	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Mocho em courvimcom encosto cor azul	1
Compressor Robertshaw	1

PSF BANDEIRANTES	
BEM	**QUANTIDADE**
Compressor ATG 2 Pressure	1
Autoclave Alt 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
Amalgamador Kondortech YG 100	86640

PSF CACHOEIRA DO BRUMADO	
BEM	**QUANTIDADE**
Aparelho de profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor bege	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Amalgamador Ultramat II SDI	1
FotopolimerizadorOrthusLedlux	1
Compressor Schulz MSV 7.2/60	1

PSF FURQUIM	
BEM	**QUANTIDADE**
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dentmed	1
Mocho em courvim com encosto	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvimcom encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Amalgamador Altmix	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
CompressorChiaperini	1
Mini incubadora Clean-up	1

PSF MONSENHOR HORTA	
BEM	**QUANTIDADE**
Amalgamador Alt Mix	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira de odontológica completa DabiD700	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Compressor Schulz LSV 6	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1

PSF PASSAGEM	
BEM	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix	1
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorAlt lux I	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Compressor Schulz	1

POLICLÍNICA CABANAS	
BEM	**QUANTIDADE**
Compressor Onix Pro	1
Amalgamador Gnatus	1
FotopolimerizadorUltra Led Dabi Atlante	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completaDabi Atlante	1
Cadeira odontológica completaKavo	1
Aparelho de profilaxia Gnatus Jet Sonic	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
lini incubadora Clean-Up	86647

PSF POMBAL	
BEM	**QUANTIDADE**
Aparelho para profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Amalgamador Altmix Digital	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorUltraledDabi Atlante	1
Compressor KavoKompressor	1

PSF SANTA RITA	
BEM	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz Moto Compressor 3.6	1
AlmagamadorOdontomix	1
Aparelho de jato de bicarbonato Scaler Jet D700	1
Autoclave Aut 21L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorAlt	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto bege	1

UBS CLÁUDIO MANOEL	
BEM	**QUANTIDADE**
Amalgamador Dntemed	1
Aparelho de profilaxia Dentemed	1
Autoclave ALLIAGE 21 L	1
Cadeira odontológica Dentemed	1
Fotopolimerizador Dentemed	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Compressor MSV20	1

FIGUEIRA	
BEM	**QUANTIDADE**
Aparelho de profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave ScRISTOFOLLI 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Amalgamador Ultramat II SDI	1
FotopolimerizadorOrthusLedlux	1
Compressor Schulz MSV 7.2/60	1

UNIDADE PRISIONAL	
BEM	**QUANTIDADE**
Amalgamador DEntemed	1
Cadeira odontológica Dentemed	1

Fotopolimerizador Dentemed	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Compressor MSV20	1

5.9 -Relação das Unidades Odontológicas e distância entre a Sede e os Distritos

Relação das Unidades dentro da cidade:

Centro de Saúde Bucal, APAE, PSF Cabanas, PSF Santo Antônio, Unidade Prisional, Figueira

Relação das Unidades nos distritos:

PSF Águas Claras, PSF Cláudio Manoel, PSF, Bandeirantes, PSF Santa Rita Durão, PSF Cachoeira do Brumado, PSF Furquim, PSF Monsenhor Horta, PSF Passagem de Mariana, PSF Santa Rita Durão, PSF Pombal.

DISTÂNCIAS ENTRE A SEDE E OS DISTRITOS	
LOCALIDADE	CENTRO DE SAÚDE BUCAL
APAE	01 km
Centro de Saúde Bucal	0 km
PSF Águas Claras	40 km
PSF Bandeirantes	12 km
PSF Cabanas	05 km
PSF Cachoeira do Brumado	25 km
PSF Furquim	35 km
PSF Monsenhor Horta	23 km
PSF Passagem de Mariana	12 km
PSF Santa Rita Durão	48 km
PSF Santo Antônio	05 km
PSF Pombal	37 km
Unidade Prisional	02 km
Figueira	03km
PSF Cláudio Manoel	50 km

6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- O serviço será executado em dias úteis em horário integral duas vezes por semana, para a realização das manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos odontológicos e seus correlatos, bem como a troca de peças.

6.2- As denominadas "chamadas de emergência" deverão ser atendidas em até 24 horas contadas a partir da solicitação feita à Contratada, desde que não haja substituição de peças, quando este prazo não deverá ultrapassar 48 horas. Estes chamados são ilimitados e não poderão acarretar quaisquer ônus à Contratante, devendo o valor relativo aos chamados estarem incluídos no valor previsto do contrato.

6.3-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A manutenção preventiva consistirá na execução de todos os procedimentos necessários a manutenção da segurança dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendadas do fabricante;

- Inclui também a prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas;
- A substituição de peças deverá ocorrer sempre que observadas condições de comprometimento ao bom funcionamento do equipamento;
- Serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, além da substituição de itens de acabamento danificados, estão previstos: testes de funcionamento de amalgamador, jato de bicarbonato/Ultrassom, autoclaves, aparelhos de fotopolimerização de variados modelos e marcas, limpeza, lubrificação de braços e articulações, inclusive RX e periféricos, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, de diagnóstico de todos os módulos integrantes.
- A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção
- A CONTRATADA deverá manter histórico das ocorrências e manutenções de cada equipamento, apresentando junto a cada nota fiscal mensal uma cópia das ordens de serviços assinadas e datadas;
- Nos casos que exijam a substituição de peças a serem adquiridas de fornecedor localizado fora do estado de Minas Gerais, a CONTRATADA obriga-se a recolocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 24 HORAS ÚTEIS a contar da data do recebimento da peça.

6.4-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.
- Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

6.5- REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- Quando houver a necessidade de substituição das peças defeituosas, deverá ser fornecido pela CONTRATADA orçamento de peças, bem como relatório comprovando a necessidade de sua substituição e comprometimento da mesma. O gestor do contrato verificará o valor do orçamento com o valor de mercado, para efeito de autorização;
- A substituição das peças defeituosas só poderão serem realizadas após aprovação do orçamento pela CONTATANTE e com apresentação da nota fiscal de aquisição;
- As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA, com garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- Ao apresentar nota fiscal da peça a ser reposta, a mesma deverá ser apresentada na embalagem original inviolada e posteriormente, depois de autorizada a troca, a peça que foi substituída;
- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueira, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuito elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeira, conduítes, entre

outros uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;

- No caso de estofamento das cadeiras odontológicas, será considerado como manutenção corretiva;
- A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes;
- No caso onde houver necessidade de adaptação de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, comprovando a qualidade e durabilidade da peça adaptada.
- A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre a manutenção corretiva e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;
- A CONTRATADA, ao retirar qualquer equipamento para manutenção externa, preencherá documento interno em caderno de protocolo, declarando a retirada e a responsabilidade do mesmo.

6.6- Todas as solicitações de serviço deverão ser preenchidas pelo solicitante e pelo executor responsável pela execução do serviço, nas OS, ***modelo abaixo:***

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA

Unidade de Saúde:	
Data:	**Hora:**
Solicitante:	**Telefone de Contato:**
Serviço Solicitado:	
Assinatura do Solicitante:	

ATESTO DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO	
Data:	**Hora:**
Recebido por:	

Para Uso do Serviço de Manutenção Odontológica Contratado pela Secretaria Municipal de Saúde

AGENDAMENTO/ PROGRAMAÇÃO DO ATENDIMENTO	
Data:	**Hora:**
Serviço/ Profissional Necessário:	
Material Necessário:	

Data prevista para o atendimento:	**Nº da Ordem de Serviço:**
Nome Legível do Responsável pelo agendamento/ programação do atendimento:	
Assinatura:	**Telefone de Contato:**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

b) Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços, fornecedores locais, regionais e ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, bem como fora solicitado orçamento de fornecedores diversos, obtendo resposta das empresas:

ODONTOSERVODONTOSERV LTDA
Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG
CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60
odontoserv@valenet.com.br
31-3831-2793

GTO -Grupo Técnico
em Odontologia
Assistência técnica e comércio de peças
CNPJ 08.100.954/0001-88 Insc. Est. 001017098 00 49

HELP TECH- F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RUA RADIALISTA MACLEREVSKI, 308
CEU AZUL/BELO HORIZONTE - MG
CNPJ/CPF: 32.118.698/0001-30
TEL: (31) 3632-3946
EMAIL: ATENDIMENTO@HELPTECHMG.COM.BR

Todos os levantamentos foram enviados por e-mail para o endereço compras@mariana.mg.gov.br, coordenadoria de compras desse município.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

a) Analisando as alternativas disponíveis e que atendem à área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a realização do procedimento licitatório para aquisição do serviço para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos;

b)Considerando a dotação orçamentária: **07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.39 1159 – Ficha 176**

c) Nesta contratação busca-se ofertar o serviço de manutenção preventiva, corretiva com qualidade, objetivando atender as necessidades para o correto e contínuo atendimento odontológico em busca de promoção de saúde bucal.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1- Os estudos preliminares e levantamentos realizados evidenciaram que a contratação doserviço para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes, eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos, se faz necessária para atender as demandas do setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Mariana.

Elaboração Do Estudo Técnico
Vânia Maria Godoy Pimenta Barroso
Gerente RT Do Serviço De Saúde Bucal

Kelem Cristina Ramos de Freitas

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Allana Drumond Armond

Subsecretária de Administração da Saúde

Marilene Romão Gonçalves

Subsecretária de Planejamento e Ações da Saúde

Aprovação

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA DE SAÚDE	014			
RIMS - Requisição Interna de Mercadoria e Serviços		**Nº**	245	**Data**	01/12/2021

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Do(a) Responsável: Danilo Brito das Dores

Contato: (31) 3557-9817 (31)35579800

Email: allana.drumond@mariana.mg.gov.br

Para: Coordenação Geral de Compras e Licitações

Local de Entrega: Almoxarifado de Medicamentos – Rodovia do Contorno s/n- Prédio da Policlínica Nova.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde– PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG.

Justificativa:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde– PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG.

A prestação dos serviços se dará através de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes, eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos, listados no ANEXO I , instalados nas localidades descritas no ANEXO II, bem como as rotas pré-definidas para realização das manutenções previstas no ANEXO III.

Os equipamentos odontológicos demandam constantemente de manutenção preventiva e/ou corretiva para que possam estar sempre em perfeito estado de funcionamento, uma vez que são imprescindíveis nos diagnósticos aos usuários bem como no próprio tratamento odontológico. Os aparelhos estão fora de garantia de venda e o contrato de manutenção e reposição de peças é fundamental para o bom funcionamento e a conservação dos mesmos.

Além da manutenção preventiva e corretiva, constantemente substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresa autorizada, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho.

Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças, tal objeto se justifica.

Dessa forma, a necessidade de uma constante manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças é fundamental para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Mariana.

Vale salientar que trata-se de um serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para o município.

A interrupção da assistência odontológica, sendo essa essencial, poderá causar sérios danos à saúde dos pacientes com ou sem doenças sistêmicas, podendo até agravar o estado mórbido.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Mariana.
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.

* A substituição de peças será realizada mediante comprovação de necessidade até o limite máximo mensal de ATÉ R$3.000,00.

* Havendo saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.

* A média mensal para substituição de peças foi baseada no contrato anterior de R$3.000,00, conforme média apurada de despesas no ano de 2020, levando em consideração que o estoque mínimo mantido não foi totalmente utilizado durante o período da vigência do contrato.

* Serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para ao Município.

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.39 1159 – Ficha 176

Danilo Brito das Dores
Secretario Municipal de Saúde

Local de entrega: _____	Assinatura:_____
Recebido em ...../...../2021	Nome Completo ou Carimbo: _____

016

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde– PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e distritos de Mariana/MG.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento Licitatório em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto do seu artigo 2º, assim como atende subsidiariamente o disposto do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Mariana.
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.

* A substituição de peças será realizada mediante comprovação de necessidade até o limite máximo mensal de ATÉ R$3.000,00.

* Havendo saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.

* A média mensal para substituição de peças foi baseada no contrato anterior de R$3.000,00, conforme média apurada de despesas no ano de 2020, levando em consideração que o estoque mínimo mantido não foi totalmente utilizado durante o período da vigência do contrato.

* Serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para ao Município.

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde- PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG.

A prestação dos serviços se dará através de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes, eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos, listados no ANEXO I , instalados nas localidades descritas no ANEXO II, bem como as rotas pré-definidas para realização das manutenções previstas no ANEXO III.

Os equipamentos odontológicos demandam constantemente de manutenção preventiva e/ou corretiva para que possam estar sempre em perfeito estado de funcionamento, uma vez que são imprescindíveis nos diagnósticos aos usuários bem como no próprio tratamento odontológico. Os aparelhos estão fora de garantia de venda e o contrato de manutenção e reposição de peças é fundamental para o bom funcionamento e a conservação dos mesmos.

Além da manutenção preventiva e corretiva, constantemente substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresa autorizada, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho.

Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças, tal objeto se justifica.

Dessa forma, a necessidade de uma constante manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças é fundamental para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Mariana.

Vale salientar que trata-se de um serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para o município.

A interrupção da assistência odontológica, sendo essa essencial, poderá causar sérios danos à saúde dos pacientes com ou sem doenças sistêmicas, podendo até agravar o estado mórbido.

6. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será executado em dias úteis em horário integral duas vezes por semana, para a realização das manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos odontológicos e seus correlatos, bem como a troca de peças conforme determinações constantes no neste Termo de Referência.

6.2. As distâncias aproximadas em quilômetros das principais Unidades localizadas nos Distritos fora da cidade de Mariana (sede) encontram-se discriminados no ANEXOII.

6.3. As denominadas "chamadas de emergência" deverão ser atendidas em até 24 horas contadas a partir da solicitação feita à Contratada, desde que não haja substituição de peças, quando este prazo não deverá

ultrapassar 48 horas. Estes chamados são ilimitados e não poderão acarretar quaisquer ônus à Contratante, devendo o valor relativo aos chamados estarem incluídos no valor previsto do contrato.

018

7. MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A manutenção preventiva consistirá na execução de todos os procedimentos necessários a manutenção da segurança dos equipamentos e aparelhos descritos no presente TR, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendadas do fabricante;
- Inclui também a prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas;
- A substituição de peças deverá ocorrer sempre que observadas condições de comprometimento a boa performance do equipamento;
- Serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, além da substituição de itens de acabamento danificados, estão previstos: testes de funcionamento de amalgamador, jato de bicarbonato/ultrassom, autoclaves, aparelhos de fotopolimerização de variados modelos e marcas, limpeza, lubrificação de braços e articulações, inclusive RX e periféricos, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, de diagnóstico de todos os módulos integrantes;
- A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção;
- A CONTRATADA deverá manter histórico das ocorrências e manutenções de cada equipamento, apresentando junto a cada nota fiscal mensal uma cópia das ordens de serviços assinadas e datadas;
- Nos casos que exijam a substituição de peças a serem adquiridas de fornecedor localizado fora do estado de Minas Gerais, a CONTRATADA obriga-se a recolocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 24 HORAS ÚTEIS a contar da data do recebimento da peça.

7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, **obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva**;
- Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendado pelos fabricantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados, se desatendida esta exigência;
- Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das unidades de saúde da SMS/Mariana, os equipamentos poderão ser removidos para a oficina da CONTRATADA, mediante justificativa aceita

pelo Gestor do contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte e frete necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE; 019

- Entende-se como equipamento em operação, o equipamento cujo estado de funcionamento (refletor – fixação, posicionamento e iluminação, cuspideira, sugadores, bomba a vácuo equipo com terminais de alta e baixa rotação irrigado, cadeira com movimentos automatizados e outros) descritos no presente Termo de Referência permita a realização de todos os procedimentos realizados na unidade em condições de segurança e qualidade aprovada pela Referência Técnica da Saúde Bucal da SMS/Mariana;
- A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante solicitação de manutenção fornecida pela CONTRATANTE;
- O atendimento técnico para a manutenção corretiva deverá acontecer seguindo o horário de funcionamento das unidades de saúde;
- A equipe técnica da CONTRATADA ao chegar ao local para a manutenção corretiva deverá iniciar os serviços de manutenção com vistas a sanar os defeitos ou falhas existentes, não deixando o local até que:
- Os serviços estejam concluídos e o equipamento seja realocado em operação normal, casos entendidos como de **menor gravidade;**
- Tendo sido realizado o diagnóstico completo do equipamento e este indique que para a correção do defeito é necessária a substituição de peças/componentes e/ou recursos não disponíveis naquele momento ou ainda a realização de outros procedimentos mais complexos, casos entendidos como de **maior gravidade,** a Referência Técnica de Saúde Bucal da SMS/Mariana poderá solicitar a CONTRATADA a emissão de relatório técnico;
- Nos casos entendidos como **maior gravidade** que não exija a substituição de peças necessárias não necessitem ser adquiridas fora do Estado de Minas Gerais, a CONTRATADA obriga-se a recolocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da solicitação de manutenção;
- A CONTRATADA imediatamente emprestará temporariamente um compressor odontológico a CONTRATANTE em caso de pane do equipamento, com necessidade de remoção para o reparo na oficina da CONTRATADA. O equipamento deverá apresentar características equivalentes ao aparelho em manutenção, tais como capacidade de uso e potência. O empréstimo será mantido até concluído o reparo e entrega do compressor odontológico à unidade de saúde. O número de compressores a serem emprestados é de no máximo 03 unidades.

7.3. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- Quando houver a necessidade de substituição das peças defeituosas, deverá ser fornecido pela CONTRATADA orçamento de peças, bem como relatório comprovando a necessidade de sua substituição e comprometimento da mesma. O gestor do contrato verificará o valor do orçamento com o valor de mercado, para efeito de autorização;
- A CONTRATADA só poderá realizar a substituição das peças defeituosas após aprovação do orçamento pela CONTATANTE e com apresentação da nota fiscal de aquisição;

- As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA, com garantia mínima de 90 (noventa) dias; 020
- Ao apresentar nota fiscal da peça a ser reposta, a mesma deverá ser apresentada na embalagem original inviolada e posteriormente, depois de autorizada a troca, a peça que foi substituída;
- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueira, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuito elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeira, conduites, entre outros uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;
- No caso de estofamento das cadeiras odontológicas, será considerado como manutenção corretiva;
- A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes;
- No caso onde houver necessidade de adaptação de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, comprovando a qualidade e durabilidade da peça adaptada;
- A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre a manutenção corretiva e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;
- A CONTRATADA, ao retirar qualquer equipamento para manutenção externa, preencherá documento interno em caderno de protocolo, declarando a retirada e a responsabilidade do mesmo.

7.4. TREINAMENTO OPERACIONAL

- A CONTRATADA deverá realizar 01 (um) treinamento operacional anual nos locais de instalação dos equipamentos para os operadores de equipamentos tais como autoclave, compressor, ultrassom, fotopolimerizador, peças de mão, etc, sem ônus para a CONTRATANTE;
- O cronograma dos treinamentos deverá ser elaborado em conjunto com a Referência Técnica da Saúde Bucal de Mariana para que não haja prejuízo ao atendimento, sendo que o primeiro treinamento deverá ser realizado no primeiro trimestre do contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer o material didático necessário, relativo aos treinamentos efetuados que são:
- Treinamento dos operadores: procedimentos diários de operação e conservação dos equipamentos;
- Controle de qualidade e padronização dos procedimentos em todas as unidades;
- A CONTRATADA deverá sempre efetuar novos treinamentos quando constatada ocorrência de falhas técnicas decorrentes de erros de operação por parte do CONTRATANTE.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como parcela de maior relevância a manutenção em aparelhos odontológicos;

8.2. Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa que irá executar os serviços, juntamente com a documentação de habilitação;

8.3. Declaração da Empresa que possui em seu quadro profissional habilitado para execução do serviço. A Empresa deverá comprovar esse profissional no ato da assinatura do contrato;

8.4. Registro no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais do executor das manutenções, no ato da assinatura do contrato;

8.5. Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.39 1159 – Ficha 176

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários;

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;

11.9. Dar garantia mínima de 03 (três) meses, no caso de recuperação de materiais e/ou componentes. Em caso de reincidência, deverá ser substituída;

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

022

11.11. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

11.12. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

11.13. Disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nas unidades de saúde do Município de Mariana e nos Distritos;

11.14. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição. Garantir os serviços contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais empregados;

11.15. Refazer imediatamente às suas expensas e risco, qualquer parcela dos serviços que o Município de Mariana considerar imperfeita ou executada em desacordo com as melhores técnicas aplicáveis e orientações de sua fiscalização;

11.16. Emitir relatório geral no final, a cada trinta (30) dias, computando número de atendimentos e relação de peças substituídas bem como serviços realizados - relatórios deverão ser emitidos a cada visita técnica e devidamente assinado pelo responsável da unidade onde foi realizada a manutenção, descrevendo os serviços, equipamentos e materiais/componentes substituídos, juntamente com a Nota Fiscal para conferências e liberação do pagamento;

11.17. Fornecer EPI's aos seus funcionários para execução dos serviços a serem realizados, conforme legislação vigente;

11.18. Fornecer identidade funcional (crachá) aos seus propostos e exigir seu uso quando em serviços nas áreas internas do Município de Mariana;

11.19. Atender às "chamadas de emergência" (que consistem no atendimento requisitado para manutenção fora da data prevista) sempre que solicitado obedecendo aos prazos previstos neste termo sem qualquer ônus à Contratante;

11.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades de Saúde do Município de Mariana, bem como a reposição de peças e correlatos em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

12..6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de um gestora ser designado pela secretaria de saúde;

13.2. Ficam responsáveis para gerir essa solicitação a Gerente do Centro de Saúde Bucal e/ou o Responsável Técnico do serviço de Saúde Bucal do Município.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

CENTRO DE SAÚDE BUCAL	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Cadeira Odontológica completa Dabi Atlante Croma	7
Cadeira Odontológica completa KavoKlinic	3
Cadeira Odontológica completa KavoUnik	1
Mocho em courvim com encosto	23
Raio X odontológico Dabi Atlante Spectro 70x	1
Raio X odontológico XRM Rhos	1
Destilador de água Cristófoli	3
Autoclave CristófoliVitale 21	1
Autoclave digital Digitale	1
Autoclave Sanders Medical Stericlean 21 plus	1
Autoclave Alt 21L	2
Lavador Ultrassônico Digital Kondortech	1
AmalgamadorKondentech YG 100	5
AmalgamadorGnatus Mix II	1
AmalgamadorOdonto Mix	4
Fotopolimerizador Alt	1
FotopolimerizadorKondentech LED 5	7
FotopolimerizadorOrtus Led Lux I	1
Aparelho de Profilaxia Sanders Pró SonicSuper B.P.	1
Aparelho de ProfilaxiaScaler Jet D700	1
Aparelho de Profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	4
Mini Incubadora Clean-up	3
Localizador Apical Micro Mega Apex Pointer	1
Seladora Top Seal	1
Compressor Wayne cv	1
Compressor Pressure 5 cv	1
Bomba a vácuo Chuster 2 consultórios	1

APAE - 1KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador SDI Ultramat II	1
Aparelho de profilaxia JET D700	1
Autoclave CristófoliVitale12L	1
Cadeira Odontológica Gnatus	1
FotopolimerizadorOptiligth Plus	1
Mocho em courvim com encosto	2
Compressor Chiaperini CJ3 + BPIRV 40L	1

PSF ÁGUAS CLARAS – 40KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz MSV	1
Autoclave Sanders 21L Stericlean	1
Amalgamador OdontomixRhos	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Jato de bicarbonato ProsonicBpSanders	1
Mocho em courvim verde com encosto	1
Mocho em courvim azul com encosto	1
NegatoscópioMicroem	1

UBS SANTO ANTÔNIO - 5KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix Digital	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante	1
Autoclave Cristófoli 21L Vitale	1
Cadeira odontológicaDabi Atlante	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Mocho em courvimcom encosto cor azul	1
Compressor Robertshaw	1

PSF BANDEIRANTES- 12KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor ATG 2 Pressure	1
Autoclave Alt 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
Amalgamador Kondortech YG 100	86640

PSF CACHOEIRA DO BRUMADO - 25KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Aparelho de profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor bege	1

Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Amalgamador Ultramat II SDI	1
FotopolimerizadorOrthusLedlux	1
Compressor Schulz MSV 7.2/60	1

PSF FURQUIM - 35kM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dentmed	1
Mocho em courvim com encosto	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvimcom encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Amalgamador Altmix	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
CompressorChiaperini	1
Mini incubadora Clean-up	1

PSF MONSENHOR HORTA - 23KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Alt Mix	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira de odontológica completa DabiD700	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Compressor Schulz LSV 6	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1

PSF PASSAGEM - 12KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix	1
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorAlt lux I	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Compressor Schulz	1

POLICLÍNICA CABANAS - 5KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Onix Pro	1
Amalgamador Gnatus	1
FotopolimerizadorUltra Led Dabi Atlante	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completaDabi Atlante	1
Cadeira odontológica completaKavo	1
Aparelho de profilaxia Gnatus Jet Sonic	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mini incubadora Clean-Up	86647

PSF POMBAL - 37KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Aparelho para profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Amalgamador Altmix Digital	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorUltraledDabi Atlante	1
Compressor KavoKompressor	1

PSF SANTA RITA - 48KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz Moto Compressor 3.6	1
AlmagamadorOdontomix	1
Aparelho de jato de bicarbonato Scaler Jet D700	1
Autoclave Aut 21L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorAlt	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto bege	1

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA ODONTOLOGIA

DIAS E HORÁRIOS PARA MANUTENÇÃO

Terças e quintas-feiras, das 07:30 as 17:00 horas na sede do Município e 7:00 às 16:00 nas Unidades de Saúde dos Distritos, exceto em feriados ou por motivos de força maior em acordo entre as partes.

LOCALIDADE

1. Relação das Unidades dentro da cidade:

Centro de Saúde Bucal, APAE, PSF Cabanas, PSF Santo Antônio.

1.1. Relação das Unidades nos distritos:

PSF Águas Claras,PSF, Bandeirantes, PSF Santa Rita Durão, PSF Cachoeira do Brumado, PSF Furquim, PSF Monsenhor Horta, PSF Passagem de Mariana, PSF Santa Rita Durão, PSF Pombal.

DISTÂNCIAS ENTRE A SEDE E OS DISTRITOS	
LOCALIDADE	CENTRO DE SAÚDE BUCAL
APAE	01 km
Centro de Saúde Bucal	0 km
PSF Águas Claras	40 km
PSF Bandeirantes	12 km
PSF Cabanas	05 km
PSF Cachoeira do Brumado	25 km
PSF Furquim	35 km
PSF Monsenhor Horta	23 km
PSF Passagem de Mariana	12 km
PSF Santa Rita Durão	48 km
PSF Santo Antônio	05 km
PSF Pombal	37 km

ANEXO III

029

ROTAS

ROTA 1:

- PSF Santa Rita
- PSF Pombal
- PSF Passagem de Mariana
- PSF Cabanas
- Centro de Saúde Bucal
- APAE

ROTA 2:

- PSF Águas Claras
- PSF Monsenhor Horta
- PSF Furquim
- PSF Cachoeira do Brumado
- PSF Bandeirantes
- PSF Santo Antônio
- Centro de Saúde Bucal

Grupo Técnico
em Odontologia
Assistência técnica e comércio de peças
CNPJ 08.100.954/0001-88 Insc. Est. 001017098 00 49

030

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA.
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORÇAMENTO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde – PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e distritos de Mariana/MG.

Incluindo os serviços que são obrigatórios por lei:
- Está incluso Testes de Segurança Elétrica nos equipamentos que são passíveis deste teste, como cadeira odontológica, ultrassom e equipamentos de implante. De acordo com as Normas: ABNT NBR ISO 6875:2014 Odontologia – Cadeira Odontológica para paciente; ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016 - Equipamento Eletromédico – Ultrassom.
- Está incluso também enquadramento e adequação à Norma NR-13 do Ministério do Trabalho - https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-normatizacao/sst-nr-portugues?view=default. Inspeções de segurança (inicial, periódica e extraordinária), utilizando os ensaios necessários, como: ultrassom (medição de espessura), teste hidrostático, videoscopia interna, e outros. Reconstrução e elaboração da documentação necessária.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO/VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana.	12	MESES	R$ 10.350,00	R$ 124.200,00
2	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.	12	MESES	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 160.200,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS).
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (NOVENTA) DIAS.

Rua Vinte e três, 319-B – Bairro Milanêz – Cep: 32.143-240 – Contagem – MG
Telefax: (31) 3393-5599 / Cel.: (31) 99696-0851 E-mail: gtodontologia@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Centro de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 – Relação de equipamentos odontológicos:

CENTRO DE SAÚDE BUCAL	
BEM	**QUANTIDADE**
Cadeira Odontológica completa Dabi Atlante Croma	7
Cadeira Odontológica completa KavoKlinic	3
Cadeira Odontológica completa KavoUnik	1
Mocho em courvim com encosto	23
Raio X odontológico Dabi Atlante Spectro 70x	1
Raio X odontológico XRM Rhos	1
Destilador de água Cristófoli	3
Autoclave CristófoliVitale 21	1
Autoclave digital Digitale	1
Autoclave Sanders Medical Stericlean 21 plus	1
Autoclave Alt 21L	2
Lavador Ultrassônico Digital Kondortech	1
AmalgamadorKondentech YG 100	5
AmalgamadorGnatus Mix II	1
AmalgamadorOdonto Mix	4
Fotopolimerizador Alt	1
FotopolimerizadorKondentech LED 5	7
FotopolimerizadorOrtus Led Lux I	1
Aparelho de Profilaxia Sanders Pró SonicSuper B.P.	1
Aparelho de ProfilaxiaScaler Jet D700	1
Aparelho de Profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	4
Mini Incubadora Clean-up	3
Localizador Apical Micro Mega Apex Pointer	1
Seladora Top Seal	1
Compressor Wayne cv	1
Compressor Pressure 5 cv	1
~~Bomba a vácuo Chuster 2 consultórios~~	~~1~~
APAE - 1KM	
BEM	**QUANTIDADE**
Amalgamador SDI Ultramat II	1
Aparelho de profilaxia JET D700	1

Rua Vinte e três, 319-B – Bairro Milanêz – Cep: 32.143-240 – Contagem – MG
Telefax: (31) 3393-5599 / Cel.: (31) 99696-0851 E-mail: gtodontologia@yahoo.com.br

Grupo Técnico
em Odontologia
Assistência técnica e comércio de peças
CNPJ 08.100.954/0001-88 Insc. Est. 001017098 00 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Centro de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Autoclave CristófoliVitale12L	1
Cadeira Odontológica Gnatus	1
FotopolimerizadorOptiligth Plus	1
Mocho em courvim com encosto	2
Compressor Chiaperini CJ3 + BPIRV 40L	1

PSF ÁGUAS CLARAS – 40KM

BEM	QUANTIDADE
Compressor Schulz MSV	1
Autoclave Sanders 21L Stericlean	1
Amalgamador OdontomixRhos	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Jato de bicarbonato ProsonicBpSanders	1
Mocho em courvim verde com encosto	1
Mocho em courvim azul com encosto	1
NegatoscópioMicroem	1

UBS SANTO ANTÔNIO - 5KM

BEM	QUANTIDADE
Amalgamador Altmix Digital	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante	1
Autoclave Cristófoli 21L Vitale	1
Cadeira odontológicaDabi Atlante	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Mocho em courvimcom encosto cor azul	1
Compressor Robertshaw	1

PSF BANDEIRANTES - 12KM

BEM	QUANTIDADE

Rua Vinte e três, 319-B – Bairro Milanêz – Cep: 32.143-240 – Contagem – MG
Telefax: (31) 3393-5599 / Cel.: (31) 99696-0851 E-mail: gtodontologia@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Centro de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Compressor ATG 2 Pressure	1
Autoclave Alt 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
Amalgamador Kondortech YG 100	86640

PSF CACHOEIRA DO BRUMADO - 25KM	
BEM	QUANTIDADE
Aparelho de profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor bege	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Amalgamador Ultramat II SDI	1
FotopolimerizadorOrthusLedlux	1
Compressor Schulz MSV 7.2/60	1

PSF FURQUIM - 35kM	
BEM	QUANTIDADE
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dentmed	1
Mocho em courvim com encosto	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvimcom encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Amalgamador Altmix	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
CompressorChiaperini	1
Mini incubadora Clean-up	1

Rua Vinte e três, 319-B – Bairro Milanêz – Cep: 32.143-240 – Contagem – MG
Telefax: (31) 3393-5599 / Cel.: (31) 99696-0851 E-mail: gtodontologia@yahoo.com.br

Grupo Técnico
em Odontologia
Assistência técnica e comércio de peças
CNPJ 08.100.954/0001-88 Insc. Est. 001017098 00 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Centro de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PSF MONSENHOR HORTA - 23KM	
BEM	QUANTIDADE
Amalgamador Alt Mix	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira de odontológica completa DabiD700	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Compressor Schulz LSV 6	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1

PSF PASSAGEM - 12KM	
BEM	QUANTIDADE
Amalgamador Altmix	1
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorAlt lux I	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Compressor Schulz	1

POLICLÍNICA CABANAS - 6KM	
BEM	QUANTIDADE
Compressor Onix Pro	1
Amalgamador Gnatus	1
FotopolimerizadorUltra Led Dabi Atlante	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Autoclave Stermax 21L	1

Rua Vinte e três, 319-B – Bairro Milanêz – Cep: 32.143-240 – Contagem – MG
Telefax: (31) 3393-5599 / Cel.: (31) 99696-0851 E-mail: gtodontologia@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Centro de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Cadeira odontológica completaDabi Atlante	1
Cadeira odontológica completaKavo	1
Aparelho de profilaxia Gnatus Jet Sonic	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mini incubadora Clean-Up	86647

PSF POMBAL - 37KM	
BEM	QUANTIDADE
Aparelho para profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Amalgamador Altmix Digital	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorUltraledDabi Atlante	1
Compressor KavoKompressor	1

PSF SANTA RITA - 48KM	
BEM	QUANTIDADE
Compressor Schulz Moto Compressor 3.6	1
Almagamador Odontomix	1
Aparelho de jato de bicarbonato Scaler Jet D700	1
Autoclave Aut 21L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorAlt	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto bege	1

Rua Vinte e três, 319-B – Bairro Milanêz – Cep: 32.143-240 – Contagem – MG
Telefax: (31) 3393-5599 / Cel.: (31) 99696-0851 E-mail: gtodontologia@yahoo.com.br

Grupo Técnico
em Odontologia
Assistência técnica e comércio de peças
CNPJ 08.100.954/0001-88 Insc. Est. 001017098 00 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Centro de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

COMUNIDADE DA FIGUEIRA – 4,5KM	
BEM	**QUANTIDADE**
Compressor	1
Almagamador	1
Aparelho de jato de bicarbonato	1
Autoclave	1
Cadeira odontológica completa kavo	1
Fotopolimerizador	1
Mocho em courvim com encosto	1
Mocho em courvim com encosto	1

UNIDADE PRISIONAL - 3KM	
BEM	**QUANTIDADE**
Amalgamador	1
Aparelho de profilaxia	1
Autoclave	1
Cadeira odontológicaDabi	1
Fotopolimerizador	1
Mocho em courvim com encosto	1
Mocho em courvimcom encosto	1
Compressor	1

08.100.954/0001-88
INSC. EST. 001.017.098.00-49
GTO - GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA
Rua Vinte e Três, 319-B
B. Milanês - Cep: 32.143-240
CONTAGEM - MINAS GERAIS

CONTAGEM, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Reginaldo Aparecido da Silva
GTO – Grupo Técnico em Odontologia Ltda.

Rua Vinte e três, 319-B – Bairro Milanêz – Cep: 32.143-240 – Contagem – MG
Telefax: (31) 3393-5599 / Cel.: (31) 99696-0851 E-mail: gtodontologia@yahoo.com.br

Assunto: **Fw: Cotação serviço de manutenção com fornecimento de peças**
De Centro de Saúde Bucal Mariana <odonto.mariana@yahoo.com.br>
Para: Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>
Data 01/12/2021 09:46

PREFEITURA DE MARIANA

- Orçamento Manutenção - Pref Mariana - 22-11-2021.pdf (~400 KB)

037

Secretaria Municipal de Saúde de Mariana
Centro de Saúde Bucal - (31) 3557-9717/ 9729
Município de Mariana

----- Mensagem encaminhada -----
De: GTO - Grupo Tecnico em Odontologia <gtodontologia@yahoo.com.br>
Para: Centro de Saúde Bucal Mariana <odonto.mariana@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 14:07:53 BRT
Assunto: Re: Cotação serviço de manutenção com fornecimento de peças

Boa tarde.

Segue a cotação solicitada.

Att.
Reginaldo Aparecido da Silva
GTO - Grupo Técnico em Odontologia Ltda
Telefone: (31) 3393-5599

Em segunda-feira, 8 de novembro de 2021 09:43:57 BRT, Centro de Saúde Bucal Mariana <odonto.mariana@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!

Segue termo de referência de prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças para cotação prévia afim de obter média para processo licitatório.

Att.,

Juliana Santos
Secretaria Municipal de Saúde de Mariana
Centro de Saúde Bucal - (31) 3557-9717/ 9729
Município de Mariana

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA– MG.
COMISSÃO PERMANENTE

Att. Dra. Vânia

1 – DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e componentes eletroeletrônicos para equipamentos odontológicos.

Prezados (a) senhores (a);

A empresa, **F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** com sede à Rua Radialista Maclerevski, N°308 – Loja 3 – Ceu Azul – Belo Horizonte - MG, inscrita no **CNPJ 32.118.698/0001-30, IE 003325981.00-64**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. FABIO DIAS DE SÁ**, casado, empresário, portadora da cédula de identidade n° M5 540 464 - SSPMG e CPF 715.741.906-87, residente a Rua Maria Vieira Braga n° 54, casa - Bairro Sônia na Cidade de Ribeirão das Neves- MG, Pela presente, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial para fornecimento conforme dados e especificações abaixo.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta.

Declaramos que estamos cientes do quantitativos, distancias e exigências de prazos de atendimentos.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana	Meses	12	R$10.500,00	R$126.000,00
02.	Substituição de peças defeituosas e demais Componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores	Meses	12	R$3000,00	R$36.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$162.000,00 Cento Sessenta e Dois Mil Reais					

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:	
Validade da proposta:	60 (Sessenta) Dias – Após data de emissão
Condições de pagamento	Em até 10 (Dez) dias após emissão da NF.
Prazo de entrega:	De imediato

HELP TECH

Local de entrega:	No município de Mariana
Assistência técnica	F&D Comercio e Representações Ltda. Rua Radialista Maclerevski, N°308, Loja 3, Ceu Azul , Belo Horizonte/mg. Tel. (31) 3021-4523 ou 9 7170-0125 E-mail: atendimento@helptechmg.com.br
DADOS BANCÁRIOS	
Banco do Brasil: AG: 4208-0 C/C: 32.502-3	

A empresa F&D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME declara, sob as penas da lei quê:

- Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e sociais de funcionamento Empresarial e seus funcionários.

Exigências do termo de referência.

5.3 - REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Quando houver a necessidade de substituição das peças defeituosas, deverá ser fornecido pela CONTRATADA orçamento de peças, bem como relatório comprovando a necessidade de sua substituição e comprometimento da mesma. O gestor do contrato verificará o valor do orçamento com o valor de mercado, para efeito de autorização;

A CONTRATADA só poderá realizar a substituição das peças defeituosas após aprovação do orçamento pela CONTATANTE e com apresentação da nota fiscal de aquisição;

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA, com garantia mínima de 90 (noventa) dias;

Ao apresentar nota fiscal da peça a ser reposta, a mesma deverá ser apresentada na embalagem original inviolada e posteriormente, depois de autorizada a troca, a peça que foi substituída;

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueira, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuito elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeira, conduites, entre outros uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;

A substituição de peças será realizada mediante comprovação de necessidade até o limite máximo mensal de ATÉ R$3.000,00.

Dias e horários para manutenção: terças e quintas-feiras, das 07:30 as 17:00 horas na sede do Município e 7:00 às 16:00 nas Unidades de Saúde dos Distritos, exceto em feriados ou por motivos de força maior em acordo entre as partes.

- Caso sejamos classificado através desta proposta, segue os dados completos da pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato que eventualmente seja firmado pelas partes: Sr. FABIO DIAS DE SÁ, casado, empresária, portadora da cédula de identidade n°M5 540 464 - SSPMG e CPF 717.741.906-87, residente a Rua Maria Vieira Braga n° 54, casa - Bairro Sônia na Cidade de Belo Horizonte- MG, Administrador, telefone (31) 3021-4523 ou 9 7170-0125 - e-mail: atendimento@helptechmg.com.br

Belo Horizonte 17 de novembro de 2021

F&D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 32.118.698/0001-30
FABIO DIAS DE SÁ
CI.: MG -5.540.464 SSP/MG - CPF.: 715.741.906-87

Assunto: **Fw: RES: Cotação serviço de manutenção com fornecimento de peças**

De Centro de Saúde Bucal Mariana <odonto.mariana@yahoo.com.br>

Para: Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>

Data 01/12/2021 09:46

PREFEITURA DE MARIANA

041

- MUNICIPIO DE MARIANA - PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO.pdf (~644 KB)

Secretaria Municipal de Saúde de Mariana
Centro de Saúde Bucal - (31) 3557-9717/ 9729
Município de Mariana

----- Mensagem encaminhada -----
De: "fabio.sa@helptechmg.com.br" <fabio.sa@helptechmg.com.br>
Para: 'Centro de Saúde Bucal Mariana' <odonto.mariana@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de novembro de 2021 13:05:01 BRT
Assunto: RES: Cotação serviço de manutenção com fornecimento de peças

Bo[illegible]ia,

No anexo, cotação de preço para manutenção em equipamentos odontológicos do Município de Mariana.

Dúvidas a disposição,

Atn./ Saludos/ Best regards,

HELP TECH
SISTEMAS MÉDICOS

Fábio Sá
Diretor Técnico-Comercial
(31) 9 7170-0125 | (31) 3632-3946
fabio.sa@helptechmg.com.br
www.helptechmg.com.br

REPRESENTANTE TÉCNICO E COMERCIAL AUTORIZADO
ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS
VMI MÉDICA

042

ODONTOSERV LTDA

Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG

CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60

odontoserv@valenet.com.br
31-3831-2793

Prefeitura Municipal de Mariana

Rodovia do Contorno, S/ nº

Centro

Mariana - MG

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Itabira, 16 de novembro de 2021.

ORÇAMENTO

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO/VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana.	12	Meses	R$ 8.000,00	R$96.000,00
2	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.	12	Meses	R$3.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL:				**R$132.000,00**	

Assunto: **Fw: ENC: Cotação serviço de manutenção com fornecimento de peças**

043

De Centro de Saúde Bucal Mariana <odonto.mariana@yahoo.com.br>

Para: Allana Drumond Armond <allana.drumond@mariana.mg.gov.br>

Data 01/12/2021 09:46

- Termo de Referência - Manutenção Prevetiva, Corretiva e Fornecimento de Peças 2021-2022.docx (~61 KB)
- ORÇAMENTO ODONTOSERV PM MARIANA.docx (~19 KB)

Secretaria Municipal de Saúde de Mariana
Centro de Saúde Bucal - (31) 3557-9717/ 9729
Município de Mariana

----- Mensagem encaminhada -----
De: "odontoserv@valenet.com.br" <odontoserv@valenet.com.br>
Para: 'Centro de Saúde Bucal Mariana' <odonto.mariana@yahoo.com.br>
Enviado: terça-feira, 16 de novembro de 2021 17:04:55 BRT
Assunto: ENC: Cotação serviço de manutenção com fornecimento de peças

Boa tarde!

Segue orçamento em anexo, conforme termo de referência, também em anexo.

Att,

Márcia

De: Centro de Saúde Bucal Mariana <odonto.mariana@yahoo.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 09:44
Para: Ag Itabira Odontoserv <odontoserv@valenet.com.br>; GTO - Grupo Tecnico Em Odontologia <gtodontologia@yahoo.com.br>; Fabio Sa <fabio.sa@helptechmg.com.br>; Odontotecnica Mc Ltda <odontotecnica@hotmail.com>; odontofacial@odontofacial.net
Assunto: Cotação serviço de manutenção com fornecimento de peças

Bo dia!

Segue termo de referência de prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças para cotação prévia afim de obter média para processo licitatório.

Att.,

Juliana Santos

Secretaria Municipal de Saúde de Mariana

Centro de Saúde Bucal - (31) 3557-9717/ 9729

Município de Mariana

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 18/2022
Data: 19/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

044

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Nome do Solicitante:
Local de Entrega: DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO -
Destinação: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS E MATERIAIS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Identificação:

Observações: OS SERVICOS DEVERAO SER REALIZADOS SEMANALMENTE EM TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAUDE E/OU POSTOS DE ATENDIMENTO - PSF, E DEMAIS CONSULTORIOS ATENDIDOS PELO MUNICIPIO, COM O FORNECIMENTO DE PECAS E CORRELATAS (INCLUINDO AQUELAS EVENTUALMENTE ADQUIRIDAS PELA SEMSA MEDIANTE COMUNICACAO FORMAL A CONTRATADA) NA SEDE E DISTRITOS DE MARIANA-MG.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MS	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANA-MG. (569-1-53378)	0,0000	0,00
2	12	MS	SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS E DEMAIS COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, COMPRESSORES E CORRELATOS. (569-1-53379)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Mariana, 19 de Janeiro de 2022.

Assinatura do Responsável

STADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE MARIANA

elação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 19/01/2022 a 19/01/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	% Var	Preço Total	Venceu	
Material:	**569-1-53378 - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.**										
8/2022	19/01/2022		1	GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA ASSISTENCIA TECNICA E		12,000	10.350,0000		124.200,00	Não	
8/2022	19/01/2022		1	ODONTOSERV LTDA ME - (11577)		12,000	8.000,0000		96.000,00	Sim	***
8/2022	19/01/2022		1	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - (620429)		12,000	10.500,0000		126.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**9.616,6667**		**115.400,00**		
					Var. Min/Max -->		**31,2500%**				
Material:	**569-1-53379 - SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS E DEMAIS COMPONENTES**										
8/2022	19/01/2022		2	GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA ASSISTENCIA TECNICA E		12,000	3.000,0000		36.000,00	Sim	***
8/2022	19/01/2022		2	ODONTOSERV LTDA ME - (11577)		12,000	3.000,0000		36.000,00	Não	
8/2022	19/01/2022		2	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - (620429)		12,000	3.000,0000		36.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**3.000,0000**		**36.000,00**		
					Var. Min/Max -->		**0,0000%**				
					Total Preço Médio -->		**12.616,6667**		**151.400,00**		

045

046

MUNICIPIO DE MARIANA

Licitações

Licitação [nº 918809]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE MARIANA / (3) MUNICIPIO DE MARIANA		
Resumo da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS E MATERIAIS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Edital	009/2022	Processo	009/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Em edição	Data de publicação	[Não publicada]
Início acolhimento de propostas	21/01/2022-09:00	Limite acolhimento de propostas	21/01/2022-10:00
Abertura das propostas	21/01/2022-10:00	Data e a hora da disputa	21/01/2022-11:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

criar novo lote

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS		
Tratamento aplicado	Sem tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	21/01/2022-08:43:38:920
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Licitação [nº 918809] e Lote [nº 1]

criar item

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA-MG. UNIDADE DE MEDIDA: MÊS.	12	SERVICOS >> TERCEIRIZADOS >> MANUTENCAO >> MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	editar
2	SUBSTITUIÇÃO DE PECAS DEFEITUOSAS E DEMAIS COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES E CORRELATOS. UNIDADE DE MEDIDA: MÊS.	12	SERVICOS >> TERCEIRIZADOS >> MANUTENCAO >> MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	editar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

PREFEITURA DE MARIANA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.

CI- Comunicação Interna	**Nº**	**36**	**Data**	20/01/2022

De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Para:	COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: AMOSTRAS PRG 051/2021

Prezados,

Cordialmente os cumprimenta e vem por meio dessa solicitar que a dotação orçamentária seja substituída no processo licitatório PRC 009/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos do Município, para uma dotação do ano de 2022.

Favor utilizar a dotação:
07.01.10.301.0024.2.412.339039 1159 - Ficha 169

Solicito também que seja bloqueada o valor de R$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Sem mais para esse momento, me despeço e agradeço.

Atenciosamente,

Allana Drumond Armond

Subsecretária de Administração da Saúde

Exercício de 202

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 9/202

049

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Órgão:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade:	07.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0024	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.412	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1159	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	000169	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	24/01/2022	9/2022	220.000,00	151.400,00	68.600,00

...eio ref. ao Processo de Compra: 9/2022

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Marlon Paulo Figueiredo Silva
Secretário Municipal
de Planejamento, Suprimentos
e Transparência

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

Marlon Paulo Figueiredo Silva
Secretário Municipal
de Planejamento, Suprimentos
e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.10.301.0024.2.412.3.3.90.39 Fonte: 1159 - Ficha: 169

Valor Global Estimado: R$ 151.400,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Mariana, 24 de janeiro de 2022.

Marlon Paulo Figueiredo Silva
Secretário Municipal
de Planejamento, Suprimentos
e Transparência

ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

DANILO BRITO DAS DORES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Abertura/Autuação

Ao 24º dia do mês de janeiro do ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 009/2022**. Os autos do presente processo são autuados com 51 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Mario Paulo Figueiredo Silva
Secretário Municipal
de Planejamento, Suprimentos
e Tecnologia da Informação

ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

052

DECRETO Nº 10.080, DE 12 DE MAIO 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 10.024/2019 que determina a obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos demais entes federados quando os recursos de custeio forem originários do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o referido Decreto não veda a possibilidade de utilização do pregão eletrônico para as aquisições de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos próprios pelos demais entes públicos;

CONSIDERANDO que a utilização do pregão, na forma eletrônica, permite maior celeridade na tramitação processual e o significativo aumento da competividade com a finalidade de se obter melhores preços,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cuja regulamentação encontra-se disposta no presente Decreto.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos advindos do Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. A escolha para utilização do pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante utilização de recursos próprios ou originários de outros entes é ato discricionário do pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), ressalvada a obrigatoriedade indicada no § 1º deste artigo.

§ 3º. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Gestão, Suprimentos e Transparência e as Autarquias Municipais, segundo as suas conveniências e de forma gradativa, a substituir o pregão presencial pelo pregão eletrônico.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente e após a finalização da substituição indicada no § 3º acima, mediante prévia justificativa do ordenador de despesas, a utilização do pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) na realização da forma eletrônica.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **aviso do edital** - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - **bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - **estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, cujos requisitos obrigatórios mínimos são:

a) numeração sequencial;

b) identificação da Secretaria Municipal ou Autarquia promotora do certame;
c) descrição detalhada da aquisição ou da contratação pretendida indicando o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido;
d) indicação das quantidades de bens a serem adquiridos e de serviços a serem contratados;
e) decisão conclusiva proferida pela Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal ou Autarquia determinando, ou não, a viabilidade da aquisição de bens ou contratação de serviços;
f) indicação da dotação orçamentária que suportará os respectivos pagamentos;
g) data de expedição e assinaturas dos membros da Comissão de Planejamento de Compras.

V - **lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - **obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - **serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - **serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), mediante especificações usuais de mercado;

IX - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** - ferramenta informatizada, integrante do sistema eletrônico o da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, para cadastramento dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

X - **termo de referência** - documento elaborado pela Secretaria Municipal ou Autarquia responsável pela deflagração do certame com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no art. 3º, inciso III deste Decreto.

CAPÍTULO II
Dos Procedimentos

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema próprio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) ou, então, aqueles disponibilizados por outras pessoas jurídicas.

§ 1º. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. O Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) poderá utilizar sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado para a realização de pregões eletrônicos.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
Do Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 9º. Os ordenadores de despesas vinculados ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º. Caberão aos licitantes solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) como responsável solidário ou subsidiário.

CAPÍTULO IV
Da Condução do Processo

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e pelas Autarquias, cada qual nos limites de sua atuação, com o apoio técnico dos demais órgãos públicos.

Art. 11. Caberá ao Prefeito Municipal a execução dos afazeres indicados nos incisos I, II e VII abaixo e aos ordenadores de despesas os atos descritos nos incisos III a VII deste artigo:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 12. Os ordenadores de despesas deverão criar Comissão de Planejamento de Compras no âmbito de suas Secretarias e Autarquias, composta por 03 (três) servidores designados por meio de portaria, preferencialmente efetivos, para planejar as aquisições de bens e a contração de serviços mediante a utilização do pregão na forma eletrônica.

Art. 13. A Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal deverá executar seus afazeres em parceria técnica com a Coordenadoria de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, seguindo estritamente as orientações desta última quando for necessário.

CAPÍTULO V
Do Planejamento da Contratação

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelos ordenadores de despesas mediante decisão fundamentada e conclusiva;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. É vedada a deflagração de pregão, na forma eletrônica, que não contenha aprovação conclusiva do estudo técnico e do termo de referência pelos ordenadores de despesas.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal e aos responsáveis legais pelas Autarquias designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério do Prefeito Municipal ou dos responsáveis legais pelas Autarquias, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da

instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente perante o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), se assim for exigido, e no sistema eletrônico utilizado para a realização certame perante o respectivo provedor;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
Da Publicação do Aviso do Edital

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União (se for necessário), na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e, se for necessário, no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 22. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem nos registros informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), , assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às duas primeiras hipóteses.

§ 1º. Se não existir disponibilidade técnica nos sistemas informáticos utilizados pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) para condução da licitação e julgamento dos lances, no que diz respeito à concessão de tratamento preferencial às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) regionais e locais no caso de empate, não serão aplicáveis ao pregão, na forma eletrônica, as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 9818/2019.

§ 2º. Na hipótese indicada no § 1º acima, caso a mesma ocorra, o pregoeiro e sua equipe de apoio deverão constar na ata da sessão a impossibilidade técnica operacional para aplicação do Decreto Municipal nº. 9818/2019 e, também, caso seja necessário, solicitar ao provedor manifestação formal sobre o referido impedimento informático.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
Do Julgamento

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
Da Habilitação

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, pelos registros informáticos mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º. A verificação pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
Do Recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os ordenadores de despesas adjudicarão o objeto e homologarão o procedimento licitatório.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no art. 17, inciso IX deste Decreto.

CAPÍTULO XIII
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
Da Sanção

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, os seguintes membros, representantes de cada unidade administrativa Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência:
a) Vitor Nunes Pansiere, Presidente
b) Erika Alves Quirino dos Santos
c) Marcelle Roberto Soares
d) Douglas da Silva Barros

II – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito:
a) Jamil José Abjaudi, Presidente
b) Márcio Marcelo Augusto dos Reis
c) Jeciara Silva Coutinho

III – Procuradoria Geral do Municipio:
a) Ketlyllin Duarte Muzzi Silva, Presidente
b) Carolina Gonçalves Zacarias
c) Samantha Gomes Egidio

IV – Controladoria Municipal:
a) Antonio Carlos Souza dos Passos, Presidente
b) Michelle Pereira Xavier
c) Elaine Cristina de Osmar

V – Secretaria Municipal de Transporte e Logística:
a) Renata Fabiane Aparecida Gomes, Presidente
b) Wanderly Soares da Silva
c) Amanda Carneiro Lacerda

VI – Secretaria Municipal de Educação:
a) Erica Costa Rodrigues, Presidente
b) Rosangela Aparecida da Silva Teodoro
c) Iara Beatriz Silva Loreto

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas nos sistemas informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e serão publicadas em seu Diário Oficial Eletrônico.

CAPÍTULO XVI
Da Revogação e da Anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
Das Disposições Gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

062

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e as Autarquias locais poderão editar normas complementares, por meio de portarias específicas, às ordens contidas no presente Decreto.

Art. 56. Aplicam-se ao pregão, na forma eletrônica, no que couber e de forma complementar, as disposições relativas ao pregão presencial determinadas pelo Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Art. 57. Os certames iniciados até a data de publicação do presente Decreto permanecem inalterados e as suas tramitações devem continuar por meio físico até as suas finalizações.

Art. 58. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decretos Municipais nºs. 3.500/2005 e 3.590/2005.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, os seguintes membros, representantes de cada unidade administrativa Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência:
- a) Vitor Nunes Pansiere, Presidente
- b) Erika Alves Quirino dos Santos
- c) Marcelle Roberto Soares
- d) Douglas da Silva Barros

II – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito:
- a) Jamil José Abjaudi, Presidente
- b) Márcio Marcelo Augusto dos Reis
- c) Jeciara Silva Coutinho

III – Procuradoria Geral do Municipio:
- a) Ketlyllin Duarte Muzzi Silva, Presidente
- b) Carolina Gonçalves Zacarias
- c) Samantha Gomes Egidio

IV – Controladoria Municipal:
- a) Antonio Carlos Souza dos Passos, Presidente
- b) Michelle Pereira Xavier
- c) Elaine Cristina de Osmar

V – Secretaria Municipal de Transporte e Logística:
- a) Renata Fabiane Aparecida Gomes, Presidente
- b) Wanderly Soares da Silva
- c) Amanda Carneiro Lacerda

VI – Secretaria Municipal de Educação:
- a) Erica Costa Rodrigues, Presidente
- b) Rosangela Aparecida da Silva Teodoro
- c) Iara Beatriz Silva Loreto

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
a) Ibsen Guedes Soares, Presidente
b) Lilian da Silva Cunha
c) Cristovão José Gonzaga da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:
a) Carlos Henrique Reis Antunes, Presidente
b) Andrea de Araujo Pena
c) Allen Luiz Bispo

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Gustavo Junior Ribeiro, Presidente
b) Jussara Aparecida Santana Gomes
c) Pedro Mol Leite

X – Secretaria Municipal de Defesa Social:
a) Mirian Terezinha Gomes, Presidente
b) Raquel de Souza Oliveira
c) Eliabe de Freitas Pereira

XI – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Allana Drumond Armond, Presidente
b) Kellen Cristina Ramos de Freitas Barbosa
c) Marilene Romão Gonçalves

XII – Secretaria Municipal de Administração:
a) Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa
b) Wanderleia Geralda Alvimar
c) Daniel Pizzati Teruel

XIII – Secretaria Municipal de Governo:
a) Cristiane Moura Oliveira, Presidente
b) Raissa Souza Alvarenga
c) Maria Gabriela Meireles Fernandes

XIV – Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
a) Franz Muller, Presidente
b) Dan Ribeiro de Assis Paiva
c) Poliana de Miranda Coelho Pinto

XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Luiz Eduardo Vianna Ribeiro, Presidente
b) Marcos Antônio Pires
c) Willian Henrique de Magalhães Santos

XVI – Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Juvenil Cassiano dos Santos, Presidente
b) Marcelo Henrique Machado Silva Araújo
c) Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves

XVII – Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer:

a) Andrea Cristina Umbelino, Presidente
b) Adeuzi Batista Filho
c) José Ricardo Brandão Santos

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão, dentre outras atribuições correlatas, a elaboração e confecção dos estudos técnicos preliminares que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009, de 26/05/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercicio

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 066
MG

PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – **Pregoeira Titular;**
- Gislaine Fernanda da Silva – **Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;**
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – **Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;**
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – **Equipe de Apoio;**

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – **Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente**
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – **Equipe de Apoio;**
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – **Equipe de Apoio;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercicio

PREFEITURA DE MARIANA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.			
		Nº	**101**	**Ano** 2022

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 067 MG

De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Para:	COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Assunto: JUSTIFICATIVA DE JULGAMENTO GLOBAL	

Prezados,

Cordialmente a cumprimento e venho por meio dessa informar que a Secretaria Municipal de Saúde opta pela escolha do julgamento global, do processo para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos odontológicos do Município, em razão dos objetos serem complementares para a execução dos serviços, já que a empresa que executará os serviços deverá fornecer as peças, o que demonstra a inviabilidade econômica e logística operacional para a Administração se o julgamento for de outra forma.

Além da manutenção preventiva e corretiva há constantemente substituição de peças, assim, faz-se necessária que tais substituições sejam executadas por empresas autorizadas, considerando que a demanda é imprevisível uma vez que a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise dos aparelhos/equipamentos. Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para a aquisição de diversas peças e devido a grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridos pelo Município, e ainda a relação custo x beneficio da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças.

Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Allana Drumond Armond
Subsecretária de Administração da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 068
MG

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 25/02/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 002/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 069 MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PRG 002/2022
PRC 009/2022

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **Marcelle Roberto Soares** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, **na PRAÇA JK, S/N– Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PRECO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, **pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e **pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 21/03/2022 até às 08:00 HS
Abertura das propostas: 21/03/2022
Início da sessão de disputa: 09:00 HS
Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2-. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços
Anexo II - Modelo de Carta Proposta
Anexo III - Minuta de Ata/Contrato
Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizes Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos dehabilitação

3- DA PARTICIPAÇAO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 040
MG

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO **(observar o item 4 do edital)**
- PROPOSTA DE PREÇOS **(observar o item 5 do edital)**
- DOCUMENTAÇÃO **(observar os itens 5 e 8 do edital)**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no Pais.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. **A proposta deverá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I, não sendo facultado à licitante concorrer apenas nos itens que forem de sua preferência.**

5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 077 MG

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.

5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 072
MG

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01
VALOR: R$1,00(UM REAL)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.
7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
7.30.O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.34.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 073
MG

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII

b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS,** emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,

c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),

d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual,**

e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente outra

f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas,** emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal n°9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido/ prestado o serviço satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.

b) Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa que irá executar os serviços, juntamente com a documentação de habilitação;

c) Declaração da Empresa que possui em seu quadro profissional habilitado para execução do serviço.

OBS: A Empresa deverá comprovar esse profissional no ato da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 9
MG

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC n°133/2017 firmado com o Ministério Publico do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

b) Registro no CFT – (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) do profissional habilitado, executor das manutenções

c) Comprovação de vinculação do profissional junto è empresa:

c.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Empregado;
- Sócio;
- Diretor/ administrador;
- Prestador de serviços devidamente vinculado à empresa.

c.2- A comprovação de vinculação do profissional junto a empresa deverá atender os seguintes requisitos:

c.2.1 – Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia Carteira de trabalho e Previdência Social, ou;

c.2.2 – Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, ou;

c.2.3 – Diretor/Administrador: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição devidamente publicada a imprensa, em se tratando de sociedade anônima ou ;

c.2.4 – Contrato de prestação de serviços com o profissional ou ainda;

c.2.5 – Declaração emitida pelo Prestador de Serviços/ técnico de que concorda com a indicação e possui e disponibilidade para exercer a função e execução do objeto.

d Alvará de funcionamento

8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.

8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 075
MG

8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediantes a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 15/03/2022.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. |
Folha 976
MG

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias uteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail** licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK,s/n– Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 044
MG

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0024.2.412.3.3.90.39 1159 169

Valor Total Estimado R$151.400,00(Cento e cinquenta e um mil quatrocentos reais).

14. CONTRATO/ARP

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses.**

15. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(Trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

16.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

16.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentado
s os atestados de regularidade referentes à

Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.1.1 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.1.2 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal C. P. Folha 218

17.1.3 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h o dia 15/03/202022.**

17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3°, do artigo 43 da lei 8.666/93.

17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, ás suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar n° 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 019
MG

mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3° da Lei Complementar n°123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. **DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de interira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.

19 . DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 25 de MAIO de 2021.

Marcelle Roberto Soares
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 080 MG

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA (quando couber)	VALOR Um.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Mariana.			
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA R$: .....

Para o **item 2**, o valor indicado no Termo de Referência **é o limite máximo de R$3.000,00(Três mil reais), conforme média apurada de despesas no ano de 2020 sendo que havendo saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.**

A Substituição de peças será realizada medinate comprovação de necessidade .

2- Justificativa para o julgamento Global:

A Secretaria Municipal de Saúde , apresentou justificativa para a escolha de julgamento global em razão de tratar-se de objeto complementar para execução dos serviços , ou seja, a empresa que executara os serviços devera fornecer as peças , demonstrando a inviabilidade econômica e logística operacional para a Administração o julgamento de outra forma .

Além da manutenção preventiva e corretiva, constantemente a substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresas autorizadas, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho. Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças, tal objeto se justifica.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 081
MG

Atenção: O presente Termo de Referência é parte Integrante do edital e dos seus anexos , bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal n°9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde– PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e distritos de Mariana/MG.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento Licitatório em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na lei 10.520/2022 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório do tipo menor preço por global

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Mariana.
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.

* A substituição de peças será realizada mediante comprovação de necessidade até o limite máximo mensal de ATÉ R$3.000,00.

* Havendo saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 082

* A média mensal para substituição de peças foi baseada no contrato anterior de R$3.000,00, conforme média apurada de despesas no ano de 2020, levando em consideração que o estoque mínimo mantido não foi totalmente utilizado durante o período da vigência do contrato.

* Serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para ao Município.

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde- PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG.

A prestação dos serviços se dará através de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes, eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos, listados no ANEXO I , instalados nas localidades descritas no ANEXO II, bem como as rotas pré-definidas para realização das manutenções previstas no ANEXO III.

Os equipamentos odontológicos demandam constantemente de manutenção preventiva e/ou corretiva para que possam estar sempre em perfeito estado de funcionamento, uma vez que são imprescindíveis nos diagnósticos aos usuários bem como no próprio tratamento odontológico. Os aparelhos estão fora de garantia de venda e o contrato de manutenção e reposição de peças é fundamental para o bom funcionamento e a conservação dos mesmos.

Além da manutenção preventiva e corretiva, constantemente substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresa autorizada, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho.

Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças, tal objeto se justifica.

Dessa forma, a necessidade de uma constante manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças é fundamental para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Mariana.

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 083

Vale salientar que trata-se de um serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para o município.

A interrupção da assistência odontológica, sendo essa essencial, poderá causar sérios danos à saúde dos pacientes com ou sem doenças sistêmicas, podendo até agravar o estado mórbido.

6. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será executado em dias úteis em horário integral duas vezes por semana, para a realização das manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos odontológicos e seus correlatos, bem como a troca de peças conforme determinações constantes no neste Termo de Referência.

6.2. As distâncias aproximadas em quilômetros das principais Unidades localizadas nos Distritos fora da cidade de Mariana (sede) encontram-se discriminados no ANEXOII.

6.3. As denominadas "chamadas de emergência" deverão ser atendidas em até 24 horas contadas a partir da solicitação feita à Contratada, desde que não haja substituição de peças, quando este prazo não deverá ultrapassar 48 horas. Estes chamados são ilimitados e não poderão acarretar quaisquer ônus à Contratante, devendo o valor relativo aos chamados estarem incluídos no valor previsto do contrato.

7. MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A manutenção preventiva consistirá na execução de todos os procedimentos necessários a manutenção da segurança dos equipamentos e aparelhos descritos no presente TR, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendadas do fabricante;
- Inclui também a prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas;
- A substituição de peças deverá ocorrer sempre que observadas condições de comprometimento a boa performance do equipamento;
- Serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, além da substituição de itens de acabamento danificados, estão previstos: testes de funcionamento de amalgamador, jato de bicarbonato/ultrassom, autoclaves, aparelhos de fotopolimerização de variados modelos e marcas, limpeza, lubrificação de braços e articulações, inclusive RX e periféricos, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, de diagnóstico de todos os módulos integrantes;
- A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção;
- A CONTRATADA deverá manter histórico das ocorrências e manutenções de cada equipamento, apresentando junto a cada nota fiscal mensal uma cópia das ordens de serviços assinadas e datadas;

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 084
MG

- Nos casos que exijam a substituição de peças a serem adquiridas de fornecedor localizado fora do estado de Minas Gerais, a CONTRATADA obriga-se a recolocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 24 HORAS ÚTEIS a contar da data do recebimento da peça.

7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, **obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva**;
- Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendado pelos fabricantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados, se desatendida esta exigência;
- Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das unidades de saúde da SMS/Mariana, os equipamentos poderão ser removidos para a oficina da CONTRATADA, mediante justificativa aceita pelo Gestor do contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte e frete necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- Entende-se como equipamento em operação, o equipamento cujo estado de funcionamento (refletor – fixação, posicionamento e iluminação, cuspideira, sugadores, bomba a vácuo equipo com terminais de alta e baixa rotação irrigado, cadeira com movimentos automatizados e outros) descritos no presente Termo de Referência permita a realização de todos os procedimentos realizados na unidade em condições de segurança e qualidade aprovada pela Referência Técnica da Saúde Bucal da SMS/Mariana;
- A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante solicitação de manutenção fornecida pela CONTRATANTE;
- O atendimento técnico para a manutenção corretiva deverá acontecer seguindo o horário de funcionamento das unidades de saúde;
- A equipe técnica da CONTRATADA ao chegar ao local para a manutenção corretiva deverá iniciar os serviços de manutenção com vistas a sanar os defeitos ou falhas existentes, não deixando o local até que:
- Os serviços estejam concluídos e o equipamento seja realocado em operação normal, casos entendidos como de **menor gravidade;**
- Tendo sido realizado o diagnóstico completo do equipamento e este indique que para a correção do defeito é necessária a substituição de peças/componentes e/ou recursos não disponíveis naquele momento ou ainda a realização de outros procedimentos mais complexos, casos entendidos como de **maior gravidade,** a Referência Técnica de Saúde Bucal da SMS/Mariana poderá solicitar a CONTRATADA a emissão de relatório técnico;

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 085
MG

- Nos casos entendidos como **maior gravidade** que não exija a substituição de peças necessárias não necessitem ser adquiridas fora do Estado de Minas Gerais, a CONTRATADA obriga-se a recolocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da solicitação de manutenção;
- A CONTRATADA imediatamente emprestará temporariamente um compressor odontológico a CONTRATANTE em caso de pane do equipamento, com necessidade de remoção para o reparo na oficina da CONTRATADA. O equipamento deverá apresentar características equivalentes ao aparelho em manutenção, tais como capacidade de uso e potência. O empréstimo será mantido até concluído o reparo e entrega do compressor odontológico à unidade de saúde. O número de compressores a serem emprestados é de no máximo 03 unidades.

7.3. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- Quando houver a necessidade de substituição das peças defeituosas, deverá ser fornecido pela CONTRATADA orçamento de peças, bem como relatório comprovando a necessidade de sua substituição e comprometimento da mesma. O gestor do contrato verificará o valor do orçamento com o valor de mercado, para efeito de autorização;
- A CONTRATADA só poderá realizar a substituição das peças defeituosas após aprovação do orçamento pela CONTATANTE e com apresentação da nota fiscal de aquisição;
- As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA, com garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- Ao apresentar nota fiscal da peça a ser reposta, a mesma deverá ser apresentada na embalagem original inviolada e posteriormente, depois de autorizada a troca, a peça que foi substituída;
- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueira, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuito elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeira, conduites, entre outros uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;
- No caso de estofamento das cadeiras odontológicas, será considerado como manutenção corretiva;
- A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes;

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 086

- No caso onde houver necessidade de adaptação de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, comprovando a qualidade e durabilidade da peça adaptada;
- A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre a manutenção corretiva e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;
- A CONTRATADA, ao retirar qualquer equipamento para manutenção externa, preencherá documento interno em caderno de protocolo, declarando a retirada e a responsabilidade do mesmo.

7.4. TREINAMENTO OPERACIONAL

- A CONTRATADA deverá realizar 01 (um) treinamento operacional anual nos locais de instalação dos equipamentos para os operadores de equipamentos tais como autoclave, compressor, ultrassom, fotopolimerizador, peças de mão, etc, sem ônus para a CONTRATANTE;
- O cronograma dos treinamentos deverá ser elaborado em conjunto com a Referência Técnica da Saúde Bucal de Mariana para que não haja prejuízo ao atendimento, sendo que o primeiro treinamento deverá ser realizado no primeiro trimestre do contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer o material didático necessário, relativo aos treinamentos efetuados que são:
- Treinamento dos operadores: procedimentos diários de operação e conservação dos equipamentos;
- Controle de qualidade e padronização dos procedimentos em todas as unidades;
- A CONTRATADA deverá sempre efetuar novos treinamentos quando constatada ocorrência de falhas técnicas decorrentes de erros de operação por parte do CONTRATANTE.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como parcela de maior relevância a manutenção em aparelhos odontológicos;

8.2. Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa que irá executar os serviços, juntamente com a documentação de habilitação;

8.3. Declaração da Empresa que possui em seu quadro profissional habilitado para execução do serviço. A Empresa deverá comprovar esse profissional no ato da assinatura do contrato;

8.4. Registro no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais do executor das manutenções, no ato da assinatura do contrato;

8.5. Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mariana
Folha 081

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.39 1159 – Ficha 176 saúde SUS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários;

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;

11.9. Dar garantia mínima de 03 (três) meses, no caso de recuperação de materiais e/ou componentes. Em caso de reincidência, deverá ser substituída;

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

11.11. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

11.12. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

11.13. Disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nas unidades de saúde do

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 088 MG

Município de Mariana e nos Distritos;

11.14. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição. Garantir os serviços contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais empregados;

11.15. Refazer imediatamente às suas expensas e risco, qualquer parcela dos serviços que o Município de Mariana considerar imperfeita ou executada em desacordo com as melhores técnicas aplicáveis e orientações de sua fiscalização;

11.16. Emitir relatório geral no final, a cada trinta (30) dias, computando número de atendimentos e relação de peças substituídas bem como serviços realizados - relatórios deverão ser emitidos a cada visita técnica e devidamente assinado pelo responsável da unidade onde foi realizada a manutenção, descrevendo os serviços, equipamentos e materiais/componentes substituídos, juntamente com a Nota Fiscal para conferências e liberação do pagamento;

11.17. Fornecer EPI's aos seus funcionários para execução dos serviços a serem realizados, conforme legislação vigente;

11.18. Fornecer identidade funcional (crachá) aos seus propostos e exigir seu uso quando em serviços nas áreas internas do Município de Mariana;

11.19. Atender às "chamadas de emergência" (que consistem no atendimento requisitado para manutenção fora da data prevista) sempre que solicitado obedecendo aos prazos previstos neste termo sem qualquer ônus à Contratante;

11.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades de Saúde do Município de Mariana, bem como a reposição de peças e correlatos em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

12..6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de um gestora ser designado pela secretaria de saúde;

13.2. Ficam responsáveis para gerir essa solicitação a Gerente do Centro de Saúde Bucal e/ou o Responsável Técnico do serviço de Saúde Bucal do Município.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 089

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 095
MG

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

CENTRO DE SAÚDE BUCAL	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Cadeira Odontológica completa Dabi Atlante Croma	7
Cadeira Odontológica completa KavoKlinic	3
Cadeira Odontológica completa KavoUnik	1
Mocho em courvim com encosto	23
Raio X odontológico Dabi Atlante Spectro 70x	1
Raio X odontológico XRM Rhos	1
Destilador de água Cristófoli	3
Autoclave CristófoliVitale 21	1
Autoclave digital Digitale	1
Autoclave Sanders Medical Stericlean 21 plus	1
Autoclave Alt 21L	2
Lavador Ultrassônico Digital Kondortech	1
AmalgamadorKondentech YG 100	5
AmalgamadorGnatus Mix II	1
AmalgamadorOdonto Mix	4
Fotopolimerizador Alt	1
FotopolimerizadorKondentech LED 5	7
FotopolimerizadorOrtus Led Lux I	1
Aparelho de Profilaxia Sanders Pró SonicSuper B.P.	1
Aparelho de ProfilaxiaScaler Jet D700	1
Aparelho de Profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	4
Mini Incubadora Clean-up	3
Localizador Apical Micro Mega Apex Pointer	1
Seladora Top Seal	1
Compressor Wayne cv	1
Compressor Pressure 5 cv	1
Bomba a vácuo Chuster 2 consultórios	1

APAE - 1KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador SDI Ultramat II	1
Aparelho de profilaxia JET D700	1
Autoclave CristófoliVitale12L	1

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 091
MG

Cadeira Odontológica Gnatus	1
FotopolimerizadorOptiligth Plus	1
Mocho em courvim com encosto	2
Compressor Chiaperini CJ3 + BPIRV 40L	1

PSF ÁGUAS CLARAS – 40KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz MSV	1
Autoclave Sanders 21L Stericlean	1
Amalgamador OdontomixRhos	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Jato de bicarbonato ProsonicBpSanders	1
Mocho em courvim verde com encosto	1
Mocho em courvim azul com encosto	1
NegatoscópioMicroem	1

UBS SANTO ANTÔNIO - 5KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix Digital	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante	1
Autoclave Cristófoli 21L Vitale	1
Cadeira odontológicaDabi Atlante	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Mocho em courvimcom encosto cor azul	1
Compressor Robertshaw	1

PSF BANDEIRANTES- 12KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor ATG 2 Pressure	1
Autoclave Alt 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 092

Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
Amalgamador Kondortech YG 100	86640

PSF CACHOEIRA DO BRUMADO - 25KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Aparelho de profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor bege	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Amalgamador Ultramat II SDI	1
otopolimerizadorOrthusLedlux	1
Compressor Schulz MSV 7.2/60	1

PSF FURQUIM - 35kM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dentmed	1
Mocho em courvim com encosto	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvimcom encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Amalgamador Altmix	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
ompressorChiaperini	1
Mini incubadora Clean-up	1

PSF MONSENHOR HORTA - 23KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Alt Mix	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira de odontológica completa DabiD700	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Compressor Schulz LSV 6	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 093
MG

PSF PASSAGEM - 12KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix	1
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorAlt lux I	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
ompressor Schulz	1

POLICLÍNICA CABANAS - 5KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Onix Pro	1
Amalgamador Gnatus	1
FotopolimerizadorUltra Led Dabi Atlante	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completaDabi Atlante	1
Cadeira odontológica completaKavo	1
Aparelho de profilaxia Gnatus Jet Sonic	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
ocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mini incubadora Clean-Up	86647

PSF POMBAL - 37KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Aparelho para profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Amalgamador Altmix Digital	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto verde	1

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 094
MG

FotopolimerizadorUltraledDabi Atlante	1
Compressor KavoKompressor	1

PSF SANTA RITA - 48KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz Moto Compressor 3.6	1
AlmagamadorOdontomix	1
Aparelho de jato de bicarbonato Scaler Jet D700	1
Autoclave Aut 21L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorAlt	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto bege	1

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA ODONTOLOGIA

DIAS E HORÁRIOS PARA MANUTENÇÃO

Terças e quintas-feiras, das 07:30 as 17:00 horas na sede do Município e 7:00 às 16:00 nas Unidades de Saúde dos Distritos, exceto em feriados ou por motivos de força maior em acordo entre as partes.

LOCALIDADE

1. Relação das Unidades dentro da cidade:

Centro de Saúde Bucal, APAE, PSF Cabanas, PSF Santo Antônio.

1.1. Relação das Unidades nos distritos:

PSF Águas Claras,PSF, Bandeirantes, PSF Santa Rita Durão, PSF Cachoeira do Brumado, PSF Furquim, PSF Monsenhor Horta, PSF Passagem de Mariana, PSF Santa Rita Durão, PSF Pombal.

DISTÂNCIAS ENTRE A SEDE E OS DISTRITOS

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 095
MG

LOCALIDADE	CENTRO DE SAÚDE BUCAL
APAE	01 km
Centro de Saúde Bucal	0 km
PSF Águas Claras	40 km
PSF Bandeirantes	12 km
PSF Cabanas	05 km
PSF Cachoeira do Brumado	25 km
PSF Furquim	35 km
PSF Monsenhor Horta	23 km
PSF Passagem de Mariana	12 km
PSF Santa Rita Durão	48 km
PSF Santo Antônio	05 km
PSF Pombal	37 km

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 096
MG

ANEXO III

ROTAS

ROTA 1:

- PSF Santa Rita
- PSF Pombal
- PSF Passagem de Mariana
- PSF Cabanas
- Centro de Saúde Bucal
- APAE

ROTA 2:

- PSF Águas Claras
- PSF Monsenhor Horta
- PSF Furquim
- PSF Cachoeira do Brumado
- PSF Bandeirantes
- PSF Santo Antônio
- Centro de Saúde Bucal

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 097

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 002/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 002/2022** **JULGAMENTO: XX/XX/2021**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 0XX/2021**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R$.....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 098

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2022

O MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Prefeito Municipal, CNPJ nº 050.801.306-28, Inscrição Estadual Isento e a Empresa....., com sede à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº..., CPF nº ....., doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, Lei Federal 10.520/2002 de conformidade com a proposta da Licitação Pregão Presencial nº ..../2021, homologada em ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a .....

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

I Constituem ainda obrigações da contratante:

a) Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados, OU serviço prestado em desacordo com as especificações pactuadas.
b) **Prestar o serviço em conformidade com as exigências do edital , seus anexos e do Termo de Referência.**
c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
d) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
g) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
n) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
k) fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
li) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
m) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
n) além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 099
MG

São obrigações da Prefeitura Municipal de Mariana:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b)Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c)Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d)Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do serviço.
f)Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
g)Além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato é de xx (xx) meses, a contar da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a da data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha
MG

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

.

9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE SERVIÇO

O valor total estimado deste contrato é de R$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A despesa deverá ser empenhada previamente a emissão da Ordem de Serviço.
11.1.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais.
11.1.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
11.1.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
11.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005
Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12.DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 A prestação do serviço DEVERÁ ser em conformidade com as condições e as exigências do edital , Termo de Referência e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento convocatório.

13.3 A Prefeitura Municipal de Mariana - MG reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4 O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

13.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 101 MG

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

15.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

15.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTE CONTRATO, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

17- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

18. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, ___ de _____ de 2021.

_____ _____

..... Juliano Vasconcelos Gonçalves
Representada por Prefeito Municipal
.....
CNPJ:

_____
Secretário Municipal de .....

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 109
MG

ANEXO IV

PREGÃO Nº 002/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 002/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 002/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... ,..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 103 MG

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 104 MG

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº_____ Bairro:_____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____, ID_____,CPF_____, NACIONALIDADE_____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do representante da empresa

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 105

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de .....- ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2020, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, ... de ..... de 2021

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: .....

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 100
MG

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

....
Local e data Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

107

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PRC 009/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos **aspectos jurídico-formais do procedimento**, portanto, **sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação**, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no escopo técnico da contratação, orçamentos realizados e, consequentemente, na média de preço apurada, como preceituam os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

> **Art. 19.** O Parecer Jurídico, exigido conforme parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá ser juntado antes da publicação do aviso de licitação, limitando-se à análise da minuta do Edital do certame, as cláusulas e condições do instrumento convocatório e a minuta do contrato apresentada.
>
> **Art. 20.** Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:
>
> a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
> b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
> c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
> d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
> e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Nesse mesmo sentido a jurisprudência do TCU:

> O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital' (Acórdão 186/2010-TCU-Plenário).

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

Foi apresentado **Estudo Técnico Preliminar** que embasou a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020, fls. 001/013.

A unidade administrativa requisitante apresentou justificativa que entende ser suficiente para adoção do critério de julgamento de menor preço global em detrimento do menor preço por serviço licitado, fls.067.

Os serviços constantes no Anexo I do Edital "**Termo de Referência**" (fls. 280/096) foram **apontados e orçados pela Secretaria solicitante,** sendo esta responsável pela conferência dos preços, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao **ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica** a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, tendo tais requisitos sido apresentados às fls. 002/003.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

109

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **21.03.2022,** pode-se entender **pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis** contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta o **bloqueio orçamentário** para suportar as despesas advindas da contratação, fls. 049.

Face às razões e fundamentos supra, **restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento,** a Procuradoria Geral do Município ***opina***, **em tese**, pela possibilidade de prosseguimento do feito **após análise de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas, se assim entender.** Ato contínuo, ***opina*** que seja dado ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 07 de fevereiro de 2022.

Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2027 de 08 de Março de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO ELETRONICO. PRG:002/2022. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 21/03/2022** às **09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 07 de Março de 2022.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada n° 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO,** conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018,bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições**, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**.Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;

Manga

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATA - ATA Nº: 01
Contratado: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao CAPS deste município. Licitação: Processo Nº 12 - pregão eletrônico 03/2022. Vigência: 08/02/2022 à 08/02/2023. Valor Total: R$ 18.000,00. Manga, terça-feira, 08 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 02, Contratado: Manupa Comercio Exportação de Equipamentos e Veiculos. Objeto: Aquisição de veiculo 0 km, pedrão ambulância 192, tipo furgão, ano e modelo e modelo atuais, acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei. Licitação: Processo Nº 14 - pregão eletrônico 05/2022. Vigência: 10/02/2022 à 10/02/2023. Valor Total: R$ 341.500,00. Manga, quinta-feira, 10 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 03, Contratado: Base Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar, aos alunos matriculwlnos na rede municipal de ensino do Município de Manga.Licitação: Processo Nº 13 - pregão eletrônico 04/2022. Vigência: 18/02/2022 à 18/02/2023. Valor Total: R$ 633.216,60. Manga, sexta-feira, 18 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 04, Contratado: Comercial Cariacica Multimodal Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atendor a alimentação escolar, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Manga. Licitação: Processo Nº 13 - pregão eletrônico 04/2022. Vigência: 18/02/2022 à 18/02/2023. Valor Total: R$ 1.380.734,00. Manga, sexta-feira, 18 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 05, Contratado: Flexa Distribuidora de Alimentos Eireli. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Manga.Licitação: Processo Nº 13 - pregão eletrônico 04/2022. Vigência: 18/02/2022 à 18/02/2023. Valor Total: R$ 15.644,00. Manga, sexta-feira, 18 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 06, Contratado: Ilza Maria Santos Silva de Alkmim-ME - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Manga. Licitação: Processo Nº 13 - pregão eletrônico 04/2022. Vigência: 18/02/2022 à 18/02/2023. Valor Total: R$ 111.315,00. Manga, sexta-feira, 18 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 07, Contratado: Laticinio Alkmim Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Manga. Licitação: Processo Nº 13 - pregão eletrônico 04/2022. Vigência: 18/02/2022 à 18/02/2023. Valor Total: R$ 167.250,00. Manga, sexta-feira, 18 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 08, Contratado: Miras Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Manga. Licitação: Processo Nº 13 - pregão eletrônico 04/2022. Vigência: 18/02/2022 à 18/02/2023. Valor Total: R$ 8.937,85. Manga, sexta-feira, 18 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 09, Contratado: Supermercado do Povão Eireli. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Manga. Licitação: Processo Nº 13 - pregão eletrônico 04/2022. Vigência: 18/02/2022 à 18/02/2023. Valor Total: R$ 107.261,02. Manga, sexta-feira, 18 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 10, Contratado: Valdiva Fernandes da Silva Martins. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Manga. Licitação: Processo Nº 13 - pregão eletrônico 04/2022. Vigência: 18/02/2022 à 18/02/2023. Valor Total: R$ 104.582,40. Manga, sexta-feira, 18 de fevereiro 2022.

ATA Nº: 11, Contratado: Posto Sertanejo GG Ltda. Objeto: Aquisição de combustiveis diversos para abastecimento de veiculos pertencentes à Prefeitura Municipal de Manga. Licitação: Processo Nº 19 - pregão eletrônico 07/2022. Vigência: 18/02/2022 à 18/02/2023. Valor Total: R$ 2.985.600,00. Manga, sexta-feira, 18 de fevereiro 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. Contrato nº 048/2021. Firmado entre o Município de Manga e a empresa C & R Engenharia e Construções Ltda EPP. Tipo de Aditivo: Decréscimo. Valor do aditivo: R$ 96.168,48 (Noventa e seis mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Manga 04 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2, Contrato nº 048/2021. Firmado entre o Município de Manga e a empresa C & R Engenharia e Construções Ltda EPP. Tipo de Aditivo: Reajuste. Valor do aditivo: R$ 103.864,86(Cento e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e oitenta e seis centavos). Manga 3 de março de 2022.

CONTRATO Nº 15 - Extrato de Contrato firmado entre o Município de Manga e Publica - Consultores e Auditores Associados Ltda.. Contrato nº 15; Objeto: prestação de serviço técnico especializado em assessoramento, consultoria e auditoria contábil, financeira e administrativa em todos os órgão e secretarias da Administração direta. Licitação: Processo: Inexigibilidade 1/2022. Valor global: R$ 90.000,00. Vigência: 01/02/2022 à 31/01/2023. Manga, Terça-Feira 01 Fevereiro 2022.

CONTRATO Nº 16 - Extrato de Contrato firmado entre o Município de Manga e Gilmar de Matos Viana Eireli. Contrato nº 16; OBJETO: prestação de serviço de desinfecção e dedetização de casas e desinfecção das ruas do entorno do parque uirapuru e prestação de serviço de dezinfecção de ruas do bairro Nova Brasilia, assim como descontaminamento e desodorização de bueiros. Licitação: Processo dispensa 12/2022. Valor global: R$ 60.000,00. Vigência: 04/02/2022 à 04/05/2022. Manga, Sexta-Feira 04 Fevereiro 2022.

CONTRATO Nº 17 - Extrato de Contrato firmado entre o Município de Manga e VM&R Assessoria e Consultoria Publica e Empresarial Ltda . Contrato nº 17; Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria para subsidiar de informações técnicas os Gestores e Fiscais de contratos públicos, incluindo treinamento, acompanhamento e controle, junto às diversas secretarias do município de Manga-MG. Licitação: Pregão Presencial 6/2022. Valor global: R$ 312.600,00. Vigência: 14/02/2022 à 14/02/2023. Manga, Segunda-Feira 14 Fevereiro 2022.

CONTRATO Nº 052/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 1 - Firmado entre o Município de Manga e a empresa Osmar Miguel de Morais Junior. Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo, vigência: 02/03/2022 a 02/04/2022. Manga 24 de Fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº 052/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 2 - Firmado entre o Município de Manga e a empresa Osmar Miguel De Morais Junior. Tipo de Aditivo: Alteração Contratual. Valor do aditivo: R$ 4.249,60 (Quatro mil, durentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Manga 24 de Fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº 051/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 1, Firmado entre o Município de Manga e a empresa Osmar Miguel de Morais Junior. Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo, vigência: 02/03/2022 a 02/05/2022. Manga 24 de Fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº 056/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 1, Firmado entre o Município de Manga e a empresa Sercom - Construcao Logistica e Distribuicao Ltda . Tipo de aditivo: Prorrogação de Prazo, vigência: 01/03/2022 a 02/05/2022. Manga 24 de Fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº 057/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 1 - Firmado entre o Município de Manga e a empresa SERCOM - Construcao Logistica e Distribuicao Ltda . Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo, vigência: 01/03/2022 a 02/05/2022. Manga 24 de Fevereiro de 2022.

TOMADA DE PREÇO 002/2022 - O Município de Manga/MG torna público que a proposta da licitante Osmar Miguel Queiroz Júnior, foi desclassificada. A administração decide por fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova proposta financeira conforme art. 48, § 3º, da Lei de Licitações, no dia 17/03/2022 às 09h:00. Maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bombem, 1477- Centro- CEP: 39460-000 - Manga(MG) informações: (38)3615-2112, e-mail: cpl.manga@yahoo.com.br, www.manga.mg.gov.br. Manga, 07 de março de 2022. Lara Martinelle Santos Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL.

32 cm -07 1602943 - 1

Manhuaçu

Prefeitura Municipal

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
- A Prefeitura Municipal de Manhuaçu, torna público que se encontra em aberto o processo "Credenciamento/Inexigibilidade nº. 03/2022", cujo objeto é o Credenciamento de prestadores de serviços interessados em firmar contrato com o SUS/Manhuaçu, visando a prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, para a realização de exames de CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA, com base nos valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União. Até o momento não foi credenciada nenhuma empresa. Informamos assim, aos interessados em se credenciar que compareçam à Prefeitura Municipal de Manhuaçu, situada à Praça Cinco de Novembro, nº 381 - Bairro Centro, Manhuaçu (MG), do dia 24 de março de 2022 a 31 de março de 2022 de 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, munidos de toda documentação exigida no edital. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no setor de licitações, situada à Praça Cinco de Novembro, 381 – Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Através do e-mail:licitacaosf@manhuacu.mg.gov.br ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 04 de março de 2022.

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
- A Prefeitura Municipal de Manhuaçu, torna público que se encontra em aberto o processo "Credenciamento/Inexigibilidade nº. 04/2022", cujo objeto é o Credenciamento de prestadores de serviços: pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, visando a prestação de serviços nas áreas de Arte, Artesanato, Dança, Esporte, Estética, Música, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, referenciados na Política de Assistência Social por meio do CRAS. Informamos assim, aos interessados em se credenciar que compareçam à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, situada à Rua Monsenhor Gonzalez, nº 498 - Bairro Centro, Manhuaçu (MG), a partir do dia 08 de Março de 2022 de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, munidos de toda documentação exigida no edital. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no setor CRAS, situada Rua Monsenhor Gonzalez, nº 498 - Bairro Centro, Manhuaçu (MG), a partir do dia 08 de Março de 2022 de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Através do e-mail scfvmanhuacu@hotmail.com ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Especial de Credenciamento. Manhuaçu/MG, 07 de Março de 2022.

9 cm -07 1602912 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO. PRG:002/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 21/03/2022 às 09:00min. EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 as 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557 9055 Mariana 07 de Março de 2022.

2 cm -07 1602852 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

HABILITAÇÃO JURÍDICA INEXIGIBILIDADE 06/2021
Torna público que o Banco Bradesco S.A; protocolou sua documentação, p/ fins de credenciamento no Proc. Lic 202/2021 e tendo sido este declarado APTO a seguir no certame, abre-se prazo de 5 dias úteis p/ recurso. Doc. na integra no site: www.mariocampos.mg.gov.br.

1 cm -07 1602766 - 1

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E EFATIVAÇÃO DAS ATAS E TERMO ADITIVO
Ata de R.P. N70/2021 ,PL. N°102/2021, PE N°64/2021. Obj. Futura e eventual aquisição de Med. sólidos orais III "c" a "I"- Detentores: Acacia Comércio de Med. Eireli R$ 4.977,70; IBI Farma Comércio LTDA R$ 691,4980; Biohosp Prod. Hosp. S.A R$ 18.200,00; Med Center Comercial LTDA R$ 31.954,00; Multifarma Comércio e Repres. LTDA R$ 475,00; Prati Donaduzzi & CIA LTDA R$ 11.200,00; Sameh- Soluções Hosp. LTDA-EPP R$ 6.460,00; Soma/MG Prod. Hosp. LTDA R$ 3.072,00; Ata de R.P. 02/2022, PL. 112/2021, P.E 70/2021. Obj. Futura e eventual aquis. De Med. Sólidos orais V- "P" a "V"- Detentoras: Acacia Comércio e Med. R$ 4.800,00; Agil Med. LTDA R$ 1.700,00; Centermedi Comércio de Prod. Hosp. LTDA R$ 16.400,00; Global Hosp. Importação e Comércio LTDA R$ 1.725,00; Jethamed Comércio de Prod. Hosp. LTDA R$ 675,00; Med Center Comercial LTDA R$ 8.875,00; Sameh- Soluções Hosp. LTDA R$ 330,00; Soma/MG Prod. Hosp. LTDA R$ 4.050,00. Fvr. do 1°T.Aditivo de reeq. econ. financ. ref. a Ata de R.P.137/21, base no art. 65, letra 'd', da Lei nº 8.666/93. O vl unit. do item: 65 passará a ser: R$79,99, a partir de 04/03/2022.

4 cm -07 1603083 - 1

Marmelópolis

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022.
Dispensa nº 13/2022. O município de Marmelópolis torna público o extrato de contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Contratada: Edinardo Ribeiro Pereira ME. Contrato nº 34/2022. Valor: R$ 2.835,84. Vigência do Contrato: 07/03/2022 a 22/03/2022. Marmelópolis, 07 de março de 2022. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.
AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório nº 31/2022 Pregão Presencial nº 13/2022. O município de Marmelópolis torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Data 21/03/2022 as 09:00. Marmelópolis, 07 de março de 2022. Jaqueline Aparecida da Silva Alves. Pregoeira.

3 cm -07 1602492 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017.
Firmado com a empresa LOKIMÓVEIS LOCADORA LTDA. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajustado o valor do aluguel para R$ 1.300,00. Processo Licitatório nº 017/2017 Dispensa de Licitação nº 002/2017. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho – Prefeito Municipal.

2 cm -07 1602721 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
Pregão Presencial nº 005/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem em eventos realitzados pela secretaria municipal de esportes, lazer e turismo do município. Data da sessão: 21/03/2022. O edital está disponível no site: www.martinhocampos.mg.gov.br/. Maiores informações: (37)3524-1273. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm -07 1603469 - 1

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.
4 Firmado com a empresa LOKIMÓVEIS LOCADORA LTDA. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses e reajustado o valor do aluguel para R$ 2.163,70. Processo Licitatório nº 018/2017 Dispensa de Licitação nº 003/2017. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho – Prefeito Municipal.

3 cm -07 1602725 - 1

Materlândia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2022
A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, torna publico que fará realizar Processo Licitatório Nº. 0026/2022 Pregão Eletrônico – (SRP) nº 0014/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Escolar Urbano para atendimento ao objeto do convênio 1261001627/SEE. Abertura dia: 21/03/2022 08:00:00. Aos interessados, informação bem como Edital completo estara à disposição no website desta prefeitura (pmmaterlandia.mg.gov.br), na Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro, ou através do telefone (33) 3427-1129, de 12:00 as 17:00hs, ou pelo e-mail: licitacaosipmmaterlandia.mg.gov.br, Materlândia, 07/03/2022. Mario Jorge Neto - Pregoeiro.

3 cm -07 1602792 - 1

Matias Cardoso

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 21/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
O MUNICIPIO DE MATIAS CARDOSO-MG, realizará, no dia 21/03/2022 as 09:00h, na Avenida Hulaon Charles, nº 2, Alto Bonito. Pregão Presencial, registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para atender os eventos do Município, conforme edital, cuja cópia poderá ser adquirida no referido endereço, no horário de 08:00 às 14:00 h, no email licitacaosipmatiascardoso.mg.gov.br, no site www.matiascardoso.mg.gov.br ou fone 38-3616-3113. Matias Cardoso-MG, 07 de março de 2022. Fabricio de Souza Costa – Pregoeiro

3 cm -07 1602753 - 1

Matozinhos

Câmara Municipal

CONTRATO 09/2022 - PROCESSO 13/2022
Dispensa de licitação. Contratante Câmara Municipal de Matozinhos, CNPJ 20.229.423/0001-95 - Contratado: CASSIO CAMPOLINA PEREIRA, CNPJ sob o nº 02.019.639/0001-44. Valor R$3.510,00. Início 25/02/2022 e término 25/02/2023. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Ficha 17 – Fonte nº 100. Presidente Marcio Antônio dos Santos.

2 cm -07 1602570 - 1

Mesquita

Prefeitura Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
O MUNICIPIO DE MESQUITA, Minas Gerais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, informa aos interessados que a empresa Vencedora dos lotes 03 e 04 do Processo Licitatório nº 016/2022 Pregão Presencial nº 006/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos leves, pesados, motocicletas e maquinas das diversas secretarias do Município de Mesquita/MG, para o período de 12 meses, foi a empresa POSTO BRUMA LTDA, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob o nº 07.374.284/0001-25, ao valor global do lote 03 de R$ 684.075,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais) e valor global do lote 04 de R$ 228.025,00 (duzentos e vinte oito mil e vinte e cinco reais), os lotes 01 e 02 ficaram frustrados. Mesquita, 21/02/2022. Gisley Coelho dos Santos - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 001/2022 - Processo Licitatório nº 11/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13kg e vasilhames de 13 kg (vazio), para manutenção dos diversas secretarias do Município de Mesquita/MG. O Pregoeiro comunica que o presente licitação foi declarada DESERTA na sessão do dia 07/03/2022 por não haver interessados em participar do certame. Comunica, ainda, a republicação do edital, marcando a nova data de abertura para o dia 23/03/2022 às 13:00hs. O Edital encontra-se disponível no site www.mesquita.mg.gov.br /cpl Licitações, ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mesquita/MG das 08h00min até às 17h00min, em dias uteis. Maiores Informações: (33) 3251-1355 ou pelo e-mail: licitacao@mesquita.mg.gov.br - Mesquita/MG 07 de março de 2022. Gisley Coelho dos Santos - Pregoeiro.

7 cm -07 1602843 - 1

Minas Novas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.
Objeto: Reg. Preços eventual aquis. material esportivo. Abertura às 08:30 horas do dia 18/03/2022. Informações: (33)3764 1252. Maria A. A. da Costa. Pregoeira(o).

Pregão Presencial nº 019/2022. Objeto: Reg. Preços eventual prest. serviço de arbitragem em diversas modalidades. Abertura às 08:30 horas do dia 21/03/2022. Informações/edital: (33)3764 1252. Maria A. A. da Costa. Pregoeira(o).

2 cm -07 1602973 - 1

Minduri

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
Setor de Serviços: Secretaria Municipal de Operações - Aviso de realização de licitação: Processo nº 017/2022, Concorrência nº 001/2022. Objeto: Concorrência para a Concessão Remunerada de Uso de Imóvel para fins Comerciais do Quiosque 02 , nº 20 – João Alves ,construção comercial, (quiosque), com 26,65 m2 construído e pertencente ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro , na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, a entrega e abertura dos envelopes de documentação e proposta será ate no dia 05/04/2022 , até as 9:00 (nove) horas , local Sala de reuniões da Prefeitura de Minduri/MG, sita a Rua Penha, nº 99 , Bairro Vila Vassalo ,Minduri/MG , a classificação da proposta será a do tipo MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO para o julgamento do QUIOSQUE 02 , nº 20 , o edital de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos por email e ou no endereço acima mencionado sem nenhuma despesa ao participante interessado e poderão ser retirados também com antecedência junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG , para obter esclarecimentos adicionais e gerais sobre este edital de concorrência e mais informações , entrar em contato pelo : email : licitacaominduri@gmail.com ou Tel: 035 3326 1219 , de segunda a sexta feira , de 8:00 as 16:00 horas . Comissão de Licitação de Minduri/MG. Minduri/MG 07 de março de 2022 . Amarildo Silva Guimarães . Presidente da CPL de Minduri/MG.

6 cm -07 1602920 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
Setor de Serviços: Secretaria Municipal de Operações - Aviso de realização de licitação: Processo nº 017/2022, Concorrência nº 001/2022. Objeto: Concorrência para a Concessão Remunerada de Uso de Imóvel para fins Comerciais do Quiosque 02 , nº 20 – João Alves ,construção comercial, (quiosque), com 26,65 m2 construído e pertencente ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro , na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, a entrega e abertura dos envelopes de documentação e proposta será ate no dia 05/04/2022 , até as 9:00 (nove) horas , local Sala de reuniões da Prefeitura de Minduri/MG, sita a Rua Penha, nº 99 , Bairro Vila Vassalo ,Minduri/MG , a classificação da proposta será a do tipo MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO CONSTANTE NO EDITAL DE LICITAÇÃO para o julgamento do QUIOSQUE 02 , nº 20 , o edital de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos por email e ou no endereço acima mencionado sem nenhuma despesa ao participante interessado e poderão ser retirados também com antecedência junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG , para obter esclarecimentos adicionais e gerais sobre este edital de concorrência e mais informações , entrar em contato pelo : email : licitacaominduri@gmail.com ou Tel: 035 3326 1219 , de segunda a sexta feira , de 8:00 as 16:00 horas . Comissão de Licitação de Minduri/MG. Minduri/MG 07 de março de 2022 . Amarildo Silva Guimarães . Presidente da CPL de Minduri/MG.

6 cm -07 1602966 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220307201946028.

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Impugnação ao Edital nº 002/2022

1 mensagem

GTO - Grupo Tecnico em Odontologia <gtodontologia@yahoo.com.br> 9 de março de 2022 11:32
Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Bom Dia

112

segue Impugnação ao Edital nº PRG 002/2022 e documentos que o instruem

PEDIMOS A GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Att.

Daniela Vidal Barbosa
GTO - Grupo Técnico em Odontologia Ltda.

8 anexos

- **Impugnação MARIANA.pdf** 316K
- **01. Cart. Motorista Reginaldo.pdf** 231K
- **02 - C. Social - 7 Alteração Consolidada - Copia.pdf** 2516K
- **Oficio 565-2010 Técnologos.pdf** 1111K
- **Confea - Legislação Resolucao 218.pdf** 188K
- **Confea - Legislação Resolucao 380.pdf** 90K
- **Documento CREA - Câmara de BH.pdf** 6867K
- **CREA - Câmaras.docx** 316K

A Sra. Marcelle Roberto Soares
DD. Pregoeira Oficial do Município de Mariana/MG

ASSUNTO: Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico n.º PRG 002/2022.
Processo Licitatório n° 009/2022.

A empresa **GTO – GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.100.954/0001-88, com sede na Rua Vinte e Três, 319-B, Bairro Milanez, Contagem/MG, cep 32.143-240, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Aparecido da Silva, vem perante V. Sra. com fulcro no art. 41 §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993 **IMPUGNAR** o Edital modalidade Pregão Eletrônico n.º PRG002/2022 publicado pelo MUNICÍPIO DE MARIANA – MINAS GERAIS com Sede na Praça JK, S/N, Bairro Centro, Mariana/MG, pelos motivos a seguir:

1) DA TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com o art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, qualquer licitante pode impugnar o edital até o segundo dia útil que antecede a sessão:

> **"Art. 41 ...**
> **§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação."**

Além do dispositivo legal mencionado acima, o próprio edital estabeleceu em sua Cláusula 10.1 o prazo de 3 (três) que antecedem o processo de licitação para impugnação do documento; diante disso, como a licitação acontecerá no dia 21 de março de 2022 às 09:00h a presente impugnação é tempestiva.

2) DA NECESSIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA:

O edital do Pregão Eletrônico n.º PRG 002/2022, Processo Licitatório n.º 009/2022 tem como objeto selecionar proposta para "contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde" do Munícipio de Mariana/MG.

Acontece que os critérios de habilitação técnica para serviços dessa natureza, em especial os exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993 não foram observados, senão vejamos com destaques e grifos nossos:

> **"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:**

I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;"

Mais adiante segue o legislador da lei supracitada:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
...
§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

Não resta dúvida quanto à exigência prevista na Lei de Licitações, de no ato da habilitação, a empresa licitante comprovar sua capacitação técnica.

O Edital aqui impugnado ao exigir a documentação necessária para qualificação técnica apenas exigiu dos licitantes Atestado de Capacidade Técnico que comprove ter a empresa executado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o da licitação., Registro no CREA da empresa e Declaração de possuir em seu quadro profissional habilitado para a execução do serviço, devendo tal comprovação ocorrer posteriormente no ato da assinatura do contrato.

Ainda a título complementar o edital exigiu que no ato de assinatura do contrato a empresa apresente documentação atinente ao técnico a executar os serviços licitados e documentos que comprovem o vínculo profissional do profissional com a empresa.

Quanto os documentos exigidos, esclarecemos que o atestado de capacitação técnica está previsto no inciso II, §1º do artigo 30 da Lei 8.666/93, que determina a documentação relativa à qualificação técnica de uma empresa. O objeto do presente

processo licitatório refere-se à manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para o Município de Mariana/MG.

Conforme Decisão Normalizadora de Fiscalização Conjunta Nº 01/97 emitida pelo CREA – MG em que teve como objetivo fixar os critérios e parâmetro para o registro no CREA – MG e ART para as atividades de instalação, montagem e manutenção de equipamentos e aparelhos odonto-médico-hospitalares.

Neste documento o CREA assim resolve:

> *"adotar os parâmetros e procedimentos que seguem adiante, como referência para o exercício da fiscalização destas atividades, na área de competência do CREA-MG:*
> *(...)*
> *As atividades de instalação, montagem, e manutenção dos equipamentos anexo relacionados deverão ser executados por* ***Pessoa Física e/ou Jurídica*** *devidamente registradas no CREA-MG e sob a* ***responsabilidade técnica*** *de profissional legalmente habilitado;"*

Também a lei n. 5.194/66 dispõe: **"(...) Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei."**

3) DAS NORMAS CONFEA

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) é um conselho de fiscalização profissional, não sendo entidade de classe, na forma de autarquia pública, responsável pela regulamentação e julgamento final no Brasil das atividades profissionais relacionadas às classes que abrange: Engenharia, Agronomia, bacharéis em Geografia, Geologia e Meteorologia. Entendido que o CONFEA é o órgão máximo quando nos deparamos com atividades relativas à engenharia, faz-se necessário apresentar a regulamentação desse órgão em especial a Resolução n.º 218/1973 e Resolução n.º 336/1989, ao que passamos a expor:

A Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em seu artigo 8º estabelece:

> **"Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:**
> **I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de**

medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos." (DESTACAMOS)

Ainda na mesma Resolução do CONFEA, encontramos as atribuições/atividades sujeitas ao Engenheiro Mecânico, vejamos o que diz o seu art. 12:

> **Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:**
> **I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. (destaques nossos)**

A Resolução CONFEA n.º 336 de 27 de outubro de 1.989 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia exige o registro da empresa junto ao CREA:

> **"Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:**
> **CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;"**

Estabelece ainda a Resolução n.º 336/1989 em seu Art. 3º que: **"O registro de pessoa jurídica é ato obrigatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia..."** (omissis) (g.n.)

Pois bem, os serviços a serem prestados, objeto do Edital em tela, são equipamentos/máquinas elétricos e ainda com componentes mecânicos (autoclave, cadeira odontológica, ultrassom, compressor, aparelho de raio X, bomba à vácuo, seladora, amalgamador, etc) sujeitos a esses dois profissionais e só podendo ser executada sua manutenção sob supervisão de ambos tendo em vista que um não pode atuar na área do outro por serem atribuições distintas.

Há que se ressaltar que compressores odontológicos, todos eles, inevitavelmente, contêm um vaso de pressão e sua manutenção exige certificação NR-13 do profissional, vejamos o que diz o CREA MG sobre a citada NR13

> "7 - Com relação à NR-12 e à NR-13, quais as atribuições necessárias para assinar laudos de inspeção? Para a responsabilidade técnica de inspeção e laudos de inspeção de caldeiras e vasos de pressão (NR 13) o profissional deve ser graduado em engenharia mecânica (ou naval), conforme dispõem as Decisões Normativas 29 e 45 do Confea. Quanto à NR 12, as atividades são de atribuição dos engenheiros mecânicos, engenheiros industriais mecânicos, engenheiros mecânicos eletricistas e engenheiros de operação da modalidade mecânica, conforme dispõe a Decisão CEMM n.º 20/ 2013, sessão ordinária 642 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Crea-Minas". (destaque nosso) fonte: http://www.crea-mg.org.br/index.php/fale-conosco/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes. Dedicaremos adiante um capítulo para o assunto NR13.

Ressaltamos aqui que o edital agiu por bem em exigir a inscrição no CREA da empresa licitante, no entanto, diante dos fatos explanados acima, fica suficientemente necessário a alteração do edital no sentido de se exigir, na habilitação, a qualificação técnica dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, devidamente registrados no CREA (por se tratar de serviços afetos à engenharia elétrica e mecânica); mesmo assim anexamos à presente impugnação, resposta do CREA MG nos termos da consulta realizada no Processo n.º 18315809 que originou o Ofício GTC/CEEE/565/2010 onde aquele órgão de classe é inconteste quanto à necessidade de engenheiros mecânicos e elétricos na manutenção de equipamentos odontológicos. (cópia do documento em anexo).

Vale destacar intervenção do CREA MG junto à Câmara Municipal de Belo Horizonte quando aquele Órgão de Classe emitiu documento alertando falhas no Edital Pregão Presencial n.º 21/2011 daquela Casa de Leis que, na época, deixou de exigir o Registro no CREA MG da empresa contratada e dos técnicos envolvidos nos serviços; nunca é demais salientar que se tratava de objeto IDÊNTICO ao licitado no pregão agora impugnado. O CREA fez questão, naquela época, de citar a Lei Federal n.º 5.194/1966, especialmente seus artigos 15, 59 e 60 em que dentre outras coisas, define como "nulos de pleno direito" os contratos firmados com a Administração Pública e empresas sem o devido registro no CREA. Juntamos em seguida Decisão Normativa de Fiscalização Conjunta n.º 01/1997 onde o CREA MG é explícito quanto à necessidade de exigência de engenheiro mecânico e eletricista e ainda traz o rol de equipamentos que exigem a atuação de tais profissionais. Ainda nesse último documento o CREA MG juntou Nota Técnica Informativa esclarecendo de forma inequívoca, clara, transparente que, mesmo aqueles serviços considerados "comuns" passíveis de serem licitados na modalidade pregão, DEVEM exigir, quando relativos à área da engenharia, registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA o que é o caso do Pregão Presencial n.º PRG 002/2022 publicado pelo Município de Mariana/MG. (todos os documentos citados em anexo).

Voltando à Lei Federal n.º 8.666/1993, o legislador previu em seu art. 30 IV a obrigação da Administração Pública subordinar-se e exigir na fase de habilitação, comprovação de atendimento de requisito previsto em legislação específica o que fora fartamente demonstrado acima, qual seja, faz-se obrigatória a exigência daquilo que o CREA –

CONFEA definiu como indispensável na atividade das empresas que prestam serviço de manutenção em equipamentos odontológicos: registro no CREA da empresa e de seus responsáveis técnicos envolvidos. Conforme mencionado o edital já constou a exigência quanto inscrição no CREA da empresa, mas foi falho ao deixar de exigir inscrição dos Responsáveis técnicos nas áreas de engenharia elétrica e mecânica.

Superada a obrigação de se exigir, na habilitação, o registro junto ao CREA dos profissionais envolvidos, é dever lembrar que a qualificação técnica não se exaure pelo simples registro naquele órgão, quis o legislador que essa qualificação seja demonstrada através de atestado(s) que tais profissionais detenham conhecimento na área em que atuam, sendo portando, indispensável que apresentem, além dos respectivos registros, o CAT – Certidão de Acervo Técnico que nada mais é que a chancela do órgão de classe atestando que aqueles profissionais detêm conhecimento adequado para os serviços que se propõe em função de serviços prestados anteriormente e devidamente registrados no CREA.

Finalizando esse ponto, urge que o Município de Mariana/MG exija, na fase de habilitação, comprovação prevista no art. 30 II da Lei de Licitações citado anteriormente, tudo isso mediante comprovação, através dos respectivos CATs dos profissionais que tenham prestado serviços semelhantes ao licitado.

4) DA NECESSIDADE DE NR-13 DAS LICITANTES

Além da necessidade de se exigir a comprovação de capacidade técnica mencionada no item anterior, frise-se que a manutenção será realizada em vários equipamentos que somente pode ser feita por profissionais habilitados junto a Norma Regulamentadora 13 (NR13) do Ministério do Trabalho, dentre esses equipamentos citamos compressores e autoclaves.

O edital, por sua vez, não exigiu que a empresa participante/vencedora comprove que a mesma atende a Norma Regulamentadora NR13 que é exigência indispensável para operação de caldeiras e vasos de pressão em todo território brasileiro. Vejamos o que diz o item 13.2.1 da referida norma:

> **13.2.1 Esta NR deve ser aplicada aos seguintes equipamentos:**
> **a) todos os equipamentos enquadrados como caldeiras conforme item 13.4.1.1;**
> **b) vasos de pressão cujo produto P.V seja superior a 8 (oito), onde P é a pressão máxima de operação em kPa e V o seu volume interno em m3;**
> **c) vasos de pressão que contenham fluido da classe A, especificados no item 13.5.1.2, alínea "a)", independente das dimensões e do produto P.V;**
> **d) recipientes móveis com P.V superior a 8 (oito) ou com fluido da classe A, especificados no item 13.5.1.2, alínea "a)";**
> **e) tubulações ou sistemas de tubulação interligados a caldeiras ou vasos de pressão, que contenham fluidos de classe A ou B conforme item 13.5.1.2, alínea "a)" desta NR. (grifamos)**

Ainda no texto da referida norma NR13 os profissionais que prestam esse tipo de manutenção devem ser qualificados e certificados como mostra o item 13.3.3 do texto normativo:

> **13.3.3 Todos os reparos ou alterações em equipamentos abrangidos por esta NR devem respeitar os respectivos códigos de projeto e pós-construção e as prescrições do fabricante no que se refere a:**
> **a) materiais;**
> **b) procedimentos de execução;**
> **c) procedimentos de controle de qualidade;**
> **d) qualificação e certificação de pessoal. (grifamos)**

A citada norma NR13 além de prever em seu Anexo II requisitos para certificação dos serviços de inspeção nesses equipamentos, é muito rigorosa quanto aos procedimentos que envolvem tais serviços, haja vista o risco envolvido nessa manutenção. Traz a norma uma série de procedimentos para operação, responsabilidade do empregador e elenca protocolos a serem seguidos no trato com equipamentos dessa natureza, evidenciando o risco tanto para a população quanto para os profissionais dada a gravidade em caso de acidente.

Ao nosso sentir, caso se mantenha o edital da forma que se encontra, o Município de Mateus Leme estará, de forma consciente, deixando de cumprir dispositivo normativo na manutenção de aparelhos que, caso sejam reparados ou dada manutenção sem o devido atendimento à NR13, colocará em risco os profissionais que utilizam tais aparelhos, os funcionários públicos que estão em contato com os mesmos, o que pode causar acidentes gravíssimos.

A alteração do edital para exigir a NR13 encontra respaldo na lei de licitações em seu art. 30 IV uma vez que o legislador previu, de forma acertada, que além da documentação elencada nos artigos anteriores, faz-se necessária a exigência de documentos relativos a cada caso específico, que é o caso em tela:

> **Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**
> **...**
> **IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

A norma regulamentadora NR13 tem força de lei sim entre as empresas que atuam no ramo, devendo, portanto, ser respeitada e cumprida quando da elaboração de edital pela Administração Pública e não pode a mesma se furtar ao dever de requerê-la. A exigência de NR13 é de tamanha relevância que, atualmente as certificações são dadas ao profissional habilitado vinculando o mesmo à empresa específica em que trabalha e ainda com prazo de validade determinado, devendo o mesmo se requalificar de tempos em tempos.

5) RESUMO DO EXPOSTO

Em resumo de todo o exposto (Exigência de Capacitação Técnica adequada e NR -13) abaixo transcrevemos trecho da "Cartilha da Anvisa – Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos" que sintetiza:

> **"14.4. Manutenção Externa Para serviços de Odontologia de pequeno e médio porte recomenda-se utilizar serviços de terceiros ou serviços externos ao serviço (manutenção externa), em função da relação custo/benefício. É importante ressaltar que as empresas fornecedoras de serviços externos deverão apresentar condições técnicas para atender às normas de segurança e de qualidade dos equipamentos. Esses serviços poderão ser em forma de contratos ou chamadas. O processo desses contratos deve ser uma relação de parceria e, sobretudo, uma relação de satisfação para as partes envolvidas. A escolha desse tipo de serviço dependerá da análise de custo/benefício."** (g.n.) fonte: http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_odonto.pdf

6) DOS PEDIDOS

Isto posto, solicitamos que o edital seja alterado nos seguintes termos:

6.1) Seja exigido das empresas, na habilitação, a comprovação de possuírem em seu quadro técnico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico com capacitação técnica adequada mediante apresentação de atestado/CAT devidamente registrados no CREA que comprovem terem prestado serviços semelhantes ao licitado.

6.2) Seja exigido para fins de habilitação o comprovante de registro dos profissionais da área técnica junto ao CREA bem como sua Certificação quanto a NR13 junto ao mesmo órgão representante de classe. Seja exigida a comprovação de vínculo empregatício entre a licitante vencedora e os profissionais envolvidos na manutenção dos referidos vasos de pressão. Sejam exigidos os Certificados de Treinamento de Válvulas de Segurança (caldeiras e vasos de pressão) e o comprovante de realização do Curso de Inspeção em Vasos de Pressão, tudo isso da equipe técnica que atuará na prestação dos serviços.

6.2.1) Caso essa exigência (NR13 e Certificações citados) não seja do entendimento desta Pregoeira que devam ser solicitados na fase de habilitação, que sejam então exigidos do LICITANTE VENCEDOR para fins de assinatura do contrato, sendo medida que resguardará a Administração.

6.3) Caso ainda persistam dúvidas quanto à necessidade de alteração do edital, seja ouvido o setor técnico responsável pela fiscalização dos serviços, na pessoa do Supervisor do Departamento Municipal de Saúde.

6.4) Caso a solicitação não seja atendida não restará à ora impugnante senão submeter o edital ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através de denúncia com pedido de suspensão do edital *inaldita altera pars* uma vez que tais itens contrariam legislação afeta à matéria.

Contagem para Mariana, 09 de março de 2022.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA:98047485687

Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO DA SILVA:98047485687
Dados: 2022.03.09 11:26:02 -03'00'

Reginaldo Aparecido da Silva
GTO – Grupo Técnico em Odontologia Ltda.
Sócio Administrador

*Documentos anexos: Contrato social da empresa GTO e documento de identificação do sócio
Ofício GTC/CEEE/565/2010
Resolução n.º 218/1973 e Resolução n.º 336/1989 do CONFEA
Documento CREA - Câmara Municipal de BH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
REGINALDO APARECIDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG7166494 SSP MG

CPF
980.474.856-87

DATA NASCIMENTO
21/10/1975

FILIAÇÃO
JOSE EVARISTO DA SILVA
MARIA DAS DORES BITENCOURT SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
B

Nº REGISTRO
01309293935

VALIDADE
10/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/06/2000

OBSERVAÇÕES

Reginaldo Aparecido da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
13/08/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

38834081585
MG539221791

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1657010374

PROIBIDO PLASTIFICAR
1657010374

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

123

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207592760	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100856970

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CONTAGEM
Local

27 SETEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8823287 em 30/09/2021 da Empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, Nire 31207592760 e protocolo 217034551 - 28/09/2021. Autenticação: A46921D658D117B7B21111226B64D3FBBFAC6D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/703.455-1 e o código de segurança 7rNo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

124

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/703.455-1	MGP2100856970	28/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.794.486-61	ANA PAULA GONCALVES SOL DA SILVA
980.474.856-87	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
045.547.556-30	TARCISIO GONCALVES SOL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8823287 em 30/09/2021 da Empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, Nire 31207592760 e protocolo 217034551 - 28/09/2021. Autenticação: A46921D658D117B7B21111226B64D3FBBFAC6D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/703.455-1 e o código de segurança 7rNo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim. Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (CONSOLIDA-SE)
FIRMA: GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA VINTE E TRES, 319, CASA B
BAIRRO: MILANEZ **CEP** 32.143-240 **CIDADE**: CONTAGEM - MG
CNPJ: 08.100.954/0001-88

ANA PAULA GONÇALVES SOL DA SILVA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vinte e Três, 319-A, Bairro Milanez, Contagem, MG, CEP 32.143-240, CI MG–8.355.941, expedida pela SSP/MG em 27/06/1996, CPF 037.794.486-61, nascida em 31/07/1977, natural de Conselheiro Lafaete, MG, filha de **TARCISIO BRANDÃO SOL e ZELIA DAS GRAÇAS GONÇALVES SOL,**

REGINALDO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vinte e Três, 319-A, Bairro Milanez, Contagem, MG, CEP 32.143-240, CPF 980.474.856-87, CI MG-7.166.494, expedida pela SSP/MG, em 02/10/1998, nascido em 21/10/1975, na cidade de Rio Espera, MG, filho de **JOSE EVARISTO DA SILVA e MARIA DAS DORES BITENCOUT DA SILVA,**

TARCISIO GONCALVES SOL, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vinte e Três, 319, Bairro Milanez, Contagem, MG, CEP 32.143-240, CPF 045.547.556-30, CI MG-11.354.474, expedida pela SSP/MG, em 08/07/1997, MG, nascido em 08/04/1981, natural de Conselheiro Lafaete, MG, filho de **TARCISIO BRANDAO SOL e ZELIA DAS GRACAS GONCALVES SOL;** únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME**, conforme contrato social arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** sob o número 312.075.9276-0 em 26/06/2006, resolvem de comum acordo alterar suas cláusulas constitutivas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA I

A denominação social continuará sendo **"GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME"**

CLÁUSULA II

O capital social continuará a ser R$100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R$1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do Pais, pelos sócios, mediante as alterações ficara assim distribuído o capital social entre os sócios:

REGINALDO APARECIDO DA SILVA:.....50.000 cotas.....R$1,00.....R$50.000,00
ANA PAULA GONÇALVES SOL DA SILVA: .45.000 cotas.....R$1,00.....R$45.000,00;
TARCISIO GONCALVES SOL: .....5.000 cotas ..... R$1,00.....R$ 5.000,00,

será eleito o Foro de Belo Horizonte, MG.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1052 do novo Código Civil lei número 10406 de 10/01/2002;

CLAUSULA III

A sociedade continuará sua sede na Rua Vinte e Três, 319, casa B, Bairro Milanez, Contagem, MG, CEP 32.143-240.

CLAUSULA IV

O objetivo social da sociedade passara a ser: PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA DE MANUTENCAO E OU CALIBRACAO EM APARELHOS: MEDICO, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, DE LABORATORIO, FISIOTERAPIA, ESFIGMOMANOMETRO, BALANCAS, INFORMATICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, REFRIGERACAO E VENTILACAO. EM LOCAL DE TERCEIRO E COMERCIO VAREJISTA DE PARTES E PECAS RELATIVOS AO OBJETO DA EMPRESA.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8823287 em 30/09/2021 da Empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, Nire 31207592760 e protocolo 217034551 - 28/09/2021. Autenticação: A46921D658D117B7B21111226B64D3FBBFAC6D5C, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/703.455-1 e o código de segurança 7rNo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CLÁUSULA V

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANA PAULA GONÇALVES SOL DA SILVA e REGINALDO APARECIDO DA SILVA** de forma individual que representarão a sociedade em qualquer repartição pública, autarquia ou particular, assinarão todos os documentos de interesse da mesma em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA VI

Somente os sócios **ANA PAULA GONÇALVES SOL DA SILVA e REGINALDO APARECIDO DA SILVA** terão direito a uma retirada mensal a titulo de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo conselho unânime da reunião de sócios.

CLÁUSULA VII

As deliberações relativas às aprovações das contas dos administradores, aumento / redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante convocação dos administradores.

PARAGRAFO SEGUNDO: A deliberação será aprovada ¾ do capital social salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA VIII

O inicio das atividades se deu em 23/06/2006, sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IX

Todos os casos omissos serão resolvidos conforme a lei que regula a matéria, no foro de Contagem, MG, renunciando-se neste ato a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Todos os sócios quotistas declaram-se expressamente sob sua responsabilidade individual e sob as penas da lei que não se acham incursos em nenhuma dos crimes previstas em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e os atos empresários em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, sendo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais serão levadas a registro.

Belo Horizonte, MG, 28 de setembro de 2021.

Assinam digitalmente sócios da empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME **ANA PAULA GONÇALVES SOL DA SILVA**, CPF 037.794.486-61 CI MG 8.355.941 expedida pela SSP/MG, **REGINALDO APARECIDO DA SILVA** CPF 980.474.856-87 CI MG 7.166.494 ,expedida pela SSP/MG, **TARCISIO GONÇALVES SOL** CPF 045.547.556-30 CI MG 11.354.474 SSP/MG

_____

ANA PAULA GONCALVES SOL DA SILVA
Sócio /Administrador

_____

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Sócio /Administrador

_____

TARCISIO GONÇALVES SOL
Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8823287 em 30/09/2021 da Empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, Nire 31207592760 e protocolo 217034551 - 28/09/2021. Autenticação: A46921D658D117B7B21111226B64D3FBBFAC6D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/703.455-1 e o código de segurança 7rNo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

127

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/703.455-1	MGP2100856970	28/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.794.486-61	ANA PAULA GONCALVES SOL DA SILVA
980.474.856-87	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
045.547.556-30	TARCISIO GONCALVES SOL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8823287 em 30/09/2021 da Empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, Nire 31207592760 e protocolo 217034551 - 28/09/2021. Autenticação: A46921D658D117B7B21111226B64D3FBBFAC6D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/703.455-1 e o código de segurança 7rNo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, de NIRE 3120759276-0 e protocolado sob o número 21/703.455-1 em 28/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8823287, em 30/09/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.794.486-61	ANA PAULA GONCALVES SOL DA SILVA
045.547.556-30	TARCISIO GONCALVES SOL
980.474.856-87	REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.794.486-61	ANA PAULA GONCALVES SOL DA SILVA
045.547.556-30	TARCISIO GONCALVES SOL
980.474.856-87	REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de setembro de 2021

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2021, às 10:32 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/703.455-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8823287 em 30/09/2021 da Empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, Nire 31207592760 e protocolo 217034551 - 28/09/2021. Autenticação: A46921D658D117B7B21111226B64D3FBBFAC6D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/703.455-1 e o código de segurança 7rNo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8823287 em 30/09/2021 da Empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, Nire 31207592760 e protocolo 217034551 - 28/09/2021. Autenticação: A46921D658D117B7B21111226B64D3FBBFAC6D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/703.455-1 e o código de segurança 7rNo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

Belo Horizonte, 16 de abril de 2010

130

Ofício GTC/CEEE/565/2010

Assunto: Solicitação de atribuições
Processo: 18315809

Prezado Senhor

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica deste Crea-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46 da Lei n.º 5.194/66, em apreciação à solicitação posta, informa que as atividades de supervisão, montagem e calibração em equipamentos de tecnologia odontológica, médica e hospitalar são de competência dos engenheiros mecânicos, eletricistas e eletrônicos devidamente habilitados de acordo com a legislação vigente.

Informa ainda que os profissionais tecnólogos e técnicos de 2º grau das modalidades mecânica e elétrica devidamente habilitados podem atuar na supervisão, manutenção e calibração de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, todavia se para a execução destas atividades se fizer necessário a emissão de laudos técnicos, estas então deverão se dar sob a supervisão de um profissional de nível superior devidamente habilitado.

A contratante de tais serviços deve, no ato da contratação, exigir da contratada, comprovante de que a mesma se encontra habilitada para exercício dessas atividades, em conformidade com a legislação Federal vigente.

A legislação em referência poderá ser encontrada no site www.confea.org.br

Para esclarecimentos adicionais, gentileza contatar a (Assessoria/Secretaria), através dos telefones (31) 3299 8718 ou 3299 8758 ou pelo e-mail eletrica@crea-mg.org.br.

Atenciosamente

Eng. Civil Luiz Antônio Lobo de Abreu
Superintendente Técnico e de Fiscalização
CREA-MG

Ilmo Sr.
Eng. Eletricista Jean André Lage Michalaros
Diretor da LM Biotecnologia Ltda.
Rua Domingos Vieira, 319/1101 - Santa Efigênia
30150240 - Belo Horizonte - MG

CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia — Legislação

Últimas Legislações

- **24/05/2018** Resolução - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro nuclear e insere o respectivo título na Tabela...
- **24/05/2018** Resolução - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de software e insere o respectivo título na...
- **24/05/2018** Resolução - Dispõe sobre a regularização do exercício profissional em cargo ou função sem a devida Anotação de Responsabilidade...
- **24/05/2018** Resolução - Altera a descrição do campo 12 do Modelo II da Resolução nº 1.074, de 24 de maio e 2016.
- **11/05/2018** Resolução - Altera o art. 2º, o art. 3º, o inciso II do art. 6º e o inciso III do art. 28 da Resolução nº 1.075

CONSULTA PÚBLICA

Calendário de Sessões Plenárias.

131

RESOLUçãO Nº 218, DE 29 JUN 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação

técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo

ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º - Compete ao ENGENHEIRO AERONáUTICO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra-estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;

Art. 4º - Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de:

a) loteamentos;

b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;

c) traçados de cidades;

d) estradas; seus serviços afins e correlatos.

II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRôNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO CARTóGRAFO ou ao ENGENHEIRO DE GEODéSIA E TOPOGRAFIA ou ao ENGENHEIRO GEóGRAFO:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAçãO e CONSTRUçãO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

132

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTéCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRôNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRôNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAçãO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 11 - Compete ao ENGENHEIRO GEóLOGO ou GEóLOGO:

I - o desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECâNICO ou ao ENGENHEIRO MECâNICO E DE AUTOMóVEIS ou ao ENGENHEIRO MECâNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMóVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECâNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e porta-batéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos.

Art. 16 - Compete ao ENGENHEIRO DE PETRóLEO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização do petróleo; seus serviços afins e correlatos.

Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUíMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUíMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Art. 19 - Compete ao ENGENHEIRO TECNóLOGO DE ALIMENTOS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Art. 20 - Compete ao ENGENHEIRO TêXTIL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria têxtil; produtos têxteis, seus serviços afins e correlatos.

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 22 - Compete ao ENGENHEIRO DE OPERAçãO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 23 - Compete ao TéCNICO DE NíVEL SUPERIOR ou TECNóLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

133

~~Art. 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO:~~

~~I - o desempenho das atividades 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;~~

~~II - as relacionadas nos números 07 a 12 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.~~ Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução.

Art. 26 - Ao já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I - àquele que estiver registrado, é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes desta Resolução forem mais amplas, obedecido neste caso, o disposto no artigo 25 desta Resolução.

II - àquele que ainda não estiver registrado, é reconhecida a competência resultante dos critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, com a ressalva do inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Ao aluno matriculado até à data da presente Resolução, aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do item II deste artigo.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as Resoluções de nº 4, 26, 30, 43, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 96, 108, 111, 113, 120, 121, 124, 130, 132, 135, 139, 145, 147, 157, 178, 184, 185, 186, 197, 199, 208 e 212 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

Prof. FAUSTO AITA GAI

Presidente
Engº.CLóVIS GONçALVES DOS SANTOS

1º Secretário

Publicada no D.O.U. de 31 JUL 1973.

Versão compilada Voltar Refinar Busca Nova pesquisa
Versão para impressão Enviar por e-mail Início do texto

RESOLUÇÃO Nº 380, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

Discrimina as atribuições provisórias dos Engenheiros de Computação ou Engenheiros Eletricistas com ênfase em Computação e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo em termos genéricos;

CONSIDERANDO a grande evolução tecnológica decorrente do uso do computador na área da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para fins de fiscalização de seu exercício profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Engenheiro de Computação ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Computação o desempenho das atividades do Artigo 9º da Resolução nº 218/73, acrescidas de análise de sistemas computacionais, seus serviços afins e correlatos.

§ 1º - Ao Engenheiro Eletricista, com atribuições do Artigo 9º da Resolução nº 218/73, serão concedidas as atribuições previstas no "caput" deste Artigo, conforme disposições do artigo 25, parágrafo único, da Resolução nº 218/73.

§ 2º - Ao Engenheiro Eletricista com ênfase em Computação ou ao Engenheiro de Computação que atender ao disposto nas Resoluções 48/76 e 9/77 do Conselho Federal de Educação - CFE, serão concedidas, também, as atribuições do Artigo 8º da Resolução nº 218/73 do CONFEA.

Art. 2º - Os Engenheiros de Computação integrarão o grupo ou categoria da Engenharia - Modalidade Eletricista.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 DEZ 1993.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
Presidente

ANTÔNIO CARLOS ALBÉRIO
Vice-Presidente

Publicada no D.O.U. DE 06 JAN 1994 - Seção I - Pág. 193.

PREFEITURA DE MARIANA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.

CI- Comunicação Interna		**Nº**	**145**	**Ano**	2022

De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Para:	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

~~135~~

Assunto: REPOSTAS IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 002/2022

Prezados,

Cordialmente cumprimento-lhes e vimos por meio deste, em resposta ao pedido de impugnação da Empresa GTO - GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.100.954/0001-88, a qual solicita a alteração no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Licitatório nº 009/2022. Informo que foi verificada a necessidade de alteração do item 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, to Termo de Referencia, sendo necessário suspender o Pregão.

Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração

Mariana, 16 de Março de 2022

Atenciosamente,

Allana Drummond Armond
Subsecretaria de Administração da Saúde

Local de entrega: _____	**Assinatura:** _____
Recebido em ...17.../...03.../2022	**Nome Completo ou Carimbo:** _____

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Impugnação ao Edital nº 002/2022

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 17 de março de 2022 14:56
Para: GTO - Grupo Tecnico em Odontologia <gtodontologia@yahoo.com.br>

Prezados,

Diante do pedido de impugnação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (documento em anexo), o processo PE002/2022 será suspenso para adequações no Termo de Referência.

136

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

Em qua., 9 de mar. de 2022 às 11:32, GTO - Grupo Tecnico em Odontologia <gtodontologia@yahoo.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta impugnação PE 002 2022 - GTO.pdf
202K

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

impugnação

1 mensagem

Comercial - Minas Médica <comercial@minasmedica.com.br> 15 de março de 2022 13:22
Para: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

137

Prezados, bom dia!

À Prefeitura de Mariana/MG
Diretoria de Departamento de Licitações
A/C: Sr. (a) Pregoeiro (a)

A empresa Minas Médica do Brasil, CNPJ 03.947.887/0001-18, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria impetrar impugnação editalícia em anexo.

Esperamos a compreensão deste competente órgão no que se refere o nosso pedido.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Atenciosamente;

Edilene Maia
Licitações e Contratos
Minas Médica do Brasil Ltda
(37) 3231-2404

Impugnação Mariana.pdf
2805K

ILUSTRÍSSIMA SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.947.887/0001-18, com sede Rua Curitiba, nº. 131, bairro São José, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-119, representada neste ato por seu sócio Fábio José de Oliveira, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelos fatos e fundamentos que a seguir se aduz:

O município de Mariana/MG publicou Processo Licitatório 009/2022– Pregão Eletrônico002/2022 para Registro de Preços para eventual contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com abertura prevista para o dia 21/03/2022 às 09:00h

Para habilitação consta do Edital:

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:
a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido/ prestado o serviço satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.
b) Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa que irá executar os serviços, juntamente com a documentação de habilitação;
c) Declaração da Empresa que possui em seu quadro profissional habilitado para execução do serviço.
OBS: A Empresa deverá comprovar esse profissional no ato da assinatura do contrato.

Registro no CFT – (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) do profissional habilitado, executor das manutenções

Ressalte-se que é necessário rever o disposto como o texto acima descrito para:

Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA apresentará:

1. O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.
2. Alvará sanitário (Licença Sanitária) e localização da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.
3. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Registro do profissional técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como Engenheiro Mecânico e elétricoe mediante apresentação da certidão de registro expedida pelo referido órgão;

4. Comprovação de a empresa licitante possuir responsável técnico detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica), profissional qualificados de nível superior, reconhecidos pelo conselho competente.

Tal exigência se faz necessária tendo em vista que o Conselho de Classe Competente para o objeto da presente licitação é o CREA na qualidade de órgão responsável pela regulamentação da profissão do engenheiro, conforme contido na Resolução 218/73 do Confea.

> Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.
> Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.
> Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:
> I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. (Grifos nosso)

Atente-se para o objeto ora licitado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Mariana. Dentre a lista dos equipamentos constantes podemos destacar AUTOCLAVES, portanto a necessidade de um profissional habilitado com atribuições de NR 13, ou seja, Engenheiro Mecânico.

Ressalte-se que o CREA considera a autoclave um equipamento de vaso pressão, enquadrando-se nas exigências da NR 13, para as quais, segundo o CREA, é habilitado o Engenheiro Mecânico, senão vejamos:

> 13.3.2 Para efeito desta NR, considera-se PH aquele que tem competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento da operação e da manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no País. (Grifos nosso)

Portanto, imprescindível a alteração do Edital nesse sentido.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do esposado requer seja acolhida a presente Impugnação, para no mérito darlhe total provimento, retificando o Edital quanto qualificação técnica para:

> 7.3 Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA apresentarão:
> 7.3.1 Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
> (...)
> 7.3.2 Registro do profissional técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como Engenheiro Mecânico e Elétrico mediante apresentação da certidão de registro expedida pelo referido órgão;
> 7.3.3 Comprovação de a empresa licitante possuir responsável técnico detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica), profissional qualificados de nível superior, reconhecidos pelo conselho competente.
> 7.3.4 Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.
> 7.3.5 O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado. (...)

Portanto, imprescindível a alteração do Edital, tendo em vista as várias irregularidades apresentadas.

Diante do esposado requer seja acolhida a presente Impugnação, para no mérito dar-lhe total provimento, retificando o Edital quanto qualificação técnica para exigir: Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Registro do profissional técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA como Engenheiro Mecânico e Elétrico mediante apresentação da certidão de registro expedida pelo referido órgão; Comprovação de a empresa licitante possuir responsável técnico detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica), profissional qualificados de nível superior, reconhecidos pelo conselho competente; Alvará Sanitário e de localização(...)

Termos em que;
Pede e espera deferimento.

Para de Minas, 14 de março de 2022

MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA:03947887000118

Assinado de forma digital por MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA:03947887000118
Dados: 2022.03.14 14:55:11 -03'00'

Minas Médica do Brasil Ltda
CNPJ/MF 03.947.887/0001-18

PREFEITURA DE MARIANA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.				
CI- Comunicação Interna		**Nº**	**146**	**Ano**	2022

De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **142**
Para:	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: REPOSTAS IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 002/2022

Prezados,

Cordialmente cumprimento-lhes e vimos por meio deste, em resposta ao pedido de impugnação da Empresa MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 03.947.887/0001-18, a qual solicita a alteração no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Licitatório nº 009/2022. Informo que foi verificada a necessidade de alteração do item 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, to Termo de Referencia, sendo necessário suspender o Pregão.

Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração

Mariana, 16 de Março de 2022

Atenciosamente,

Allana Drumond Armond
Subsecretaria de Administração da Saúde

Local de entrega: _____	**Assinatura:** _____
Recebido em 17/03/2022	**Nome Completo ou Carimbo:** _____

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

143

impugnação

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 17 de março de 2022 14:54
Para: Comercial - Minas Médica <comercial@minasmedica.com.br>

Prezados,

Diante do pedido de impugnação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (documento em anexo), o processo PE002/2022 será suspenso para adequações no Termo de Referência.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

Em ter., 15 de mar. de 2022 às 13:23, Comercial - Minas Médica <comercial@minasmedica.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta impugnação PE 002 2022 - MINAS MEDICA DO BRASIL.pdf
201K

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREF MARIANA PE 002/2022; PROCESSO 009/2022

1 mensagem

Comercial2 LMBiotecnologia <comercial2@lmbiotecnologia.com.br> 15 de março de 2022 16:57
Para: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
Cc: Comercial LMBiotecnologia <comercial@lmbiotecnologia.com.br>

144

À Prefeitura Municipal de Mariana
Diretoria de Licitações e Contratos
At.: Sr. Pregoeiro

Prezado, boa tarde!
Anexo encontra-se impugnação referente ao pregão 002/2022, processo 009/2022 que tem por objeto Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Gentileza confirmar o recebimento.
Atenciosamente,

LM BIOTECNOLOGIA

LORENA NOGUEIRA
Consultora Comercial

comercial2@lmbiotecnologia.com.br
(31) 2555-7110 / (31) 99756-9124
LM Biotecnologia
www.lmbiotecnologia.com.br
Av. Denise Cristina Rocha, 690 - Sala 306
Cerejeira / Ribeirão das Neves/MG

4 anexos

- **21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf** 1179K
- **CNH - FERNANDA.pdf** 387K
- **PROCURAÇÃO LM Fernanda 08 03 21 autentic digital.pdf** 1898K
- **PE 002 22 Pref Mariana - IMPUGNAÇÃO.pdf** 234K

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

145

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211076371	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LM BIOTECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2127909301

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RIBEIRAO DAS NEVES
Local

15 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

146

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.059-8	MGN2127909301	11/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
597.913.656-87	JEAN ANDRE LAGE MICHALAROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LM BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ.: 66.315.334/0001-62

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular,

JEAN ANDRÉ LAGE MICHALAROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1964, engenheiro, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Lauro Ferreira, nº 133, Aptº 1102, bairro Buritis, CEP 30.575-080, portador da carteira de identidade de nº M - 1.501.316, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.913.656-87;

FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 29/12/1988, administradora, residente e domiciliada em Belo Horizonte, MG, na rua Antônio Orlindo de Castro, n.º 361, bloco 7, apto. 202, bairro São João Batista, CEP 31.515-290, portadora da carteira de identidade de nº M – 15.697.835, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.492.986-84.

Sócios da empresa **LM Biotecnologia Ltda.**, com sede na Avenida Denise Cristina Rocha, nº 690, Sala 306, Bairro Cerejeira (Justinópolis), município de Ribeirão das Neves, CEP 33.902-012, empresa constituída mediante contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais "JUCEMG" sob o nº 3120369146-1, em 01/08/1991, CNPJ nº 66.315.334/0001-62 e NIRE NIRE 3121107637-1, resolve alterar o presente instrumento pela vigésima primeira vez e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CAPITAL SOCIAL

A sociedade resolve aumentar o seu capital social para R$ 25.000,00 mediante a subscrição e integralização em moeda corrente nacional de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo sócio Jean André Lage Michalaros.

2. CONSOLIDAÇÃO

Por último, ratificadas as demais cláusulas os sócios, resolvem consolidar o contrato social nos termos do código civil brasileiro, lei 10.406 de 10/01/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LM BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ.: 66.315.334/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAL E FORO

A sociedade girará com o nome empresarial de "**LM BIOTECNOLOGIA LTDA.**" com sede e foro jurídico no município de Ribeirão das Neves, MG, na Av. Denise Cristina Rocha, nº 690, Sala 306, Bairro Cerejeira (Justinópolis), CEP 33.902-012, podendo abrir e encerrar outras filiais ou dependências no país ou no exterior, por simples deliberação de seus sócios-administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o foro desta Comarca para decidir sobre quaisquer ações fundadas no presente Contrato Social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa tem como nome fantasia L.M. BIOTECNOLOGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços em Engenharia, priorizando, mas não limitado as áreas de Engenharia Clinica, Biomédica, Elétrica, Eletrônica e Mecânica, voltado principalmente para Tecnologia Médica, Odontológica e Hospitalar, assim como o comércio, importação e exportação de partes e peças necessários aos objetivos da empresa. Entre os serviços objeto da empresa estão a manutenção e a calibração de equipamentos, controle de qualidade de água hospitalar, emissão de laudos, assessoria e consultoria em Engenharia Clinica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

O capital social é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País pelos sócios, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, assim subscritas:

JEAN ANDRÉ LAGE MICHALAROS, com 24.875 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo um valor total de R$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), totalmente integralizadas.

FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, com 125 (cento e vinte e cinco) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo um valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalmente integralizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/08/1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade não se dissolve pela morte, incapacidade ou extinção de qualquer de seus sócios, prosseguindo por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com seus herdeiros ou sucessores que poderão nomear um representante para tratar de seus interesses perante a sociedade;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Findo este prazo, os sócios remanescentes deverão notificar, através de documento escrito, se concordam continuar a sociedade com os herdeiros ou sucessores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso dos sócios remanescentes não quererem continuar a sociedade com os sucessores, ou ainda, que os sucessores, não queiram continuar na sociedade, será levantado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo do Parágrafo Primeiro acima, um balanço geral e real da sociedade, e os direitos e haveres do sócio falecido e/ou dissidente serão entregues aos herdeiros ou sucessores com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês sobre o saldo devedor e a respectiva correção monetária em 60 (sessenta) parcelas iguais, corrigidas mensalmente;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja decisão por parte dos sócios-fundadores ou representantes, os prazos acima serão abreviados desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, podendo ser antecipados da última para a primeira parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por **JEAN ANDRÉ LAGE MICHALAROS** acima qualificado, nomeado por prazo indeterminado, dispensada a caução.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade será representada ativa e passivamente, em qualquer negócio ou operação, em juízo ou fora dele, sem limite, pelo seu sócio-administrador, **JEAN ANDRÉ LAGE MICHALAROS**, acima qualificado aqui nomeado para esse fim;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá adquirir quaisquer bens, ações ou quotas de outras sociedades ou outros títulos, revendendo-os a juízo da administração, respeitadas sempre as disposições legais vigentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio-administrador **JEAN ANDRÉ LAGE MICHALAROS** terá remuneração a título de Pró-Labore, observando os limites estabelecidos pela legislação vigente, que regula a matéria, como sendo despesa dedutível da sociedade;

PARÁGRAFO QUARTO: Fica expressamente proibido, a qualquer dos sócios, ou administradores, assinar em nome da sociedade, fianças, avais, endossos, documentos ou quaisquer outros títulos a favor, sendo-lhes também proibido a concessão de empréstimos a pessoas físicas e/ou jurídicas, e a prática de qualquer ato de liberalidade com ônus para a empresa ou que tenham por finalidade beneficiar a pessoa dos sócios, administradores e/ou terceiros;

PARÁGRAFO QUINTO: As práticas referidas no Parágrafo Quarto, serão, entretanto, permitidas desde que o ato reverta benefício ao sócio-administrador **JEAN ANDRÉ LAGE MICHALAROS.**

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao fim de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras, de acordo e na forma exigida ou facultada por lei, e do resultado dos exercícios serão deduzidos os prejuízos, se houver, e a previsão para o Imposto de Renda. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá a seguinte destinação sucessivamente:

I – 1% (um por cento) pelo menos será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;

II – O saldo poderá ser destinado à formação de reserva para o aumento de capital;

III - Os sócios suportarão eventuais prejuízos na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

A sociedade poderá mudar de tipo societário por deliberação dos sócios que detenham a maioria das quotas da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios renunciam ao seu direito de retirada no caso de transformação de sociedade em companhia.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios que quiserem ceder ou transferir suas quotas deverão notificar aos demais sócios, através de Carta Protocolada e assinada pelo próprio punho, identificando o interessado e especificando o preço e demais formas de pagamento, com a anuência do interessado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No momento da aquisição das quotas cedidas ou transferidas, os sócios exercerão o direito de preferência visando sempre o interesse da sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a notificação citada no "caput", desta cláusula, o exercício do direito de preferência na aquisição das quotas, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo este prazo, 30 (trinta) dias depois do recebimento da notificação, deverão notificar através de documento escrito, se concordam em receber na sociedade os compradores interessados;

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios terão direito a veto para a entrada de novos sócios, sendo que tal decisão será tomada em reunião com os sócios remanescentes onde a entrada de novo sócio só será admitida quando houver concordância dos sócios que detiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas da sociedade.

a) Caso os compradores interessados tenham o seu ingresso vetado, pelos sócios representantes, o sócio que colocou suas quotas em disponibilidade poderá exercer o direito de retirada da sociedade nas seguintes condições:

I - Será levantado no prazo de 60 (sessenta) dias um balanço geral e real da sociedade;

II - Os direitos e haveres do sócio dissidente serão entregues a ele com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor e a respectiva correção monetária em 60 (sessenta) parcelas iguais, corrigidas mensalmente.

b) Caso haja decisão por parte dos sócios fundadores ou representantes, os prazos acima serão abreviados, desde que não afete a situação econômica financeira da sociedade, podendo ser antecipados da última para a primeira parcela;

PARÁGRAFO QUINTO: Consideram-se oferecidas à venda as quotas gravadas ou oneradas pelos sócios que tiverem sido alvo de qualquer medida judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não haja nenhum interesse nas quotas da sociedade, por parte dos sócios ou de terceiros, as quotas à venda poderão ser adquiridas pela própria sociedade, obedecendo à mesma proporcionalidade determinada na cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de dissolução da sociedade uma vez pago o Passivo, o Ativo se reverterá em favor dos sócios, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão adotadas em Reunião dos sócios devendo ser realizadas ao menos uma vez por ano. A reunião anual será realizada entre o primeiro e quarto mês seguinte ao término do exercício social, com o objetivo de:

A) Aprovação das contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
B) Designação e remuneração dos administradores, caso necessário;
C) Destituição dos administradores;
D) Modificação do Contrato Social;
E) Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
F) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações dos sócios poderão ser tomadas em reuniões extraordinariamente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos previstos nas letras D e E, as deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social e nas letras B e C, pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos demais casos as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.406/02 e demais legislações aplicáveis, ficando eleito o foro da comarca de Governador Valadares/MG, para quaisquer ações decorrentes da execução do presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social.

Ribeirão das Neves, 11 de janeiro de 2021

JEAN ANDRÉ LAGE MICHALAROS
Sócio-Administrador

FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
Sócia

(Documento assinado digitalmente por Jean Andre Lage Michalaros e Fernanda Ferreira dos Santos)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

152

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.059-8	MGN2127909301	11/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.492.986-84	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
597.913.656-87	JEAN ANDRE LAGE MICHALAROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121107637-1 e protocolado sob o número 21/105.059-8 em 12/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8314097, em 18/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
597.913.656-87	JEAN ANDRE LAGE MICHALAROS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.492.986-84	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
597.913.656-87	JEAN ANDRE LAGE MICHALAROS

Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2021, às 16:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/105.059-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8314097 em 18/01/2021 da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211076371 e protocolo 211050598 - 12/01/2021. Autenticação: 887E5134FCEF8DDE59AE665B7F1C1C795D9FED0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/105.059-8 e o código de segurança KKv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

INTERPRINT LTDA

NOME
FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG15697835 PC MG

CPF
088.492.986-84

DATA NASCIMENTO
29/12/1988

FILIAÇÃO
RONALDO RESENDE DOS SANTOS
ALEXSANDRA FERREIRA S RESENDE

155

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
06658852357

VALIDADE
25/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/07/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16620831180

OBSERVAÇÕES

INTERPRINT LTDA

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
16620831180

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
26/09/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

38613304911
MG541940368

MINAS GERAIS

LM BIOTECNOLOGIA	**PROCURAÇÃO**	**Ref.:**
		Data: 08/03/21

157

A LM BIOTECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 66.315.334/0001-62, com sede à Avenida Denise Cristina Rocha, nº 690, sala 306, bairro Cerejeira, CEP: 33.912-012, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada pelo seu diretor Jean André Lage Michalaros, CI M-1.501.316, CPF 597.913.656-87, brasileiro, casado, Engenheiro, Avenida Denise Cristina Rocha nº 690, sala 306, bairro Cerejeira, CEP: 33.912-012, Ribeirão das Neves/MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua procuradora, a Sra. Fernanda Ferreira dos Santos, CI MG-15.697.835, CPF: 088.492.986-84, brasileira, solteira, Gerente Administrativo-Comercial, Avenida Denise Cristina Rocha, nº 690, sala 306, bairro Cerejeira, CEP: 33.912-012, Ribeirão das Neves/MG, a quem confere poderes específicos e limitados para praticar os atos necessários a representar a outorgante usando dos recursos legais em processos de licitação pública e contratos privados, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinatura de contratos, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos e acordos, e demais atos específicos para um processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

1º - CARTÓRIO JAGUARÉ - TABELIONATO DE NOTAS - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
Ana Luiza Moreira Souza Dias
Esc. Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 30/04/2021.

Selo de Consulta : EPQ15486
Cód. Seg.: 2921.0780.4786.3475

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por ANA LUIZA MOREIRA SOUZA DIAS - Escrevente Autorizada

Emol.: R$6.82 - TFJ: R$ 1.81 - Valor Final: R$ 7.63 - ISS: R$ 0.27

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABD499087

Ribeirão das Neves, 08 de março de 2021.

6º Tab. de Notas

LM Biotecnologia Ltda.

Jean André Lage Michalaros

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de JEAN ANDRE LAGE MICHALAROS

Belo Horizonte, 08/04/2021

SELO DE CONSULTA: ELG92773
CODIGO DE SEGURANÇA: 4934.5795.7280.6380

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Wenderly Antônio Xavier - Escrevente Autorizado

ISSQ:R$ 0,27 Emol:R$ 5,49 TFJ:R$ 1,81 Valor Final: R$ 7,90

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABB838259

1º - CARTÓRIO JAGUARÉ - TABELIONATO DE NOTAS - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
Ana Luiza Moreira Souza Dias
Esc. Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Belo Horizonte, 30/04/2021.

Selo de Consulta : EPQ15501
Cód. Seg.: 3277.2819.7237.6490

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por ANA LUIZA MOREIRA SOUZA DIAS - Escrevente Autorizada

Emol.: R$6.82 - TFJ: R$ 2.03 - Valor Final: R$ 8.86 - ISS: R$ 0.32

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABD499104

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por João Carlos Nunes Junior, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 15:25:14 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - Cartório 2º Ofício de Notas/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO JAGUARÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por João Carlos Nunes Júnior, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 15:25:14 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - Cartório 2º Ofício de Notas/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido

LM BIOTECNOLOGIA	**IMPUGNAÇÃO**	**Ref.: PE 002/22**
		Data: 15/03/2022

À Prefeitura Municipal de Mariana – Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

159

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022 PRC 009/2022

LM BIOTECNOLOGIA LTDA., CNPJ n° 66.315.334/0001-62, com sede na Avenida Denise Cristina Rocha, 690 / sala 306. Bairro Cerejeiras, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.902-012 vem por meio desta, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Processo Licitatório 009/22 - Pregão Eletrônico Nº 002/22, pelos fundamentos a seguir expostos.

Próprio à espécie e tempestivo a teor da legislação vigente, o passo a expor as razões da Impugnação.

O impugnante vem respeitosamente à presença da ilustre Pregoeira, alertar que o Edital apresenta irregularidades conforme detalhamento a seguir.

O presente processo licitatório trata sobre a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA

Conforme o item 8.1 é exigido Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como parcela de maior relevância a manutenção em aparelhos odontológicos.

Ocorre que os equipamentos listados, para os quais estão sendo contratados os serviços, possuem diferentes partes, peças, componentes e acessórios, **sendo estes elétricos E mecânicos.**

Equipamentos como Autoclave, Bomba de Vácuo e Compressor possuem manutenção essencialmente mecânica, e demais como Consultório, possuem componentes elétrico-eletrônicos como placas de comando.

Assim, requer, por sua natureza e especificidade, manutenção elétrica E manutenção mecânica e, consequentemente, a empresa contratada para os serviços de manutenção deve possuir responsáveis técnicos em ambas as áreas, elétrica E mecânica.

A própria certidão de registro e quitação do CREA apresenta as seguintes determinações:

"(...) CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, ***estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).***"

"A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico." Grifo nosso

Portanto, qualquer empresa registrada junto ao CREA está habilitada a exercer suas atividades, **circunscrita**, ou seja, **limitada às formações/títulos profissionais de seu responsável técnico**, sendo que a capacidade técnica da empresa fica comprovada pelo acervo técnico do profissional, **somente se incluso em seu quadro técnico.**

Por fim, reforçando, o CONFEA/CREA, em sua Resolução 218/73, que discrimina as atividades das diferentes modalidades de Engenharia, é claro quanto a atuação de cada profissional, conforme seu título e currículo:

"Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade." *Grifo nosso*

De forma objetiva, é possível concluir que o Engenheiro Eletricista não pode atuar como Engenheiro Mecânico, não podendo executar atividades ou responsabilidade técnica em nenhum serviço mecânico.

O exercício de atividades incompatíveis ao título do profissional também está mencionado na Lei Federal 5194/66:

"Art. 6º ***Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro****, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:*

(...)

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; Grifo nosso.

Assim, para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos do edital, a empresa contratada deverá comprovar que possui, como responsáveis técnicos, Engenheiros Eletricista E Mecânico.

2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Vejamos abaixo os documentos complementares que são exigidos no edital:

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

"a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC n°133/2017 firmado com o Ministério Publico do Trabalho- PROMO n/004450.2017.03.00/1.

b) Registro no CFT – (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) do profissional habilitado, executor das manutenções

c) Comprovação de vinculação do profissional junto é empresa:

c.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

Empregado;
Sócio;
Diretor/ administrador;
Prestador de serviços devidamente vinculado à empresa.
c.2- A comprovação de vinculação do profissional junto a empresa deverá atender os seguintes requisitos:
c.2.1 – Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia Carteira de trabalho e Previdência Social, ou;
c.2.2 – Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, ou;
c.2.3 – Diretor/Administrador: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição devidamente publicada a imprensa, em se tratando de sociedade anônima ou;
c.2.4 – Contrato de prestação de serviços com o profissional ou ainda;
c.2.5 – Declaração emitida pelo Prestador de Serviços/ técnico de que concorda com a indicação e possui e disponibilidade para exercer a função e execução do objeto.
d) Alvará de funcionamento."

Ocorre que os documentos complementares estão sendo solicitados no momento da assinatura do contrato, quando devem ser solicitadas e analisadas para qualificação técnica, na data da entrega das propostas.

De acordo com a lei 8.666/93, a qualificação técnica deverá ser cobrada antes da assinatura do contrato.

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, ***bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.***

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta*, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"*

Assim, para prestação de serviços do edital, a empresa vencedora deverá comprovar competência técnica para execução dos serviços e respectivo vínculo com seus responsáveis técnicos na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na data da entrega da proposta.

3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apesar de o Edital exigir, na cláusula 8.1, a apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovar a competência e experiência na prestação dos serviços, deixou de mencionar e requerer que todos os atestados de

capacitação técnica apresentados tenham, OBRIGATORIAMENTE, se submetido ao registro no CREA, conduta obrigatória para a plena validade destes.

Entre as diversas atribuições do CREA, constam o poder/dever de fiscalizar os serviços prestados por seus representados, e crivar a qualidade, execução e satisfatoriedade dos serviços prestados, verificando sua compatibilidade com as regras, técnicas e obrigatoriedades da engenharia, bem como as portarias e determinações do INMETRO, IPEM e outros entes reguladores.

O registro dos atestados, além de disponível para qualquer interessado, evita que licitantes oportunistas e sem condições técnicas e conhecimentos específicos sejam contratados para exercer uma função que não dominam.

Tem-se que, algumas empresas sem o completo preparo e capacidade de desempenho técnico profissional se aventuram em contratos públicos baseados em serviços anteriormente prestados, mas cuja conduta técnica não foram avalizadas pelo CREA.

Tais medidas representam a qualificação técnica prevista e exigida pela Lei 8.666/93 que rege as licitações públicas, vejamos:

> *"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
> *I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
> *II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.*
>
> *§ 1o* ***A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes****, limitadas as exigências a:*

A necessidade do registro para os referidos atestados de capacidade técnica no conselho regional pode ser comprovada com uma simples diligência, oportunidade que o Pregoeiro pode e deve oficiar o CREA/MG para manifestar-se sobre a obrigatoriedade do registro.

Assim, requer se digne o Pregoeiro em reconhecer essa falha nas exigências de habilitação, corrigindo-a, e passando a determinar o registro obrigatório dos atestados de capacidade técnica junto ao CREA.

Sendo assim, solicitamos que os atestados de capacidade técnica sejam obrigatoriamente registrados junto ao CREA e que a empresa vencedora apresente o CAT (Certidão de acervo técnico) em nome da empresa e de seu responsável técnico.

4. CONCLUSÃO

Assim, face às inconformidades destacadas por meio desta impugnação, requer se digne o ilustre pregoeiro em promover a correção do edital de forma a adequá-lo conforme abaixo:

163

1. *Incluir exigência de certidão do CREA para o responsável técnico de* ***Engenharia Elétrica****.*
2. *Incluir exigência de certidão do CREA para o responsável técnico de* ***Engenharia Mecânica****.*
3. *Comprovação de vínculo do responsável técnico com empresa para qualificação técnica, na data da sessão de lances.*
4. *Registro obrigatório dos atestados de capacidade técnica junto ao CREA, através da apresentação do CAT (Certidão de acervo técnico).*

Alertamos ainda que após respondida a presente impugnação, a decisão deverá revestir-se de publicidade, além de ser formalmente encaminhada ao impugnante.

Ribeirão das Neves, 15 de março de 2022

LM Biotecnologia Ltda.
Fernanda Santos

66 315 334 / 0001-62
LM BIOTECNOLOGIA LTDA.
Av. Denise Cristina Rocha, 690 - Sl. 306
B. Cerejeiras (Justinópolis) - CEP 33902-012
RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

PREFEITURA DE MARIANA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.				
CI- Comunicação Interna		**Nº**	**147**	**Ano**	2022

De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Para:	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

164

Assunto: REPOSTAS IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 002/2022

Prezados,

Cordialmente cumprimento-lhes e vimos por meio deste, em resposta ao pedido de impugnação da Empresa LM BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 66.315.334/00162, a qual solicita a alteração no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Licitatório nº 009/2022. Informo que foi verificada a necessidade de alteração do item 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, to Termo de Referencia, sendo necessário suspender o Pregão.

Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração

Mariana, 16 de Março de 2022

Atenciosamente,

Allana Drummond Armond
Subsecretaria de Administração da Saúde

Local de entrega: _____	**Assinatura:** _____
Recebido em ..17../..03../2022	**Nome Completo ou Carimbo:** _____

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREF MARIANA PE 002/2022; PROCESSO 009/2022

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 17 de março de 2022 14:52
Para: Comercial2 LMBiotecnologia <comercial2@lmbiotecnologia.com.br>

Prezados,

Diante do pedido de impugnação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (documento em anexo), o processo PE002/2022 será suspenso para adequações no Termo de Referência.

165

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

Em ter., 15 de mar. de 2022 às 16:57, Comercial2 LMBiotecnologia <comercial2@lmbiotecnologia.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta impugnação PE 002 2022 - LM BIOTECNOLOGIA.pdf
204K

PREFEITURA DE MARIANA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.

CI- Comunicação Interna	**Nº**	**148**	**Ano**	2022

De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Para:	COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

166

Assunto: SUSPENSÃO - PREGÃO 002/2022

A Secretaria Municipal de Saúde Cordialmente vem por meio dessa solicitar a suspensão da Pregão Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Licitatório nº 009/2022, que prevê a contratação de "*empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde– PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG*", para análise do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde

Local de entrega: _____	**Assinatura:** _____
Recebido em 17/03/2022	**Nome Completo ou Carimbo:** _____

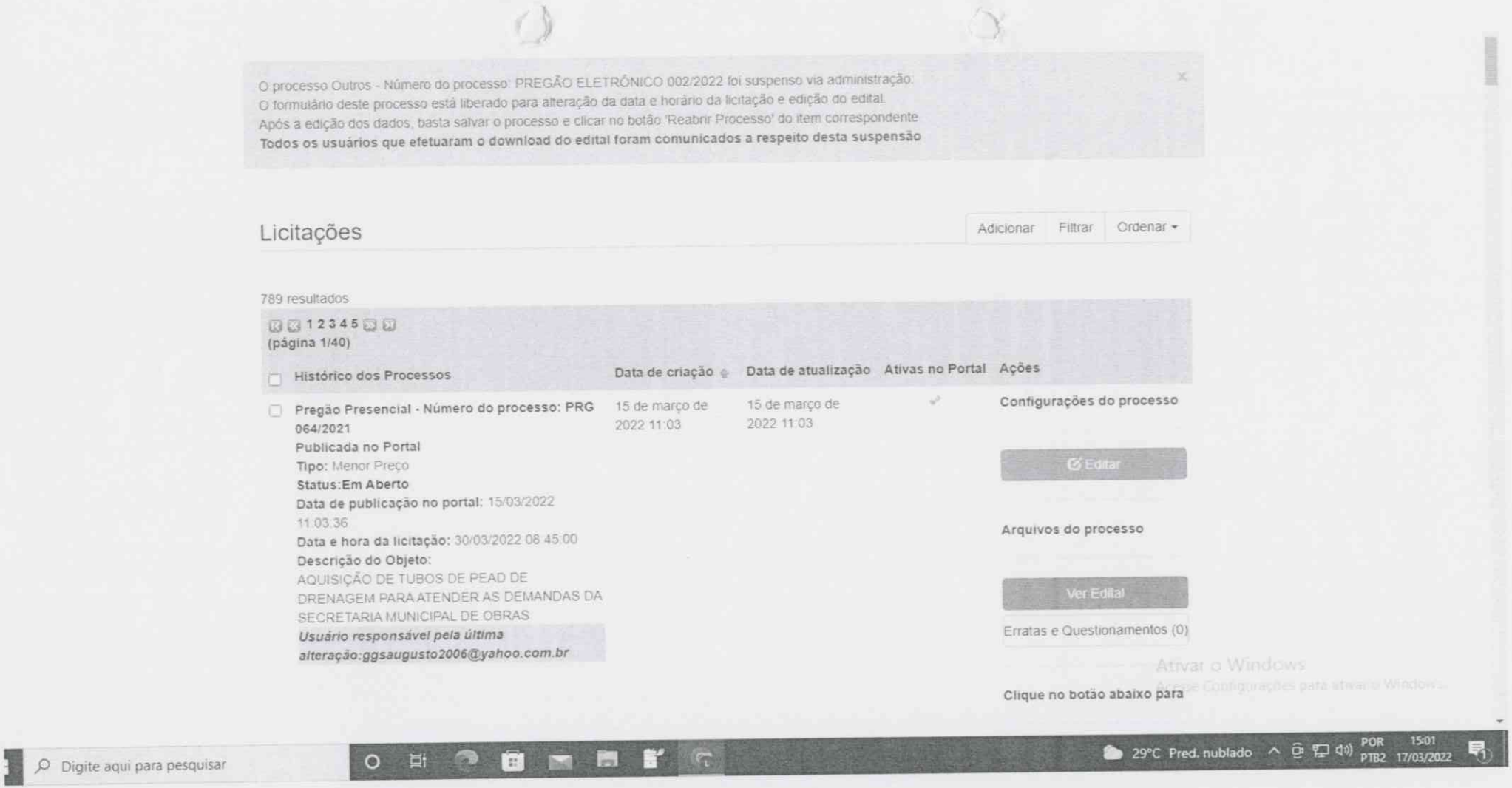
O processo Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 foi suspenso via administração.
O formulário deste processo está liberado para alteração da data e horário da licitação e edição do edital.
Após a edição dos dados, basta salvar o processo e clicar no botão 'Reabrir Processo' do item correspondente
Todos os usuários que efetuaram o download do edital foram comunicados a respeito desta suspensão
Licitações
Adicionar
Filtrar
Ordenar
789 resultados
1 2 3 4 5
(página 1/40)
Histórico dos Processos
Data de criação
Data de atualização
Ativas no Portal
Ações
Pregão Presencial - Número do processo: PRG 064/2021
Publicada no Portal
Tipo: Menor Preço
Status:Em Aberto
Data de publicação no portal: 15/03/2022 11:03:36
Data e hora da licitação: 30/03/2022 08:45:00
Descrição do Objeto:
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD DE DRENAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Usuário responsável pela última alteração:ggsaugusto2006@yahoo.com.br
15 de março de 2022 11:03
15 de março de 2022 11:03
Configurações do processo
Editar
Arquivos do processo
Ver Edital
Erratas e Questionamentos (0)
Clique no botão abaixo para
Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.
Digite aqui para pesquisar
29°C Pred. nublado
POR PTB2
15:01 17/03/2022

167

MUNICIPIO DE MARIANA

Licitações

Licitação [nº 918809]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE MARIANA / (3) MUNICIPIO DE MARIANA		
Pregoeiro	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA		
Resumo da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS E MATERIAIS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Edital	002/2022	Processo	009/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Suspensa	Data de publicação	08/03/2022
Início acolhimento de propostas	08/03/2022-12:00	Limite acolhimento de propostas	21/03/2022-08:00
Abertura das propostas	21/03/2022-08:00	Data e a hora da disputa	21/03/2022-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Digite aqui para pesquisar
29°C Pred. nublado
POR PTB2 15:05 17/03/2022

169

PREFEITURA DE MARIANA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA.

CI- Comunicação Interna	**Nº**	**206**	**Ano**	2022

De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Para:	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Assunto: REPUBLICAÇÃO PREGÃO 002/2022	

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde Cordialmente vem por meio dessa solicitar a Republicação da Pregão Eletrônico PRG 002/2022, referente a "*contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde– PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG*".

Salienta-se que foi modificado o item 8 - Qualificação Técnica do Termo de Referência.

Em anexo segue o Termo de Referencia corrigido.

Sem mais para o momento. Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal da Saúde

12/04/2022

Licitação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA DE SAÚDE				170
RIMS - Requisição Interna de Mercadoria e Serviços		**Nº**	245	**Data**	01/12/2021

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Do(a) Responsável: Danilo Brito das Dores

Contato: (31) 3557-9817 (31)35579800

Email: allana.drumond@mariana.mg.gov.br

Para: Coordenação Geral de Compras e Licitações

Local de Entrega: Almoxarifado de Medicamentos – Rodovia do Contorno s/n- Prédio da Policlínica Nova.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde– PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG.

Justificativa:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde– PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG.

A prestação dos serviços se dará através de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes, eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos, listados no ANEXO I, instalados nas localidades descritas no ANEXO II, bem como as rotas pré-definidas para realização das manutenções previstas no ANEXO III.

Os equipamentos odontológicos demandam constantemente de manutenção preventiva e/ou corretiva para que possam estar sempre em perfeito estado de funcionamento, uma vez que são imprescindíveis nos diagnósticos aos usuários bem como no próprio tratamento odontológico. Os aparelhos estão fora de garantia de venda e o contrato de manutenção e reposição de peças é fundamental para o bom funcionamento e a conservação dos mesmos.

Além da manutenção preventiva e corretiva, constantemente substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresa autorizada, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho.

Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças, tal objeto se justifica.

Dessa forma, a necessidade de uma constante manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças é fundamental para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Mariana.

Vale salientar que trata-se de um serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para o município.

A interrupção da assistência odontológica, sendo essa essencial, poderá causar sérios danos à saúde dos pacientes com ou sem doenças sistêmicas, podendo até agravar o estado mórbido.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana.
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.

* A substituição de peças será realizada mediante comprovação de necessidade até o limite máximo mensal de até R$3.000,00.

* Havendo saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.

* A média mensal para substituição de peças foi baseada no contrato anterior de R$3.000,00, conforme média apurada de despesas no ano de 2020, levando em consideração que o estoque mínimo mantido não foi totalmente utilizado durante o período da vigência do contrato.

* Serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para ao Município.

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.39 1159 – Ficha 176

Danilo Brito das Dores
Secretario Municipal de Saúde

Local de entrega: _____	Assinatura: _____
Recebido em ...../...../2022	Nome Completo ou Carimbo: _____

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde- PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e distritos de Mariana/MG.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento Licitatório em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto do seu artigo 2º, assim como atende subsidiariamente o disposto do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana.
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.

* A substituição de peças será realizada mediante comprovação de necessidade até o limite máximo mensal de até R$3.000,00.

* Havendo saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.

* A média mensal para substituição de peças foi baseada no contrato anterior de R$3.000,00, conforme média apurada de despesas no ano de 2020, levando em consideração que o estoque mínimo mantido não foi totalmente utilizado durante o período da vigência do contrato.

* Serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para ao Município.

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde- PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG.

A prestação dos serviços se dará através de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes, eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos, listados no ANEXO I , instalados nas localidades descritas no ANEXO II, bem como as rotas pré-definidas para realização das manutenções previstas no ANEXO III.

Os equipamentos odontológicos demandam constantemente de manutenção preventiva e/ou corretiva para que possam estar sempre em perfeito estado de funcionamento, uma vez que são imprescindíveis nos diagnósticos aos usuários bem como no próprio tratamento odontológico. Os aparelhos estão fora de garantia de venda e o contrato de manutenção e reposição de peças é fundamental para o bom funcionamento e a conservação dos mesmos.

Além da manutenção preventiva e corretiva, constantemente substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresa autorizada, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho.

Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças, tal objeto se justifica.

Dessa forma, a necessidade de uma constante manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças é fundamental para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Mariana.

Vale salientar que trata-se de um serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para o município.

A interrupção da assistência odontológica, sendo essa essencial, poderá causar sérios danos à saúde dos pacientes com ou sem doenças sistêmicas, podendo até agravar o estado mórbido.

6. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será executado em dias úteis em horário integral duas vezes por semana, para a realização das manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos odontológicos e seus correlatos, bem como a troca de peças conforme determinações constantes no neste Termo de Referência.

6.2. As distâncias aproximadas em quilômetros das principais Unidades localizadas nos Distritos fora da cidade de Mariana (sede) encontram-se discriminados no ANEXOII.

6.3. As denominadas "chamadas de emergência" deverão ser atendidas em até 24 horas contadas a partir da solicitação feita à Contratada, desde que não haja substituição de peças, quando este prazo não deverá ultrapassar 48 horas. Estes chamados são ilimitados e não poderão acarretar quaisquer ônus à Contratante, devendo o valor relativo aos chamados estarem incluídos no valor previsto do contrato.

174

7. MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A manutenção preventiva consistirá na execução de todos os procedimentos necessários a manutenção da segurança dos equipamentos e aparelhos descritos no presente TR, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendadas do fabricante;
- Inclui também a prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas;
- A substituição de peças deverá ocorrer sempre que observadas condições de comprometimento a boa performance do equipamento;
- Serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, além da substituição de itens de acabamento danificados, estão previstos: testes de funcionamento de amalgamador, jato de bicarbonato/ultrassom, autoclaves, aparelhos de fotopolimerização de variados modelos e marcas, limpeza, lubrificação de braços e articulações, inclusive RX e periféricos, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, de diagnóstico de todos os módulos integrantes;
- A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção;
- A CONTRATADA deverá manter histórico das ocorrências e manutenções de cada equipamento, apresentando junto a cada nota fiscal mensal uma cópia das ordens de serviços assinadas e datadas;
- Nos casos que exijam a substituição de peças a serem adquiridas de fornecedor localizado fora do estado de Minas Gerais, a CONTRATADA obriga-se a recolocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 24 HORAS ÚTEIS a contar da data do recebimento da peça.

7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, **obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva**;
- Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendado pelos fabricantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

- Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das unidades de saúde da SMS/Mariana, os equipamentos poderão ser removidos para a oficina da CONTRATADA, mediante justificativa aceita pelo Gestor do contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte e frete necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- Entende-se como equipamento em operação, o equipamento cujo estado de funcionamento (refletor – fixação, posicionamento e iluminação, cuspideira, sugadores, bomba a vácuo equipo com terminais de alta e baixa rotação irrigado, cadeira com movimentos automatizados e outros) descritos no presente Termo de Referência permita a realização de todos os procedimentos realizados na unidade em condições de segurança e qualidade aprovada pela Referência Técnica da Saúde Bucal da SMS/Mariana;
- A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante solicitação de manutenção fornecida pela CONTRATANTE;
- O atendimento técnico para a manutenção corretiva deverá acontecer seguindo o horário de funcionamento das unidades de saúde;
- A equipe técnica da CONTRATADA ao chegar ao local para a manutenção corretiva deverá iniciar os serviços de manutenção com vistas a sanar os defeitos ou falhas existentes, não deixando o local até que:
- Os serviços estejam concluídos e o equipamento seja realocado em operação normal, casos entendidos como de **menor gravidade;**
- Tendo sido realizado o diagnóstico completo do equipamento e este indique que para a correção do defeito é necessária a substituição de peças/componentes e/ou recursos não disponíveis naquele momento ou ainda a realização de outros procedimentos mais complexos, casos entendidos como de **maior gravidade,** a Referência Técnica de Saúde Bucal da SMS/Mariana poderá solicitar a CONTRATADA a emissão de relatório técnico;
- Nos casos entendidos como **maior gravidade** que não exija a substituição de peças necessárias não necessitem ser adquiridas fora do Estado de Minas Gerais, a CONTRATADA obriga-se a recolocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da solicitação de manutenção;
- A CONTRATADA imediatamente emprestará temporariamente um compressor odontológico a CONTRATANTE em caso de pane do equipamento, com necessidade de remoção para o reparo na oficina da CONTRATADA. O equipamento deverá apresentar características equivalentes ao aparelho em manutenção, tais como capacidade de uso e potência. O empréstimo será mantido até concluído o reparo e entrega do compressor odontológico à unidade de saúde. O número de compressores a serem emprestados é de no máximo 03 unidades.

7.3. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- Quando houver a necessidade de substituição das peças defeituosas, deverá ser fornecido pela CONTRATADA orçamento de peças, bem como relatório comprovando a necessidade de sua substituição e comprometimento da mesma. O gestor do contrato verificará o valor do orçamento com o valor de mercado, para efeito de autorização;
- A CONTRATADA só poderá realizar a substituição das peças defeituosas após aprovação do orçamento pela CONTATANTE e com apresentação da nota fiscal de aquisição;

- As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA, com garantia mínima de 90 (noventa) dias;

176

- Ao apresentar nota fiscal da peça a ser reposta, a mesma deverá ser apresentada na embalagem original inviolada e posteriormente, depois de autorizada a troca, a peça que foi substituída;
- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueira, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuito elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeira, conduites, entre outros uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;
- No caso de estofamento das cadeiras odontológicas, será considerado como manutenção corretiva;
- A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes;
- No caso onde houver necessidade de adaptação de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, comprovando a qualidade e durabilidade da peça adaptada;
- A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre a manutenção corretiva e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;
- A CONTRATADA, ao retirar qualquer equipamento para manutenção externa, preencherá documento interno em caderno de protocolo, declarando a retirada e a responsabilidade do mesmo.

7.4. TREINAMENTO OPERACIONAL

- A CONTRATADA deverá realizar 01 (um) treinamento operacional anual nos locais de instalação dos equipamentos para os operadores de equipamentos tais como autoclave, compressor, ultrassom, fotopolimerizador, peças de mão, etc, sem ônus para a CONTRATANTE;
- O cronograma dos treinamentos deverá ser elaborado em conjunto com a Referência Técnica da Saúde Bucal de Mariana para que não haja prejuízo ao atendimento, sendo que o primeiro treinamento deverá ser realizado no primeiro trimestre do contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer o material didático necessário, relativo aos treinamentos efetuados que são:
- Treinamento dos operadores: procedimentos diários de operação e conservação dos equipamentos;
- Controle de qualidade e padronização dos procedimentos em todas as unidades;
- A CONTRATADA deverá sempre efetuar novos treinamentos quando constatada ocorrência de falhas técnicas decorrentes de erros de operação por parte do CONTRATANTE.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

177

8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como parcela de maior relevância a manutenção em aparelhos odontológicos;

8.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA, juntamente com a documentação de habilitação;

8.3. Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

8.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do responsável técnico**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT:

a) Mínimo de 01 (um) atestado em nome do responsável técnico com **formação em Engenharia Eletricista ou Engenharia Eletricista modalidade Eletrotécnica**;

b) Mínimo de 01 (um) atestado em nome do responsável técnico com **formação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Industrial modalidade Mecânica.**

8.5. Certificação da NR13 do profissional executor do serviço, para os serviços de caldeiras (autoclave e compressor), conforme informe entrava da jurisprudência;

8.6. Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.39 1159 – Ficha 176

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários; 178

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;

11.9. Dar garantia mínima de 03 (três) meses, no caso de recuperação de materiais e/ou componentes. Em caso de reincidência, deverá ser substituída;

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

11.11. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

11.12. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

11.13. Disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nas unidades de saúde do Município de Mariana e nos Distritos;

11.14. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição. Garantir os serviços contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais empregados;

11.15. Refazer imediatamente às suas expensas e risco, qualquer parcela dos serviços que o Município de Mariana considerar imperfeita ou executada em desacordo com as melhores técnicas aplicáveis e orientações de sua fiscalização;

11.16. Emitir relatório geral no final, a cada trinta (30) dias, computando número de atendimentos e relação de peças substituídas bem como serviços realizados - relatórios deverão ser emitidos a cada visita técnica e devidamente assinado pelo responsável da unidade onde foi realizada a manutenção, descrevendo os serviços, equipamentos e materiais/componentes substituídos, juntamente com a Nota Fiscal para conferências e liberação do pagamento;

11.17. Fornecer EPI's aos seus funcionários para execução dos serviços a serem realizados, conforme legislação vigente;

11.18. Fornecer identidade funcional (crachá) aos seus propostos e exigir seu uso quando em serviços nas áreas internas do Município de Mariana;

11.19. Atender às "chamadas de emergência" (que consistem no atendimento requisitado para manutenção fora da data prevista) sempre que solicitado obedecendo aos prazos previstos neste termo sem qualquer ônus à Contratante;

11.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades de Saúde do Município de Mariana, bem como a reposição de

peças e correlatos em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

179

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

12..6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de um gestora ser designado pela secretaria de saúde;

13.2. Ficam responsáveis para gerir essa solicitação a Gerente do Centro de Saúde Bucal e/ou o Responsável Técnico do serviço de Saúde Bucal do Município.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

CENTRO DE SAÚDE BUCAL	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Cadeira Odontológica completa Dabi Atlante Croma	7
Cadeira Odontológica completa KavoKlinic	3
Cadeira Odontológica completa KavoUnik	1
Mocho em courvim com encosto	23
Raio X odontológico Dabi Atlante Spectro 70x	1
Raio X odontológico XRM Rhos	1
Destilador de água Cristófoli	3
Autoclave CristófoliVitale 21	1
Autoclave digital Digitale	1
Autoclave Sanders Medical Stericlean 21 plus	1
Autoclave Alt 21L	2
Lavador Ultrassônico Digital Kondortech	1
AmalgamadorKondentech YG 100	5
AmalgamadorGnatus Mix II	1
AmalgamadorOdonto Mix	4
Fotopolimerizador Alt	1
FotopolimerizadorKondentech LED 5	7
FotopolimerizadorOrtus Led Lux I	1
Aparelho de Profilaxia Sanders Pró SonicSuper B.P.	1
Aparelho de ProfilaxiaScaler Jet D700	1
Aparelho de Profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	4
Mini Incubadora Clean-up	3
Localizador Apical Micro Mega Apex Pointer	1
Seladora Top Seal	1
Compressor Wayne cv	1
Compressor Pressure 5 cv	1
Bomba a vácuo Chuster 2 consultórios	1

APAE - 1KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador SDI Ultramat II	1
Aparelho de profilaxia JET D700	1
Autoclave CristófoliVitale12L	1
Cadeira Odontológica Gnatus	1
FotopolimerizadorOptiligth Plus	1
Mocho em courvim com encosto	2
Compressor Chiaperini CJ3 + BPIRV 40L	1

PSF ÁGUAS CLARAS – 40KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz MSV	1
Autoclave Sanders 21L Stericlean	1
Amalgamador OdontomixRhos	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Jato de bicarbonato ProsonicBpSanders	1
Mocho em courvim verde com encosto	1
Mocho em courvim azul com encosto	1
NegatoscópioMicroem	1

UBS SANTO ANTÔNIO - 5KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix Digital	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante	1
Autoclave Cristófoli 21L Vitale	1
Cadeira odontológicaDabi Atlante	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Mocho em courvimcom encosto cor azul	1
Compressor Robertshaw	1

PSF BANDEIRANTES- 12KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor ATG 2 Pressure	1
Autoclave Alt 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
Amalgamador Kondortech YG 100	86640

PSF CACHOEIRA DO BRUMADO - 25KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Aparelho de profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor bege	1

Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Amalgamador Ultramat II SDI	1
FotopolimerizadorOrthusLedlux	1
Compressor Schulz MSV 7.2/60	1

PSF FURQUIM - 35kM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dentmed	1
Mocho em courvim com encosto	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvimcom encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Amalgamador Altmix	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
CompressorChiaperini	1
Mini incubadora Clean-up	1

PSF MONSENHOR HORTA - 23KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Alt Mix	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira de odontológica completa DabiD700	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Compressor Schulz LSV 6	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1

PSF PASSAGEM - 12KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix	1
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorAlt lux I	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Compressor Schulz	1

POLICLÍNICA CABANAS - 5KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Onix Pro	1
Amalgamador Gnatus	1
FotopolimerizadorUltra Led Dabi Atlante	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completaDabi Atlante	1
Cadeira odontológica completaKavo	1
Aparelho de profilaxia Gnatus Jet Sonic	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mini incubadora Clean-Up	86647

PSF POMBAL - 37KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Aparelho para profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Amalgamador Altmix Digital	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorUltraledDabi Atlante	1
Compressor KavoKompressor	1

PSF SANTA RITA - 48KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz Moto Compressor 3.6	1
AlmagamadorOdontomix	1
Aparelho de jato de bicarbonato Scaler Jet D700	1
Autoclave Aut 21L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorAlt	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto bege	1

ORIENTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA ODONTOLOGIA

DIAS E HORÁRIOS PARA MANUTENÇÃO

Terças e quintas-feiras, das 07:30 as 17:00 horas na sede do Município e 7:00 às 16:00 nas Unidades de Saúde dos Distritos, exceto em feriados ou por motivos de força maior em acordo entre as partes.

LOCALIDADE

1. Relação das Unidades dentro da cidade:

Centro de Saúde Bucal, APAE, PSF Cabanas, PSF Santo Antônio.

1.1. Relação das Unidades nos distritos:

PSF Águas Claras,PSF, Bandeirantes, PSF Santa Rita Durão, PSF Cachoeira do Brumado, PSF Furquim, PSF Monsenhor Horta, PSF Passagem de Mariana, PSF Santa Rita Durão, PSF Pombal.

DISTÂNCIAS ENTRE A SEDE E OS DISTRITOS	
LOCALIDADE	**CENTRO DE SAÚDE BUCAL**
APAE	**01 km**
Centro de Saúde Bucal	**0 km**
PSF Águas Claras	**40 km**
PSF Bandeirantes	**12 km**
PSF Cabanas	**05 km**
PSF Cachoeira do Brumado	**25 km**
PSF Furquim	**35 km**
PSF Monsenhor Horta	**23 km**
PSF Passagem de Mariana	**12 km**
PSF Santa Rita Durão	**48 km**
PSF Santo Antônio	**05 km**
PSF Pombal	**37 km**

ANEXO III

ROTAS

186

ROTA 1:

- PSF Santa Rita
- PSF Pombal
- PSF Passagem de Mariana
- PSF Cabanas
- Centro de Saúde Bucal
- APAE

ROTA 2:

- PSF Águas Claras
- PSF Monsenhor Horta
- PSF Furquim
- PSF Cachoeira do Brumado
- PSF Bandeirantes
- PSF Santo Antônio
- Centro de Saúde Bucal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 20/04/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 002/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior REPUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 188

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 002/2022
PRC 009/2022

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante o Pregoeiro nomeado pela **Portaria 002/2022**, Sra. **Marcelle Roberto Soares** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, **na PRAÇA JK, S/N– Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PRECO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, **pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e **pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 12/05/2022 até às 08:00 HS
Abertura das propostas: 12/05/2022
Início da sessão de disputa: 09:00 HS
Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2-. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços
Anexo II - Modelo de Carta Proposta
Anexo III - Minuta de Ata/Contrato
Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizes Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos dehabilitação

3- DA PARTICIPAÇAO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO **(observar o item 4 do edital)**
- PROPOSTA DE PREÇOS **(observar o item 5 do edital)**
- DOCUMENTAÇÃO **(observar os itens 5 e 8 do edital)**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no Pais.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. **A proposta deverá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I, não sendo facultado à licitante concorrer apenas nos itens que forem de sua preferência.**

5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.

5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01
VALOR: R$1,00(UM REAL)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.
7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
7.30.O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.34.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII

b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS,** emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,

c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),

d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual,**

e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente outra

f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas,** emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal n°9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido/ prestado o serviço satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA, juntamente com a documentação de habilitação;

c) Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

d) Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente

licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do responsável técnico**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT:

a) Mínimo de 01 (um) atestado em nome do responsável técnico com **formação em Engenharia Eletricista ou Engenharia Eletricista modalidade Eletrotécnica**;

b) Mínimo de 01 (um) atestado em nome do responsável técnico com **formação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Industrial modalidade Mecânica.**

e) Certificação da NR13 do profissional executor do serviço, para os serviços de caldeiras (autoclave e compressor), conforme informe entrava da jurisprudência;

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC n°133/2017 firmado com o Ministério Publico do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

b) Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato

8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.

8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediantes a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos**.** Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 06/05/2022.**

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias uteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail** licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK,s/n– Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0024.2.412.3.3.90.39 1159 169

Valor Total Estimado R$151.400,00(Cento e cinquenta e um mil quatrocentos reais).

14. CONTRATO/ARP

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses.**

15. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(Trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

16.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

16.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentado
s os atestados de regularidade referentes à

Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.1.1 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.1.2 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.3 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h o dia 06/05/2022.**

17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3°, do artigo 43 da lei 8.666/93.

17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, ás suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar n° 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3° da Lei Complementar n°123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de interira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.

19 . DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 20 de ABRIL de 2022.

Marcelle Roberto Soares
Pregoeira

199

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA (quando couber)	VALOR Um.	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Mariana.			
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.			

VALOR TOTAL DA PLANILHA R$: .....

Para o **item 2**, o valor indicado no Termo de Referência **é o limite máximo de R$3.000,00(Três mil reais), conforme média apurada de despesas no ano de 2020 sendo que havendo saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.**

A Substituição de peças será realizada medinate comprovação de necessidade .

2- Justificativa para o julgamento Global:

A Secretaria Municipal de Saúde , apresentou justificativa para a escolha de julgamento global em razão de tratar-se de objeto complementar para execução dos serviços , ou seja, a empresa que executara os serviços devera fornecer as peças , demonstrando a inviabilidade econômica e logística operacional para a Administração o julgamento de outra forma .

Além da manutenção preventiva e corretiva, constantemente a substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresas autorizadas, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho. Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças, tal objeto se justifica.

2003

Atenção: O presente Termo de Referência é parte Integrante do edital e dos seus anexos , bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal n°9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde– PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e distritos de Mariana/MG.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento Licitatório em tela obedecerá integralmente o texto no que tange ao disposto na lei 10.250/20052, assim como atende subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório do tipo menor preço global.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana.
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.

* A substituição de peças será realizada mediante comprovação de necessidade até o limite máximo mensal de até R$3.000,00.

* Havendo saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.

* A média mensal para substituição de peças foi baseada no contrato anterior de R$3.000,00, conforme média apurada de despesas no ano de 2020, levando em consideração que o estoque mínimo mantido não foi totalmente utilizado durante o período da vigência do contrato.

* Serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para ao Município.

5. JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva semanalmente em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos, e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde- PSF, e demais consultórios atendidos pelo município com o fornecimento de peças e correlatos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à Contratada), no Município e Distritos de Mariana/MG.

A prestação dos serviços se dará através de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes, eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos, listados no ANEXO I , instalados nas localidades descritas no ANEXO II, bem como as rotas pré-definidas para realização das manutenções previstas no ANEXO III.

Os equipamentos odontológicos demandam constantemente de manutenção preventiva e/ou corretiva para que possam estar sempre em perfeito estado de funcionamento, uma vez que são imprescindíveis nos diagnósticos aos usuários bem como no próprio tratamento odontológico. Os aparelhos estão fora de garantia de venda e o contrato de manutenção e reposição de peças é fundamental para o bom funcionamento e a conservação dos mesmos.

Além da manutenção preventiva e corretiva, constantemente substituição de peças faz-se necessária e estas devem ser executadas por empresa autorizada, sendo que a demanda é imprevisível porque a identificação de itens defeituosos normalmente ocorre após a abertura e análise do aparelho.

Diante da dificuldade de realizar processo licitatório para aquisição de diversas peças e devido à grande variedade de marcas de equipamentos já adquiridas pelo Município, e ainda a relação custo x benefício da não necessidade em se manter em estoque diferentes tipos de peças, tal objeto se justifica.

Dessa forma, a necessidade de uma constante manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças é fundamental para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Mariana.

Vale salientar que trata-se de um serviço continuado, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteçam precocemente as substituições desnecessárias de peças de alto custo para o município.

A interrupção da assistência odontológica, sendo essa essencial, poderá causar sérios danos à saúde dos pacientes com ou sem doenças sistêmicas, podendo até agravar o estado mórbido.

6. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será executado em dias úteis em horário integral duas vezes por semana, para a realização das manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos odontológicos e seus correlatos, bem como a troca de peças conforme determinações constantes no neste Termo de Referência.
6.2. As distâncias aproximadas em quilômetros das principais Unidades localizadas nos Distritos fora da cidade de Mariana (sede) encontram-se discriminados no ANEXOII.
6.3. As denominadas "chamadas de emergência" deverão ser atendidas em até 24 horas contadas a partir da solicitação feita à Contratada, desde que não haja substituição de peças, quando este prazo não deverá ultrapassar 48 horas. Estes chamados são ilimitados e não poderão acarretar quaisquer ônus à Contratante, devendo o valor relativo aos chamados estarem incluídos no valor previsto do contrato.

7. MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

7.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A manutenção preventiva consistirá na execução de todos os procedimentos necessários a manutenção da segurança dos equipamentos e aparelhos descritos no presente TR, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendadas do fabricante;

  Inclui também a prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas;

- A substituição de peças deverá ocorrer sempre que observadas condições de comprometimento a boa performance do equipamento;

- Serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, além da substituição de itens de acabamento danificados, estão previstos: testes de funcionamento de amalgamador, jato de bicarbonato/ultrassom, autoclaves, aparelhos de fotopolimerização de variados modelos e marcas, limpeza, lubrificação de braços e articulações, inclusive RX e periféricos, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, de diagnóstico de todos os módulos integrantes;

- A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção;

- A CONTRATADA deverá manter histórico das ocorrências e manutenções de cada equipamento, apresentando junto a cada nota fiscal mensal uma cópia das ordens de serviços assinadas e datadas;
- Nos casos que exijam a substituição de peças a serem adquiridas de fornecedor localizado fora do estado de Minas Gerais, a CONTRATADA obriga-se a recolocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 24 HORAS ÚTEIS a contar da data do recebimento da peça.

7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, **obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva**;
- Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendado pelos fabricantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados, se desatendida esta exigência;
- Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das unidades de saúde da SMS/Mariana, os equipamentos poderão ser removidos para a oficina da CONTRATADA, mediante justificativa aceita pelo Gestor do contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte e frete necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- Entende-se como equipamento em operação, o equipamento cujo estado de funcionamento (refletor – fixação, posicionamento e iluminação, cuspideira, sugadores, bomba a vácuo equipo com terminais de alta e baixa rotação irrigado, cadeira com movimentos automatizados e outros) descritos no presente Termo de Referência permita a realização de todos os procedimentos realizados na unidade em condições de segurança e qualidade aprovada pela Referência Técnica da Saúde Bucal da SMS/Mariana;
- A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante solicitação de manutenção fornecida pela CONTRATANTE;
- O atendimento técnico para a manutenção corretiva deverá acontecer seguindo o horário de funcionamento das unidades de saúde;
- A equipe técnica da CONTRATADA ao chegar ao local para a manutenção corretiva deverá iniciar os serviços de manutenção com vistas a sanar os defeitos ou falhas existentes, não deixando o local até que:
- Os serviços estejam concluídos e o equipamento seja realocado em operação normal, casos entendidos como de **menor gravidade;**
- Tendo sido realizado o diagnóstico completo do equipamento e este indique que para a correção do defeito é necessária a substituição de peças/componentes e/ou recursos não disponíveis naquele momento ou ainda a realização de outros procedimentos mais complexos, casos entendidos como de

maior gravidade, a Referência Técnica de Saúde Bucal da SMS/Mariana poderá solicitar a CONTRATADA a emissão de relatório técnico;

- Nos casos entendidos como **maior gravidade** que não exija a substituição de peças necessárias não necessitem ser adquiridas fora do Estado de Minas Gerais, a CONTRATADA obriga-se a recolocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da solicitação de manutenção;
- A CONTRATADA imediatamente emprestará temporariamente um compressor odontológico a CONTRATANTE em caso de pane do equipamento, com necessidade de remoção para o reparo na oficina da CONTRATADA. O equipamento deverá apresentar características equivalentes ao aparelho em manutenção, tais como capacidade de uso e potência. O empréstimo será mantido até concluído o reparo e entrega do compressor odontológico à unidade de saúde. O número de compressores a serem emprestados é de no máximo 03 unidades.

7.3. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- Quando houver a necessidade de substituição das peças defeituosas, deverá ser fornecido pela CONTRATADA orçamento de peças, bem como relatório comprovando a necessidade de sua substituição e comprometimento da mesma. O gestor do contrato verificará o valor do orçamento com o valor de mercado, para efeito de autorização;
- A CONTRATADA só poderá realizar a substituição das peças defeituosas após aprovação do orçamento pela CONTATANTE e com apresentação da nota fiscal de aquisição;
- As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA, com garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- Ao apresentar nota fiscal da peça a ser reposta, a mesma deverá ser apresentada na embalagem original inviolada e posteriormente, depois de autorizada a troca, a peça que foi substituída;
- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueira, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuito elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeira, conduites, entre outros uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;
- No caso de estofamento das cadeiras odontológicas, será considerado como manutenção corretiva;
- A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes;

- No caso onde houver necessidade de adaptação de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, comprovando a qualidade e durabilidade da peça adaptada;
- A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre a manutenção corretiva e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;
- A CONTRATADA, ao retirar qualquer equipamento para manutenção externa, preencherá documento interno em caderno de protocolo, declarando a retirada e a responsabilidade do mesmo.

7.4. TREINAMENTO OPERACIONAL

- A CONTRATADA deverá realizar 01 (um) treinamento operacional anual nos locais de instalação dos equipamentos para os operadores de equipamentos tais como autoclave, compressor, ultrassom, fotopolimerizador, peças de mão, etc, sem ônus para a CONTRATANTE;
- O cronograma dos treinamentos deverá ser elaborado em conjunto com a Referência Técnica da Saúde Bucal de Mariana para que não haja prejuízo ao atendimento, sendo que o primeiro treinamento deverá ser realizado no primeiro trimestre do contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer o material didático necessário, relativo aos treinamentos efetuados que são:
- Treinamento dos operadores: procedimentos diários de operação e conservação dos equipamentos;
- Controle de qualidade e padronização dos procedimentos em todas as unidades;
- A CONTRATADA deverá sempre efetuar novos treinamentos quando constatada ocorrência de falhas técnicas decorrentes de erros de operação por parte do CONTRATANTE.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como parcela de maior relevância a manutenção em aparelhos odontológicos;

8.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA, juntamente com a documentação de habilitação;

8.3. Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

8.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente,

nos termos da legislação aplicável, **em nome do responsável técnico**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT:

a) Mínimo de 01 (um) atestado em nome do responsável técnico com **formação em Engenharia Eletricista ou Engenharia Eletricista modalidade Eletrotécnica**;

b) Mínimo de 01 (um) atestado em nome do responsável técnico com **formação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Industrial modalidade Mecânica.**

8.5. Certificação da NR13 do profissional executor do serviço, para os serviços de caldeiras (autoclave e compressor), conforme informe entrava da jurisprudência;

8.6. Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição em tela serão abarcadas na seguinte rubrica orçamentária:

07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.39 1159 – Ficha 176

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários;

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação;

11.9. Dar garantia mínima de 03 (três) meses, no caso de recuperação de materiais e/ou componentes. Em caso de reincidência, deverá ser substituída;

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

11.11. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

11.12. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

11.13. Disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nas unidades de saúde do Município de Mariana e nos Distritos;

11.14. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição. Garantir os serviços contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais empregados;

11.15. Refazer imediatamente às suas expensas e risco, qualquer parcela dos serviços que o Município de Mariana considerar imperfeita ou executada em desacordo com as melhores técnicas aplicáveis e orientações de sua fiscalização;

11.16. Emitir relatório geral no final, a cada trinta (30) dias, computando número de atendimentos e relação de peças substituídas bem como serviços realizados - relatórios deverão ser emitidos a cada visita técnica e devidamente assinado pelo responsável da unidade onde foi realizada a manutenção, descrevendo os serviços, equipamentos e materiais/componentes substituídos, juntamente com a Nota Fiscal para conferências e liberação do pagamento;

11.17. Fornecer EPI's aos seus funcionários para execução dos serviços a serem realizados, conforme legislação vigente;

11.18. Fornecer identidade funcional (crachá) aos seus propostos e exigir seu uso quando em serviços nas áreas internas do Município de Mariana;

11.19. Atender às "chamadas de emergência" (que consistem no atendimento requisitado para manutenção fora da data prevista) sempre que solicitado obedecendo aos prazos previstos neste termo sem qualquer ônus à Contratante;

11.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades de Saúde do Município de Mariana, bem como a reposição de peças e correlatos em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

12..6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de um gestora ser designado pela secretaria de saúde;

13.2. Ficam responsáveis para gerir essa solicitação a Gerente do Centro de Saúde Bucal e/ou o Responsável Técnico do serviço de Saúde Bucal do Município.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

14.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na lei;

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame;

14.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Danilo Brito das Dores
Secretario Municipal de Saúde

210

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

CENTRO DE SAÚDE BUCAL	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Cadeira Odontológica completa Dabi Atlante Croma	7
Cadeira Odontológica completa KavoKlinic	3
Cadeira Odontológica completa KavoUnik	1
Mocho em courvim com encosto	23
Raio X odontológico Dabi Atlante Spectro 70x	1
Raio X odontológico XRM Rhos	1
Destilador de água Cristófoli	3
Autoclave CristófoliVitale 21	1
Autoclave digital Digitale	1
Autoclave Sanders Medical Stericlean 21 plus	1
Autoclave Alt 21L	2
Lavador Ultrassônico Digital Kondortech	1
AmalgamadorKondentech YG 100	5
AmalgamadorGnatus Mix II	1
AmalgamadorOdonto Mix	4
Fotopolimerizador Alt	1
FotopolimerizadorKondentech LED 5	7
FotopolimerizadorOrtus Led Lux I	1
Aparelho de Profilaxia Sanders Pró SonicSuper B.P.	1
Aparelho de ProfilaxiaScaler Jet D700	1
Aparelho de Profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	4
Mini Incubadora Clean-up	3
Localizador Apical Micro Mega Apex Pointer	1
Seladora Top Seal	1
Compressor Wayne cv	1
Compressor Pressure 5 cv	1
Bomba a vácuo Chuster 2 consultórios	1

APAE - 1KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador SDI Ultramat II	1
Aparelho de profilaxia JET D700	1
Autoclave CristófoliVitale12L	1

Cadeira Odontológica Gnatus	1
FotopolimerizadorOptiligth Plus	1
Mocho em courvim com encosto	2
Compressor Chiaperini CJ3 + BPIRV 40L	1

PSF ÁGUAS CLARAS – 40KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz MSV	1
Autoclave Sanders 21L Stericlean	1
Amalgamador OdontomixRhos	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Jato de bicarbonato ProsonicBpSanders	1
Mocho em courvim verde com encosto	1
Mocho em courvim azul com encosto	1
NegatoscópioMicroem	1

UBS SANTO ANTÔNIO - 5KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix Digital	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante	1
Autoclave Cristófoli 21L Vitale	1
Cadeira odontológicaDabi Atlante	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Mocho em courvimcom encosto cor azul	1
Compressor Robertshaw	1

PSF BANDEIRANTES- 12KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor ATG 2 Pressure	1
Autoclave Alt 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1

Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
Amalgamador Kondortech YG 100	86640

PSF CACHOEIRA DO BRUMADO - 25KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Aparelho de profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completa Kavo	1
Mocho em courvim com encosto cor bege	1
Mocho em courvim com encosto cor azul	1
Amalgamador Ultramat II SDI	1
otopolimerizadorOrthusLedlux	1
Compressor Schulz MSV 7.2/60	1

PSF FURQUIM - 35kM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dentmed	1
Mocho em courvim com encosto	1
FotopolimerizadorDabi Atlante Ultraled	1
Mocho em courvimcom encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Amalgamador Altmix	1
Aparelho de profilaxiaSanders Pro Sonic	1
mpressorChiaperini	1
Mini incubadora Clean-up	1

PSF MONSENHOR HORTA - 23KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Alt Mix	1
Aparelho de profilaxia Dabi Atlante ProfiNeo	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira de odontológica completa DabiD700	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto cinza	1
Compressor Schulz LSV 6	1
FotopolimerizadorKondortech CLK 50	1

PSF PASSAGEM - 12KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Amalgamador Altmix	1
Autoclave Cristófoli 12L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
FotopolimerizadorAlt lux I	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
ompressor Schulz	1

POLICLÍNICA CABANAS - 5KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Onix Pro	1
Amalgamador Gnatus	1
FotopolimerizadorUltra Led Dabi Atlante	1
Aparelho de profilaxia Ultra Jet DabiD700	1
Autoclave Stermax 21L	1
Cadeira odontológica completaDabi Atlante	1
Cadeira odontológica completaKavo	1
Aparelho de profilaxia Gnatus Jet Sonic	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
ocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mini incubadora Clean-Up	86647

PSF POMBAL - 37KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Aparelho para profilaxia ProfNeoDabi Atlante	1
Autoclave Stermax 21L	1
Amalgamador Altmix Digital	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto verde	1

FotopolimerizadorUltraledDabi Atlante	1
Compressor KavoKompressor	1

PSF SANTA RITA - 48KM	
EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Compressor Schulz Moto Compressor 3.6	1
AlmagamadorOdontomix	1
Aparelho de jato de bicarbonato Scaler Jet D700	1
Autoclave Aut 21L	1
Cadeira odontológica completa Dabi Atlante	1
FotopolimerizadorAlt	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto azul	1
Mocho em courvim com encosto verde	1
Mocho em courvim com encosto bege	1

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA ODONTOLOGIA

DIAS E HORÁRIOS PARA MANUTENÇÃO

Terças e quintas-feiras, das 07:30 as 17:00 horas na sede do Município e 7:00 às 16:00 nas Unidades de Saúde dos Distritos, exceto em feriados ou por motivos de força maior em acordo entre as partes.

LOCALIDADE

1. Relação das Unidades dentro da cidade:

Centro de Saúde Bucal, APAE, PSF Cabanas, PSF Santo Antônio.

1.1. Relação das Unidades nos distritos:

PSF Águas Claras,PSF, Bandeirantes, PSF Santa Rita Durão, PSF Cachoeira do Brumado, PSF Furquim, PSF Monsenhor Horta, PSF Passagem de Mariana, PSF Santa Rita Durão, PSF Pombal.

DISTÂNCIAS ENTRE A SEDE E OS DISTRITOS

LOCALIDADE	CENTRO DE SAÚDE BUCAL
APAE	01 km
Centro de Saúde Bucal	0 km
PSF Águas Claras	40 km
PSF Bandeirantes	12 km
PSF Cabanas	05 km
PSF Cachoeira do Brumado	25 km
PSF Furquim	35 km
PSF Monsenhor Horta	23 km
PSF Passagem de Mariana	12 km
PSF Santa Rita Durão	48 km
PSF Santo Antônio	05 km
PSF Pombal	37 km

216

ANEXO III

ROTAS

ROTA 1:

- PSF Santa Rita
- PSF Pombal
- PSF Passagem de Mariana
- PSF Cabanas
- Centro de Saúde Bucal
- APAE

ROTA 2:

- PSF Águas Claras
- PSF Monsenhor Horta
- PSF Furquim
- PSF Cachoeira do Brumado
- PSF Bandeirantes
- PSF Santo Antônio
- Centro de Saúde Bucal

217

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 002/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 002/2022** **JULGAMENTO: 12/05/2022**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 0XX/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R$.....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

218

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2022

O MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Prefeito Municipal, CNPJ nº 050.801.306-28, Inscrição Estadual Isento e a Empresa....., com sede à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº..., CPF nº ....., doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, Lei Federal 10.520/2002 de conformidade com a proposta da Licitação Pregão Presencial nº ..../2021, homologada em ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a .....

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

I Constituem ainda obrigações da contratante:

a) Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados, OU serviço prestado em desacordo com as especificações pactuadas.
b) **Prestar o serviço em conformidade com as exigências do edital , seus anexos e do Termo de Referência.**
c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
d) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
g) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
k) fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
li) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
m) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
n) além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Mariana:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b)Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c)Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d)Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do serviço.
f)Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
g)Além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato é de xx (xx) meses, a contar da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a da data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

.

9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE SERVIÇO

O valor total estimado deste contrato é de R$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A despesa deverá ser empenhada previamente a emissão da Ordem de Serviço.

11.1.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais.

11.1.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.1.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

11.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12.DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 A prestação do serviço DEVERÁ ser em conformidade com as condições e as exigências do edital , Termo de Referência e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento convocatório.

13.3 A Prefeitura Municipal de Mariana - MG reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4 O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

13.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

15.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

15.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTE CONTRATO, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

17- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

18. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, ___ de _____ de 2021.

_____ _____

..... Juliano Vasconcelos Gonçalves
Representada por Prefeito Municipal

.....
CNPJ:

_____
Secretário Municipal de .....

222

ANEXO IV

PREGÃO Nº 002/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 002/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 002/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... ,..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

223

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

224

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº_____ Bairro:_____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____, ID_____,CPF_____, NACIONALIDADE_____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do representante da empresa

225

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de .....- ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2020, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, ... de ..... de 2021

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: .....

226

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

....
Local e data Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

227

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PRC 009/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos **aspectos jurídico-formais do procedimento**, portanto, **sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação**, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no escopo técnico da contratação, orçamentos realizados e, consequentemente, na média de preço apurada, como preceituam os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e jurisprudência do TCU-Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

Foi apresentado **Estudo Técnico Preliminar** que embasou a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020, fls. 001/013.

A unidade administrativa requisitante apresentou justificativa que entende ser suficiente para adoção do critério de julgamento de menor preço global em detrimento do menor preço por serviço licitado, fls.067.

Os serviços constantes no Anexo I do Edital "**Termo de Referência**" (fls.199/216) foram **apontados e orçados pela Secretaria solicitante,** sendo esta responsável pela conferência dos preços, descrições, quantidades e especificações,

228

assim como os respectivos prazos para execução. Constam os orçamentos, com a identificação do responsável pela cotação, fls. 030/043.

A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao **ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica** a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, tendo tais requisitos sido apresentados às fls. 169/186.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **12.05.2022,** pode-se entender **pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis** contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta o **bloqueio orçamentário** para suportar as despesas advindas da contratação, fls. 049.

Face às razões e fundamentos supra, **restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento,** a Procuradoria Geral do Município ***opina***, **em tese**, pela possibilidade de prosseguimento do feito **após análise de conveniência e oportunidade do**

229

ordenador de despesas, se assim entender. Ato contínuo, ***opina*** que seja dado ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 26 de abril de 2022.

Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2022. REPUBLICAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 12/05/2022 às 09:00min. EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeituradamariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 27 de Abril de 2022. CPL

2 cm -27 1626558 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PRG 004/2022.
Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Por item. Procedimento PRC 006/2022. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças, com consideração de muros e cercas, com fornecimento de materiais, em Mariana, MG. Vencedores: HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 29.307.528/0001-33; Itens: 01,02,03,06,07 e 08; Valor total: R$ 981.067,00 (novecentos e oitenta e um mil sessenta e dois reais) e LAGOTELA EIRELI – CNPJ: 20.368.585/0001-04; Itens: 04 e 05. Valor total: R$ 521.836,00(Quinhentos e vinte e um mil oitocentos e trinta reais), Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 26 de abril de 2022, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº 8.666 de 1993. Ronaldo Camelo da Silva. Diretor Executivo.

4 cm -27 1626281 - 1

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PRG 003/2022.
Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Por item. Procedimento PRC 001/2022. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico com impressora de recibo, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos para o software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico. Vencedores: Técnica Benelli Ltda – CNPJ: 17.245.200/0001-07; Itens: 01 e 02; Valor total: R$ 30.476,00 (Trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 26 de abril de 2022, nos termos do decreto federal 10.024/2019 e das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº 8.666 de 1993. Ronaldo Camelo da Silva. Diretor Executivo.

4 cm -27 1626275 - 1

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PRG 007/2022.
Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Por item. Procedimento PRC 012/2022. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de bombas instaladas nas estações de tratamento de água (ETA'S) e estações elevatórias de água (EEA'S). Vencedores: BHS-BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA-EPP – (CNPJ:13.576.054/0001-00); Itens: 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,40, 41,42,43,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57; Valor total: R$ 63.131,00 (sessenta e três mil cento e trinta e um reais) a RONALDO VIEIRA – (CNPJ: 29.103.341/0001-40); Itens: 06,07,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,44,45,46; Valor total: R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 26 de abril de 2022, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº 8.666 de 1993. Ronaldo Camelo da Silva. Diretor Executivo.

5 cm -27 1626295 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - PL 45/2022
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo minibus novo (zero quilômetro) destinado ao setor de Saúde conforme Resolução SES/MG n. 7701/2021. Abertura dos Envelopes: 11/05/2022, às 14h00m. Edital: Praça Presidente Tancredo Neves, 79, Centro. Informações: setordelicitacao-marilac@hotmail.com

2 cm -27 1626138 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
PL 46/2022 - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de MARILAC, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fabrica. Abertura dos Envelopes: 11/05/2022, às 13h00m. Edital: Praça Presidente Tancredo Neves, 79, Centro. Informações: setordelicitacao-marilac@hotmail.com

2 cm -27 1626099 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
PL 18/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cesta básica para atender as famílias carentes deste município na decorrer do exercício 2022. Partes: Município de Marilac e a empresa: MERCEARIA VIEIRA SANTOS- CNPJ: 21.903.877/0001-62 – Valor: R$ 90.000,00; Assinatura: 18.03.2022. Vigência: 31.12.2022.

2 cm -27 1626108 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PL 11/2022. Objeto: aquisição de gás de cozinha e registro completo para botijão de gás e vasilhame para atender os diversos setores da administração municipal. Partes: Município de Marilac e a empresa: ALVES E SALEMA- CNPJ: 21.755.418/0001-89 - Valor: R$ 52.910,00; Assinatura: 16.02.2022. Vigência: 31.12.2022.

2 cm -27 1626330 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna pública a intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2022, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco - CIMVALES. Objeto: Contratação de serviços administrativos pautado no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, com fornecimento de peças. Contratada: Primo Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA/CNPJ 05.340.639/0001-30. Itens 1 e 2. Valor global: R$4.790.000,00. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

3 cm -27 1626654 - 1

CONTRATO Nº 026/2022.
Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA no valor total de R$ 73.400,00. Processo Licitatório nº 025/2022 Pregão Presencial nº 009/2022. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

2 cm -27 1626371 - 1

Mercês

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Torna público que realizará Processo Licitatório nº 046/2022 - Tomada de Preços nº 02/2022. Tipo "Menor Preço por Empreitada Global". Objeto: Contratação de Empresa para construção de Ponte de Concreto e Muro de Contenção, conforme Memoriais Descritivos constantes no Edital e seus anexos. A entrega dos envelopes deverá ocorrer até o dia 13/05/2022, as 09h00min. A sessão de abertura dos envelopes será realizada às 10h00min do dia 13/05/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José, nº 120, Caxangá, no Município de Mercês/MG. O Edital completo da Licitação está à disposição dos interessados através do site: www.mercES.mg.gov.br. Mercês, 27 de abril de 2022. Janicleia de Oliveira Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -27 1626369 - 1

Mesquita

Prefeitura Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
O MUNICIPIO DE MESQUITA, Minas Gerais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, informa aos interessados que a empresa Vencedora do Processo Licitatório nº 045/2022, Pregão Presencial nº 014/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção dos consultórios odontológicos incluindo o fornecimento de peças, e também prestação de serviços de manutenção elétrica nas dependências dos prédios da administração pública Municipal , em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Mesquita/MG, para o período de 12 meses, que foi a empresa ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 03.787.809/0001-01, vencedora do objeto acima, que ofereceu lances ao valor global do lote 01 de R$ 446.949,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais) e lote 02 ao valor global de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Mesquita, 06 de abril de 2022. Giesley Coelho dos Santos - Pregoeiro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. CONTRATADA: ODONTO RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Douror Manabo, nº 443, Bairro Centro, na cidade de Caratinga, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.787.809/0001-01, representada pelo Sr. Sergio Ramos Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 933.389.536-15, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção dos consultórios odontológicos incluindo o fornecimento de peças, e também prestação de serviços de manutenção elétrica nas dependências dos Prédios da Administração Pública Municipal, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Mesquita/MG, ao valor global de R$ 634.449,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 06/04/2023. Mesquita, 06 de abril de 2022. Ronaldo de Oliveira - Prefeito Municipal.

7 cm -27 1626104 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Roma Construtora LTDA (CNPJ: nº 26.859.325/0001-18). Objeto:contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviço de reforma do centro de referência de assistência social (CRAS) no município de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital. Justificativa: tal prorrogação em 27 de abril de 2022 pelo período de 02 meses (até 26/06/2022). Solango Mendes de Almeida – Pregoeira.

2 cm -27 1626300 - 1

Miravânia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2022
TP Nº 006/2022. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo e estrutural da estrutura metálica, bem como execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta", recurso oriundo do convênio SEE/MG nº 126/100167/2022. Abertura: Dia 17/05/2022 – 09h00min. Inf.: Email licitacao@miravania.mg.gov.br ou na sede do Município, situado Avenida Tancredo Neves, nº 300, Centro – MIRAVÂNIA/MG, no horário das 07h00min às 17h00min. Miravânia-MG, 27 de abril de 2022. Moisés Torres Dourado – Presidente da CPL.

3 cm -27 1626310 - 1

Montalvânia

Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2022
Pregão Presencial 002/2022, objetivando a contratação de empresa de comunicação com habilitação em jornalismo para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, manutenção e atualização do site da Câmara Municipal de Montalvânia, com inserção ao portal da transparência, bem como manutenção das redes sociais, cobertura presencial em todas as reuniões ordinárias e nos eventos realizados pelo Legislativo, com disponibilidade diária para o que for necessário em termos de divulgação e comunicação, com experiência em Comunicação no Legislativo, critério de julgamento menor preço global. Abertura dos envelopes dia 06/05/2022 às 09:00hrs. Edital e maiores informações através do e-mail:camaramunicipaldemontalvania@hotmail.com ou pelo telefone (38)3614-1484 das 07:30hrs às 13:30hrs.

3 cm -27 1626114 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, ABERTURA DE PE 020/2022
Registro de Preços 019/2022. PRC 067/2022, tipo menor preço global. modo de disputo "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura aquisição de oxigenio de bebê para a Diretoria de Promoção e Assistência Social, fat-se-á no dia 11/05/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 as 16 horas, a Rua Mauricio Zacaro, 111 - Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel.: (35)3463-4793. JOSÉ POCAI JUNIOR – Prefeito Municipal.

2 cm -27 1626393 - 1

Câmara Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, no uso de suas atribuições, torna público a realização de concurso público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas em Edital 01/2022. As inscrições serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico da GAMA – Consultoria em Gestão Pública (www.gamaconcursos.com.br) no período de 28/06/2022 a 27/07/2022, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. A prova objetiva será realizada, preferencialmente em Monte Sião/MG, no dia 21/08/2022. O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.montesiao.mg.gov.br e www.gamaconcursos.com.br. Monte Sião - MG, 28 de abril de 2022. Antônio Osvaldo Inocio-Presidente da Câmara Municipal

4 cm -25 1625368 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022.
Processo nº 063/2022. Torna público, que às 08h30min, dia 10/05/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada não armada para XI Festa da Lavoura de 2022. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

2 cm -27 1626360 - 1

Nanuque

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO 009/2022 AVISO DE SUSPENSÃO E REDESIGNAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG torna público que foi SUSPENSA e REDESIGNADA o PREGÃO ELETRONICO 009/2022. Processo nº 064/2022 para registro de preço para futura e eventual aquisição de academia ao ar livre de inox, destinados para praças e espaços públicos abertos . A data da sessão que seria do dia 29/04/2022, será REDESIGNADA a nova data para o PREGAO ELETRONICO para o dia 13/05/2022 no site da BBMNET as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido na íntegra através do e-mail: licitacao@nanuque.mg.gov.br . E através do site www.nanuque.mg.gov.br. Município de Nanuque, em 26 de abril de 2022. Larissa Pintas de Jesus- Presidente da CPL.

3 cm -26 1625768 - 1

Nova Era

Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2022
Objeto: Credenciamento de oftalmologistas para a prestação de serviços em oficinas livres do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV do CRAS para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Inscrições de 28/04/2022 a 17/05/2022 de 8h às 11h e de 13:00 às 16 horas, no CRAS: rua Dná, nº 215, bairro Nossa Senhora das Graças, em Nova Era. Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social: Rua João Pinheiro, 91 – Centro. Taxi Silva Costa – Prefeito Municipal.

3 cm -27 1626514 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º: 195/2021
O Município de Nova Lima comunica, que esta suspenso"sine die"o Pregão Presencial N.º 195/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na realização de avaliações especializada através de junta médica para suporte e apoio estratégico ao SIASS, para a realização de avaliações especializadas em Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lima, para revisão do Termo de Referência. Nova Lima, 27 de abril de 2022. A Pregoeira.

2 cm -27 1626209 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
O Município de Nova Lima torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2022. Objeto: execução de Instalações Complementares no Ginásio Oswaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG. A abertura dar-se-á no dia 31/05/2022 às 14:00 h na Rua Bias Fortes, nº 62 – 2º andar, Centro – Nova Lima/MG. O Edital estará disponível a partir do dia 28/04/2022 no site www.novalima-mg.gov.br e no Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima. Nova Lima, 27 de abril de 2022

3 cm -27 1626367 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº 11/2022
O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços - nº 11/2022. Objeto: Eventual aquisição de materiais escolares, expediente e papelaria para atender a Secretaria de Educação do Município de Nova Lima, destinando itens exclusivamente para ME/EPP e itens para cota de 25% para ME/EPP conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14. Data de realização 10/05/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima-mg.gov.br, em Portal da Transparência/Publicações. Nova Lima, 28 de abril de 2022. A Pregoeira.

3 cm -27 1626208 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Nº 10/2022
O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preço - nº 10/2022. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 147/2014 ou destinando itens exclusivamente para ME/EPP conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14. Objeto: Eventual e futura aquisição de ferramentas na especificação informada, como jogo de chave de fenda, furadeira, parafusadeira, tesouras de jardim, jogo de alicate, chave de grifo, chave de boca, colher de pedreiro, filtro de linha e carrinho de mão para uso das manutenções das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Nova lima. Data de realização 11/05/2022 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em Transparência/Publicações. Nova Lima, 28 de abril de 2022. A Pregoeira.

3 cm -27 1626207 - 1

Câmara Municipal

4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2020 -
Torna público o extrato do 4º aditivo de prazo ao Contrato nº 044/20 de prestação de serviços de publicidade, entre a CMNL e a Faz Publicidade Ltda, firmado em 26/04/2022. Prazo: 60 dias a contar do dia 16/05/22, conforme arts. 57 da Lei 8.666/93. Signatários: pelo Contratante Anísio Clemente Filho e pela Contratada Sérgio Henrique Botelho.

Extrato de contrato nº 014/2022 - Trata público o extrato de contrato nº 014/2022, firmado em 26 de abril de 2022 entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a empresa Adriano Cardoso Advogados Associados. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento das tratativas da Comissão Parlamentar de Inquérito designada pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2022, da Câmara Municipal de Nova Lima para investigação de empreendimentos minerários na região em razão dos danos sociais e ambientais sofridos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Vigência: 180 dias, iniciando-se em 26/04/22, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.Processo Nº: 010/22, Inexigibilidade Nº: 004/22; Valor total: R$ 90.000,00. Signatários: pelo Contratante Anísio Clemente Filho e pela Contratada Adriano Cardoso da Silva.

5 cm -27 1626273 - 1

Nova União

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 038/2022 CREDENCIAMENTO 002/2022
TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a CREDENCIAMENTO que Constitui o objeto da presente licitação o Credenciamento de profissionais autônomos para Prestação de Serviços na área da Saúde da Prefeitura Municipal de Nova União - Médicos Especialistas –Endocrinologista e Dermatologista, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 02/05/2022 às 09:30 horas na sala de Licitação da Prefeitura de Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site: http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou e-mail licitacaoi@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 > Nova União, 27/04/2022 > Ailton Antônio Guimarães Rosa, Prefeito.

3 cm -27 1626139 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220427201914028.

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2086 de 28 de Abril de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

231

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, cujo OBJETO é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP 13kg), vasilhame de botijão de gás de cozinha, água mineral sem gás (galão de 20 litros) e galão para água mineral (vasilhame de 20 litros), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, em favor da empresa **Mauro Luiz Dias ME,** inscrita no CNPJ 10.314.114/0001-60. **Valor:** R$24.225,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais). Mariana, 27 de Abril de 2022. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 006/2022/CMM - CONTRATADO: Geraldo Márcio Anselmo, inscrito no CPF nº 032.682.056-66**. OBJETO:** prestação de serviço de realização de avaliações imobiliárias com emissão do respectivo laudo, dos imóveis objeto de locação pela Câmara Municipal de Mariana, de acordo com a demanda e especificações contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2022. **VALOR:** R$ 800,00 (oitocentos reais) por avaliação realizada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 007/2022/CMM - CONTRATADA: Eliane Ribeiro Leite, inscrita no CPF nº 556.549.656-53**. OBJETO:** prestação de serviço de realização de avaliações imobiliárias com emissão do respectivo laudo, dos imóveis objeto de locação pela Câmara Municipal de Mariana, de acordo com a demanda e especificações contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2022. **VALOR:** R$ 800,00 (oitocentos reais) por avaliação realizada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 008/2022/CMM - CONTRATADA: Conrado Thiago Oliveira do Nascimento,

D E C R E T A:

232

Art. 1º - Fica nomeado **Fernando Silvano de Oliveira,** para o cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Analise de Projetos Arquitetônicos**, a partir de 02 de maio de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGAO Eletrônico N° 002/2022. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 12/05/2022 às 09:00min. EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 27 de Abril de 2022. CPL

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

RETIFICAÇÃO: Onde se Lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da *"Banda Los Gregórios"* em diversos eventos promovidos pela administração municipal. **Leia-se:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**: Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da "Banda Los Gregórios" em diversos eventos promovidos pela administração municipal. Mariana, 08/04/2022.*

233

Licitações

MUNICIPIO DE MARIANA

Licitação [nº 935696]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE MARIANA / (3) MUNICIPIO DE MARIANA		
Resumo da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Edital	2/2022	Processo	9/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Em edição	Data de publicação	[Não publicada]
Início acolhimento de propostas	28/04/2022-16:00	Limite acolhimento de propostas	12/05/2022-08:00
Abertura das propostas	12/05/2022-08:00	Data e a hora da disputa	12/05/2022-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

criar novo lote

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.		
Tratamento aplicado	Sem tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	28/04/2022-13:47:20:707
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Licitação [nº 935696] e Lote [nº 1]

criar item

234

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANA-MG.	12	SERVICOS >> TERCEIRIZADOS >> MANUTENCAO >> MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	editar
2	SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS E DEMAIS COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, COMPRESSORES E CORRELATOS.	12	SERVICOS >> TERCEIRIZADOS >> MANUTENCAO >> MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	editar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		**Email:**licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	**Razão Social:**Ibiz Tecnologia LTDA		**Número de inscrição:** 02.535.533/0001-01
Rua:R Borges Lagoa	**Número:** 1065	**Complemento:** cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	**Cidade:**São Paulo	**CEP:**04038-032	**Estado:**SP
Telefone:(11) 5579-3178	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

14/03/2022 20:03:05	28/04/2022 19:00:53

Fabio Dias de Sa - F&D Comercio e Representacoes Ltda

Nome: Fabio Dias de Sa		**Email:**atendimento@helptechmg.com.br	
Empresa: Help Tech	**Razão Social:**F&D Comercio e Representacoes Ltda		**Número de inscrição:** 32.118.698/0001-30
Rua: Luzia Salomão	**Número:** 70	**Complemento:** Sala 7	
Bairro: Mantiqueira	**Cidade:**Belo Horizonte	**CEP:**31660-040	**Estado:**MG
Telefone:(31) 3632-3946	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**14/11/2019 16:12:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

14/03/2022 20:06:09

FLAVIO SOARES DA SILVA - FLAYMEK HOSPITALAR ENGENHARIA CLINICA LTDA

Nome:FLAVIO SOARES DA SILVA	**Email:**ahospitalar@ahospitalartecnica.com.br

Empresa:030571	**Razão Social:**FLAYMEK HOSPITALAR ENGENHARIA CLINICA LTDA	**Número de inscrição:** 32.564.065/0001-56

Rua:RUA PRINCESA ISABEL	**Número:** 0	**Complemento:** QD 35 LT 15 CASA 2

Bairro:PARQUE REAL	**Cidade:**Aparecida de Goiânia	**CEP:**74910-150	**Estado:**GO

Telefone:(62) 3983-4829	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**16/03/2022 09:38:44

Áreas de interesse do Fornecedor:
- Serviços

Visualizações do Edital

16/03/2022 09:51:10

237

Licitação [nº 935696] e Lote [nº 1]

ODONTOSERV LTDA ME

Valor	R$ 144.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	10/05/2022 11:39:34:538
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	MARCIO DA SILVEIRA
Telefone	+0 (31)38312793
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Valor	R$ 216.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	11/05/2022 17:17:48:404
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	VARLEI SANTOS
Telefone	+55 (31)34848730
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana, com Substituição de peças defeituosas e demais componentes eletroeletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.

GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME

Valor	R$ 227.100,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	10/05/2022 13:46:57:348
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Telefone	+0 (31)33935599
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODOBTOLÓGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação [nº 935696]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
12/05/2022 às 09:26:06	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

238

Licitação [nº 935696] e Lote [nº 1]

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
12/05/2022 às 09:33:35	ODONTOSERV LTDA ME	Bom dia. Prezada pregoeira, como o valor por nós ofertado está abaixo do valor de referência anunciado pela Prefeitura, não temos condições de abaixar mais o valor por nos ofertado. Obrigado.
12/05/2022 às 09:30:24	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME	Temos a intenção de interpor recurso, pois a empresa arrematante foi desclassificada recentemente em outro município por não apresentar RT da área de mecânica e também atestado de execução de NR13.

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

239

MEIEPP

240

ODONTOSERV LTDA

Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG
CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60
31-3831-2793
odontoserv@valenet.com.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

PLANILHA

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA (Quando couber)	Valor Unit.	Valor total
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana		R$9.000,00	R$108.000,00
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais Componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.		R$3.000,00	R$36.000,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA:R$144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

Itabira, 12 de maio de 2022.

Márcio da Silveira

38.745.006/0001-60
ODONTOSERV LTDA ME
Rua João de Oliveira Pena, 341
B. Eldorado - CEP 35900-153
Itabira - Minas Gerais

ODONTOSERV LTDA
Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG
CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60
31-3831-2793
odontoserv@valenet.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 002/2022

CARTA PROPOSTA

Itabira, 12 de maio de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 002/2022 JULGAMENTO: 12/05/2022**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 002/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

O valor global da proposta é de R$144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais)

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação

Atenciosamente,

Márcio da Silveira

38.745.006/0001-60
ODONTOSERV LTDA ME

Rua João de Oliveira Pena, 341
B. Eldorado - CEP 35900-153
Itabira - Minas Gerais

ODONTOSERV LTDA

Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG

CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60

31-3831-2793

odontoserv@valenet.com.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa **Odontoserv Ltda** CNPJ 38.745.006/0001-60, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

Itabira, 12 de maio de 2022.

Márcio da Silveira

38.745.006/0001-60
ODONTOSERV LTDA ME

Rua João de Oliveira Pena, 341
B. Eldorado - CEP 35900-153
Itabira - Minas Gerais

ODONTOSERV LTDA
Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG
CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60
31-3831-2793
odontoserv@valenet.com.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa **Odontoserv Ltda**, CNPJ:38.745.006/0001-60, sediada na Rua João de Oliveira Pena, nº 341, Bairro-Eldorado-Itabira/MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itabira,12 de maio de 2022.

Márcio da Silveira

38.745.006/0001-60
ODONTOSERV LTDA ME
Rua João de Oliveira Pena, 341
B. Eldorado - CEP 35900-153
Itabira - Minas Gerais

ODONTOSERV LTDA

Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG

CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60

31-3831-2793

odontoserv@valenet.com.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº 002/2022

DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o PRG 002/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação PRG 002/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Itabira,12 de maio de 2022

Márcio da Silveira

38.745.006/0001-
ODONTOSERV LTDA

Rua João de Oliveira Pena,
B. Eldorado - CEP 35900-1
Itabira - Minas Gerais

245

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.745.006/0001-60
Razão Social: ODONTOSERV LTDA
Endereço: R JOAO DE OLIVEIRA PENA 341 / ELDORADO / ITABIRA / MG / 35900-153

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042301202967361766

Informação obtida em 03/05/2022 12:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTOSERV LTDA
CNPJ: 38.745.006/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:08 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.
Código de controle da certidão: **CF67.9D85.44F9.AE11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/04/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: ODONTOSERV LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 317199352.00-40	CNPJ/CPF: 38.745.006/0001-60	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOAO DE OLIVEIRA PENA		NÚMERO: 341
COMPLEMENTO: LETRA B,	BAIRRO: ELDORADO	CEP: 35900153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITABIRA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2022000538117598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 2022/9456

CNPJ/CPF ....: 38.745.006/0001-60

CONTRIBUINTE: ODONTOSERV LTDA ME

Finalidade: Concorrência

Conforme disposto no Art.174 da Lei Municipal 3404/1997, este documento tem os mesmo efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o Inciso III do Art.175 da Lei 3404/1997, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima especificada. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos que ainda possam ser apurados pelo fisco.

Esta certidão será válida por 30 dias.

Itabira, 18 de Abril de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://www.itabira.mg.gov.br

Código de Autenticidade: 485359605485359

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.

249

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOSERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.745.006/0001-60
Certidão nº: 4130245/2022
Expedição: 01/02/2022, às 17:00:58
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOSERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.745.006/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205005824	2062	

250

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ODONTOSERV LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000583229

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ITABIRA
Local

25 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7978869 em 26/08/2020 da Empresa ODONTOSERV LTDA -ME, Nire 31205005824 e protocolo 205109756 - 25/08/2020. Autenticação: 814FF6FE3C939673AFE74D13BA517758850C047. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/510.975-6 e o código de segurança WzVv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 8
ODONTOSERV LTDA

CNPJ 38.745.006/0001-60 NIRE 312.0500582-4

MARCIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 09/09/1962 em Itabira/MG, empresário, portador do CPF (MF) nº 610.900.696-34, documento de identidade CREA/MG23339/TD e **MARIA DE FATIMA SOUZA SILVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 20/06/1962 em Rio Piracicaba/MG, empresária, portadora do CPF (MF) nº56397011615, documento de identidade MG-3.149.519 SSP/MG, ambos residentes e domiciliados na cidade de Itabira/MG, à Rua Joao de Oliveira Pena, nº341, CEP: 35.900-153, Bairro Eldorado, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda. **ODONTOSERV LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 312.0500582-4 em 23/08/1996 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.745.006/0001-60, resolvem, assim, alterar, o seu, já alterado documento de constituição, e o fazem mediante as seguintes clausulas e condições:

Cláusula 1ª - O objeto social passa nesse ato para Comercio atacadista de produtos odontológicos, instrumentos e materiais para uso medico cirúrgicos, hospitalares e laboratórios, prótese e artigos de ortopedia, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar (partes e pecas), manutenção e reparação de equipamentos e utensílios para uso medico cirúrgico, odontológico e de laboratório e, manutenção e reparação de balanças comerciais e industriais e, representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalar.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ODONTOSERV LTDA

CNPJ 38.745.006/0001-60 NIRE 312.0500582-4

MARCIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 09/09/1962 em Itabira/MG, empresário, portador do CPF (MF) nº610.900.696-34, documento de identidade CREA/MG23339/TD e **MARIA DE FATIMA SOUZA SILVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 20/06/1962 em Rio Piracicaba/MG, empresária, portadora do CPF (MF) nº563.970.116-15, documento de identidade MG-3.149.519 SSP/MG, ambos residentes e domiciliados na cidade de Itabira/MG, à Rua Joao de Oliveira Pena, nº341 , CEP: 35.900-153, Bairro Eldorado, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda. **ODONTOSERV LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE **312.0500582-4** em 23/08/1996 e inscrita no CNPJ sob o nº **38.745.006/0001-60**, resolvem, assim, consolidar seu documento de constituição e o fazem mediante as seguintes clausulas e condições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7978869 em 26/08/2020 da Empresa ODONTOSERV LTDA -ME, Nire 31205005824 e protocolo 205109756 - 25/08/2(
Autenticação: 814FF6FE3C939673AFE74D13BA517758850C047. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este docume
acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/510.975-6 e o código de segurança WzVv Esta cópia foi autenticada digitalme
e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cláusula 1ª - A sociedade permanece girando sob o nome empresarial **ODONTOSERV LTDA.**

Cláusula 2ª - Sua sede permanece à Rua João de Oliveira Pena, nº 341, letra B, CEP 35.900-153, Bairro Eldorado, Itabira/MG.

Cláusula 3ª - O objeto social permanece Comercio atacadista de produtos odontológicos, instrumentos e materiais para uso medico cirúrgicos, hospitalares e laboratórios, prótese e artigos de ortopedia, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar (partes e pecas), manutenção e reparação de equipamentos e utensílios para uso medico cirúrgico, odontológico e de laboratório e, manutenção e reparação de balanças comerciais e industriais e, representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico hospitalar.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital social que continua no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em quotas com valor nomina de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre as sócios da seguinte forma e proporção:

Nome	%	qte	Valor em R$
Marcio da Silveira	75	75	56.250,00
Maria De Fatima Souza Silveira	25	25	18.750,00
Totais	**100**	**100**	**75.000,00**

Paragrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade continua a cargo dos sócios **Marcio da Silveira** e **Maria De Fatima Souza Silveira**, com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra sócio.

Cláusula 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7978869 em 26/08/2020 da Empresa ODONTOSERV LTDA -ME, Nire 31205005824 e protocolo 205109756 - 25/08/202
Autenticação: 814FF6FE3C939673AFE74D13BA517758850C047. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este document
acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/510.975-6 e o código de segurança WzVv Esta cópia foi autenticada digitalmen
e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 11ª - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 12ª - Os sócios declaram que serão realizadas reuniões para avaliação econômico-financeiras e outros assuntos inerentes à atividade empresarial e que não será necessária lavratura do livro de atas.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócios.

Cláusula 14ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócio.

Cláusula 16ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro de Itabira/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Itabira, 24 de julho de 2020.

Marcio da Silveira

Maria De Fatima Souza Silveira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7978869 em 26/08/2020 da Empresa ODONTOSERV LTDA -ME, Nire 31205005824 e protocolo 205109756 - 25/08/2
Autenticação: 814FF6FE3C939673AFE74D13BA517758850C047. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este docum
acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/510.975-6 e o código de segurança WzVv Esta cópia foi autenticada digitalm
e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ODONTOSERV LTDA -ME, de NIRE 3120500582-4 e protocolado sob o número 20/510.975-6 em 25/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7978869, em 26/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
610.900.696-34	MARCIO DA SILVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
610.900.696-34	MARCIO DA SILVEIRA
563.970.116-15	MARIA DE FATIMA SOUZA SILVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 26/08/2020, às 08:55 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/510.975-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7978869 em 26/08/2020 da Empresa ODONTOSERV LTDA -ME, Nire 31205005824 e protocolo 205109756 - 25/08/20
Autenticação: 814FF6FE3C939673AFE74D13BA517758850C047. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este docume
acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/510.975-6 e o código de segurança WzVv Esta cópia foi autenticada digitalme
e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

255

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/510.975-6	MGP2000583229	25/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
610.900.696-34	MARCIO DA SILVEIRA
563.970.116-15	MARIA DE FATIMA SOUZA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7978869 em 26/08/2020 da Empresa ODONTOSERV LTDA -ME, Nire 31205005824 e protocolo 205109756 - 25/08/2
Autenticação: 814FF6FE3C939673AFE74D13BA517758850C047. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este docume
acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/510.975-6 e o código de segurança WzVv Esta cópia foi autenticada digitalm
e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

256

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/510.975-6	MGP2000583229	25/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
610.900.696-34	MARCIO DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7978869 em 26/08/2020 da Empresa ODONTOSERV LTDA -ME, Nire 31205005824 e protocolo 205109756 - 25/08/2020. Autenticação: 814FF6FE3C939673AFE74D13BA517758850C047. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/510.975-6 e o código de segurança WzVv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ODONTOSERV LTDA

Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG

CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60

31-3831-2793

odontoserv@valenet.com.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

A Empresa **Odontoserv Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº.38.745.006/0001-60, estabelecida na Rua João de Oliveira Pena, nº341, Bairro Eldorado, na Cidade de Itabira-MG- CEP 35900-153, em cumprimento ao Edital PRG 002/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Itabira,12 de maio de 2022.

Márcio da Silveira

Odontoserv Ltda

CNPJ:38.745.006/0001-60

38.745.006/0001-60
ODONTOSERV LTDA ME
Rua João de Oliveira Pena, 341
B. Eldorado - CEP 35900-153
Itabira - Minas Gerais

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRA

258

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ODONTOSERV LTDA
CNPJ: 38.745.006/0001-60

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Maio de 2022 às 11:10

ITABIRA, 05 de Maio de 2022 às 13:11

Código de Autenticação: 2205-0513-1151-0487-8036

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ODONTOSERV LTDA
Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG
CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60
31-3831-2793
odontoserv@valenet.com.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

A empresa **Odontoserv Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38745.006/0001-60, com sede à Rua João de Oliveira Pena, nº 341-Bairro: Eldorado Cidade: Itabira/MG, **REPRESENTADA NESTE ATO POR** Márcio da Silveira, ID: M3019519, CPF: 610.900.696-34, NACIONALIDADE :Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, **declara**, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Itabira, 12 de maio de 2022.

Márcio da Silveira

38.745.006/0001-60
ODONTOSERV LTDA ME
Rua João de Oliveira Pena, 341
B. Eldorado - CEP 35900-153
Itabira - Minas Gerais

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2914446/2022
Emissão: 09/05/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 8cbaa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

260

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ODONTOSERV LTDA
CNPJ: 38.745.006/0001-60
Registro: 0000067958
Categoria: Matriz
Capital Social: R$ 75.000,00
Data do Capital: 12/12/2018
Faixa: 2
Objetivo Social Pleno: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAUSO MEDICO-CIRURGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIOS, PROTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO-MEDICO-HOSPITALAR (PARTES E PECAS), MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO SIRURGICOK, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIOE, MANUTENCAO E REPARACAO DE BALANCAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.
Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:
Endereço Matriz: RUA JOAO DE OLIVEIRA PENA, 341, B, ELDORADO, ITABIRA, MG, 35900153
Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA
Data Inicial: 13/03/2002
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 029059

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROBERTO SILVEIRA DE ALENCAR
Registro: 1420460692
CPF: 125.506.166-93
Data Início: 22/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: WENDERSON DA CONCEICAO SANTOS
Registro: 1418375349
CPF: 083.101.416-45
Data Início: 04/06/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 2914403/2022
Emissão: 09/05/2022
Validade: 30/06/2022
Chave: YZA1Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

261

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: ROBERTO SILVEIRA DE ALENCAR ✓
Registro: 1420460692
CPF: 125.506.166-93
Endereço: RUA MATO GROSSO, 1039, AMAZONAS, ITABIRA, MG, 35900353

Tipo de Registro: Registro Provisório de Profissional
Data de registro: 01/10/2021
Data Final: 01/10/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO ✓
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA
Data de Formação: 31/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ODONTOSERV LTDA
Registro: 0000067958
CNPJ: 38.745.006/0001-60
Data Início: 22/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 2914400/2022
Emissão: 09/05/2022
Validade: 30/06/2022
Chave: 6W74A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

262

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: WENDERSON DA CONCEICAO SANTOS
Registro: 1418375349
CPF: 083.101.416-45
Endereço: RUA DOZE, 330, SANTA RUTH, ITABIRA, MG, 35901069

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 05/07/2012

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.
Data de Formação: 20/12/2018

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ODONTOSERV LTDA
Registro: 0000067958
CNPJ: 38.745.006/0001-60
Data Início: 04/06/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2902371/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **ROBERTO SILVEIRA DE ALENCAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBERTO SILVEIRA DE ALENCAR**
Registro: **316834MG** RNP: **1420460692**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

263

Número da ART: **MG20221041000** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/04/2022 Baixada em: 12/04/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ODONTOSERV LTDA**

Contratante: **Núcleo Odontológico Carmo Sion** CPF/CNPJ: **08.726.023/0001-90**
Endereço do contratante: RUA GRÃO MOGOL Nº: 559
Complemento: 4º ANDAR Bairro: CARMO
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30310010
Contrato: 011/2022 Celebrado em: 23/03/2022
Valor do contrato: R$ 3.700,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA GRÃO MOGOL Nº: 559
Complemento: 4º ANDAR Bairro: CARMO
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30310010
Data de início: 23/03/2022 Conclusão efetiva: 24/04/2022
Finalidade: SAÚDE
Proprietário: Núcleo Odontológico Carmo Sion CPF/CNPJ: 08.726.023/0001-90

Atividade Técnica: **3 - Assistência** MECÂNICA > METROLOGIA > #16.4.1 - DE CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS MECÂNICOS 7 - Assistência 4.00 hora por dia; **3 - Assistência** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE MATERIAIS > #42.2.3 - DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (NR12) - SEGURANÇA DO TRABALHO 7 - Assistência 4.00 hora por dia; **3 - Assistência** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > SEGURANÇA EM CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO > #42.3.1 - DE SEGURANÇA EM CALDEIRAS E/OU VASOS DE PRESSÃO (NR13) 7 - Assistência 4.00 hora por dia;

Observações

Manutenção e confecção de quadros de comandos para Autoclaves e compressores. Mantenimento em autoclaves e compressores.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2902371/2022
12/04/2022, 16:47
wa4A7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: wa4A7

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200002744

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional WENDERSON DA CONCEICAO SANTOS. ..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **WENDERSON DA CONCEICAO SANTOS**.....

Registro: **04.0.0000240383**..... RNP: **1418375349**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**.....

.....

.....

Número ART: **14202000000006027804** Tipo de ART: **Obra/Servico - Nova ART**... Registrada em: **21/5/2020**

Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....

Empresa Contratada: **ODONTOSERV LTDA**.....

.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**..... CPF/CNPJ: **16819831000120**.

Logradouro: **RUA RUA JOÃO PINHEIRO**..... Nº: **91**....

Complemento: ..... Bairro: **CENTRO**.....

Cidade: **NOVA ERA**..... UF: **MG**..... CEP: **35920-000**

Contrato: **45/2019**..... celebrado em ..... Vinculado à ART: **14202000000006017525**

Valor do contrato: **R$ 28800,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....

Ação institucional: .....

Endereço da obra/serviço: **RUA RUA JOÃO PINHEIRO**..... Nº: **91**....

Complemento: ..... Bairro: **CENTRO**.....

Cidade: **NOVA ERA**..... UF: **MG**..... CEP: **35920-000**

Início: **4/9/2019**.. Situação: **ATIVIDADE EM ANDAMENTO** Coord. Geográficas: .....

Finalidade: **SAÚDE**..... Código: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**.....CPF/CNPJ: **16819831000120**.

Atividade Técnica: **ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO EQUIP. MECÂNICOS E ELETROMECÂNICOS E MÁQUINAS EM GERAL EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOMEDICO HOSPITALAR , Quantidade 4,00 , Unidade un**.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Observações

MANUTENÇÃO DE EQUI. ODONTOMEDICO, COMPRESSORES E AUTOCLAVES EM CONFORMIDADE A NORMA NR10 E NR13. ENDEREÇOS: R. DO OURO, 539, AROEIRAS; ROD. MG120-2.391, RITA VIDIGAL; R. ADELINO FELIPE, 228, SERRA.....

.....

Informações Complementares

.....

.....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0454558 a 0454559, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200002744/2020

16/06/2020 , 11:03:55

1420200002744

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
454558

Prefeitura Municipal de Nova Era

Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ODONTOSERV LTDA**, CNPJ 38.745.006/0001-60, estabelecida a Rua João de Oliveira Pena, 341, Bairro Eldorado, é prestadora de serviços de Assistência Técnica para a Prefeitura Municipal de Nova Era, inscrita no CNPJ Sob o Nº 16.819.831/0001-20, situada na Rua João Pinheiro, Nº 91- Centro- Nova Era- MG, nos equipamentos Médicos e Odontológicos, dos Consultórios da Prefeitura Municipal de Nova Era, localizados no Centro, com revisões periódicas, conforme contrato 012/2019, estando a Secretaria de Saúde satisfeita com prestação dos serviços executados por esta empresa.

CONTRATO SMS 45/2019

VALOR: R$28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos reais)

VALOR EXECUTADO: R$16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos reais)

PERIODO: 04/09/2019 A 03/09/2020

CONTRATO EM EXECUÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wenderson da Conceição Santos

CREA:MG-240383/D - Engenheiro Eletricista

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Manutenção dos equipamentos Médicos

Manutenção dos equipamentos Odontológicos

Manutenção dos Compressores e Autoclaves, Conforme norma NR 10 e NR 13.

Serviços executados:

Unidade: Ruth Guerra: Rua do Ouro, 539- Bairro-Aroeiras

Unidade: Vila Santa Rosa- Rodovia MG 120-2.391- Bairro- Rita Vidigal

Unidade: Hélcio Galvão: Rua Adelino Felipe, 228- Bairro- Serra

Nova Era, 27 de abril de 2020.

Marcos Antônio da Silva
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF 053 758 176-10
NOVA ERA MG

Maria do Carmo de Castro Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde de Nova Era

TREINARTE
Treinamentos e Serviços Especializados LTDA

Sua segurança em primeiro lugar.

266

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Este documento certifica que ***Roberto Silveira Alencar - CPF 125.506.166-93***

concluiu com sucesso, no dia 04,05,06,07 e 08 de Janeiro de 2022 o treinamento de

NR 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação

Treinamento com base na Portaria 3214/MTE

Conteúdo Programático

1 – Noções de Grandezas Físicas e Unidades 1 – Pressão; 2 – Pressão atmosférica; 3 – Pressão interna de um vaso; 4 – Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta; 5 – Unidades de pressão; 6 – Calor e Temperatura; 7 – Noções gerais: o que é calor, o que é temperatura; 8 – Modos de transferência de calor ; 9 – Calor específico e calor sensível; 10 – Transferência de calor a temperatura constante; 11 – Vapor saturado e vapor superaquecido; 12 – Tabela de vapor saturado **Carga Horária:** 04 horas **- 2 – Caldeiras – Considerações Gerais** 1 – Tipos de caldeiras e suas utilizações; 2 – Partes de uma caldeira; 3 – Caldeiras flamotubulares; 4 – Caldeiras aquotubulares; 5 – Caldeiras elétricas; 6 – Caldeiras a combustíveis sólidos ;7 – Caldeiras a combustíveis líquidos; 8 – Caldeiras a gás; 8 – Queimadores; 9 – Instrumentos e dispositivos de controle de caldeiras; 10 – Dispositivo de alimentação; 11 – Visor de nível; 12 – Sistema de controle de nível; 12 – Indicadores de pressão; 13 – Dispositivos de segurança; 14 – Dispositivos auxiliares; 15 – Válvulas e tubulações; 16 – Tiragem de fumaça **Carga Horária:** 08 horas **- 3 – Operação De Caldeiras** 01 – Partida e parada; 2 – Regulagem e controle; 3 – de temperatura; 4 – de pressão; 5 – de fornecimento de energia; 6 – do nível de água; 7 – de poluentes; 8 – Falhas de operação, causas e providências; 9 – Roteiro de vistoria diária; 10 – Operação de um sistema de várias caldeiras; 11 – Procedimentos em situações de emergência **Carga Horária:** 12 horas **- 4 – Tratamento De Água E Manutenção De Caldeiras** 01 – Impurezas da água e suas consequências ; 2 – Tratamento de água; 3 – Manutenção de caldeiras **Carga Horária:** 08 horas - **5 – Prevenção Contra Explosões E Outros Riscos** 01 – Riscos gerais de acidentes e riscos à saúde; 2 – Riscos de explosão - **Carga horária:** 4 horas **- 6- Legislação E Normalização** 01 – Normas Regulamentadoras; 2 – Norma Regulamentadora 13 – NR 13 **Carga Horária:** 04 horas.

Célio Andrade Duarte
Engº Mecânico
Engº Segurança do Trabalho
CREA MG: 202824/D

Responsável Técnico.:

Duração: 40:00 horas

Empresa : Particular

Silvio Paulino de A. Filho
Técnico em Mecânica
CREA-MG 136777TD
Instrutor(a)

Rosemary G. Costa Mendes
ENFERMEIRA
COREN-MG 212687
Instrutor RTI / NSC 1072073
Diretor(a)

Participante

TREINARTE - Treinamentos e Serviços Especializados Ltda.
Rua Salvino Pascoal Patrocínio, 198 - Bairro Quatorze de Fevereiro
CEP 35900-243 - Itabira/MG | Fone: (31) 3831-1450
www.treinartetreinamentos.com

Aproveitamento: 100%

267

Núcleo Odontológico Carmo Sion

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ODONTOSERV LTDA**, CNPJ 38.745.006/0001-60, estabelecida a Rua João de Oliveira Pena, 341, Bairro Eldorado, é prestadora de serviços de Assistência Técnica para a Nocs- Núcleo Odontológico Carmo Sion, inscrita no CNPJ Sob o Nº 08.726.023/0001-90, situada na Rua Grão Mogol, Nº559- 4º andar- Carmo Sion- Belo Horizonte/MG, nos equipamentos Odontológicos, Autoclaves 21 litros e Compressores 15 pés/300 litros, dos Consultórios do NOCS , localizados na Rua Grão Mogol, Nº559- 4º andar- Carmo Sion, com revisões periódicas, conforme contrato 011/2022, estando a Clínica NOCS satisfeita com prestação dos serviços executados por esta empresa.

CONTRATO: 011/2022

VALOR: R$3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

PERIODO: 23/03/2022 a 04/04/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Wenderson da Conceição Santos- CREA:MG-240383/TD-Engenheiro Eletricista
Roberto Silveira de Alencar- CREA:MG-142046069-2-Registro Nacional- Engenheiro Mecânico

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Manutenção e confecção de Quadros de comandos para Autoclaves e Compressores.

Manutenção em Compressores 15 pés/300 litros e Autoclaves 21 litros.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2022.

André L. Pataro-CRO-MG 29270
NOCS
Cargo: Sócio Proprietário

08.726.023/0001-90
NUCLEO ODONTOLÓGICO
CARMO-SION LTDA.
Rua Grão Mogol, 559 - 4º Andar
Bairro Sion CEP: 30.310-010
BELO HORIZONTE - MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2902371/2022, emitida em 12/04/2022

Certidão nº 2902371/2022
25/04/2022, 08:25
Chave de Impressão: wa4A7
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2022 e contém 1 folhas

ENCAMINHAMENTO

268

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista a aplicação neste certame do Decreto Municipal 9.206/2018 de 18 de janeiro de 2018 que determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais;

Encaminhamos os autos do processo Pregão Eletrônico 002/2022 à Secretaria Municipal de Saúde para análise e emissão de parecer no que refere a conformidade da proposta ao Termo de Referência, bem como dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa **ODONTOSERV LTDA**, classificada em 1º lugar no certame em epígrafe.

Mariana, 12 de maio de 2022.

Michelle de Pádua Aneli da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA DE SAÚDE

269

Mariana, 17 de maio de 2022

Oficio 03/2022

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise de documentação técnica

PREGÃO ELETRÔNICO PRG002/2022

Processo PRC 009/2022,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados,

A empresa **ODONTOSERV LTDA**, classificada em 1°lugar no certame em epígrafe apresenta em conformidade com a proposta ao Termo de referência e correta documentação de qualificação técnica solicitada.

Vânia Maria Godoy Pimenta Barroso

GERENTE- RT ODONTOLOGIA

Licitação [nº 935696]

270

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
23/05/2022 às 10:18:14	A pregoeira procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação da empresa ODONTOSERV LTDA verificou-se que estas foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declarada HABILITADA. Diante da decisão informada fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, para que as empresas que quiserem manifestem seu interesse na interposição de recurso.
12/05/2022 às 14:05:50	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, , a pregoeira da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
12/05/2022 às 09:26:06	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

271

Licitação [nº 935696] e Lote [nº 1]

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
12/05/2022 às 09:33:35	ODONTOSERV LTDA ME	Bom dia. Prezada pregoeira, como o valor por nós ofertado está abaixo do valor de referência anunciado pela Prefeitura, não temos condições de abaixar mais o valor por nos ofertado. Obrigado.
12/05/2022 às 09:30:24	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME	Temos a intenção de interpor recurso, pois a empresa arrematante foi desclassificada recentemente em outro munícipio por não apresentar RT da área de mecânica e também atestado de execução de NR13.

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

272

Licitação [nº 935696]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
31/05/2022 às 14:33:45	Findado o prazo sem que fosse apresentado os memoriais de recurso pela empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME, não tendo que se falar em prazo de contrarrazões, a pregoeira da continuidade ao certame e adjudica o lote a empresa ODONTOSERV LTDA, visto que já foi apresentado pela mesma a proposta readequada. Por fim os autos serão encaminhados para os pareceres finais.
24/05/2022 às 15:02:39	Tendo em vista que a empesa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME já havia manifestado anteriormente sua intenção de interpor recurso, conforme edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa apresente os memoriais de recurso. O prazo inicia no dia 25/05/2022 encerra às 17h do dia 27/05/2022. Os memorais de recursos devem ser postados no Portal licitacoes-e ou encaminhados através do seguinte endereço eletrônico: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.
23/05/2022 às 10:18:14	A pregoeira procedeu à análise da documentação de regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico financeira. A análise da documentação de qualificação técnica ficou a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (parecer anexo ao portal). Após análise da documentação da empresa ODONTOSERV LTDA verificou-se que estas foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declarada HABILITADA. Diante da decisão informada fica aberto o prazo recursal de 24 horas, conforme determina o item 11.1 do Edital, para que as empresas que quiserem manifestem seu interesse na interposição de recurso.
12/05/2022 às 14:05:50	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, , a pregoeira da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
12/05/2022 às 09:26:06	Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor por ela vencido. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

ODONTOSERV LTDA

Rua João de Oliveira Pena, 341 Bairro – Eldorado – Itabira – MG

CNPJ/MF – 38.745.006/0001-60

31-3831-2793

odontoserv@valenet.com.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 002/2022

PLANILHA

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA (Quando couber)	Valor Unit.	Valor total
01	12	Meses	Aquisição da prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos Odontológicos e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana		R$8.666,00	R$103.992,00
02	12	Meses	Substituição de peças defeituosas e demais Componentes eletro eletrônicos em equipamentos odontológicos e compressores.		R$3.000,00	R$36.000,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA:R$139.992,00(Cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

Itabira, 30 de maio de 2022.

Márcio da Silveira

38.745.006/0001-60
ODONTOSERV LTDA ME
Rua João de Oliveira Pena, 341
B. Eldorado - CEP 35900-153
Itabira - Minas Gerais

Licitação [nº 935696] e Lote [nº 1]

274

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Apoio

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ODONTOSERV LTDA ME	ME*	Arrematante	R$ 139.992,00	31/05/2022 14:45:59:991
2	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME	ME*	Classificado	R$ 143.900,00	12/05/2022 09:06:47:411
3	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ME*	Classificado	R$ 216.000,00	11/05/2022 17:17:48:404

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
12/05/2022 09:00:21:096	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
12/05/2022 09:00:21:096	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$144.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
12/05/2022 09:00:21:096	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
12/05/2022 09:00:21:096	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
12/05/2022 09:00:21:096	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
12/05/2022 09:00:21:096	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
12/05/2022 09:00:21:096	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
12/05/2022 09:00:21:096	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
12/05/2022 09:00:21:096	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
12/05/2022 09:03:30:160	PREGOEIRO	Prezados licitantes, daremos início a sessão. Estejam a vontade para dar seus votos
12/05/2022 09:08:21:096	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
12/05/2022 09:08:21:096	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
12/05/2022 09:08:21:096	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
12/05/2022 09:10:21:096	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
12/05/2022 09:10:21:096	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
12/05/2022 09:10:21:096	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ODONTOSERV LTDA ME no valor de R$140.000,00.
12/05/2022 09:10:21:096	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
12/05/2022 09:10:46:686	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
12/05/2022 09:30:24:137	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME	Temos a intenção de interpor recurso, pois a empresa arrematante foi desclassificada recentemente em outro munícipio por não apresentar RT da área de mecânica e também atestado de execução de NR13.
12/05/2022 09:33:35:858	ODONTOSERV LTDA ME	Bom dia. Prezada pregoeira, como o valor por nós ofertado está abaixo do valor de referência anunciado pela Prefeitura, não temos condições de abaixar mais o valor por nos ofertado. Obrigado.

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	10/05/2022 11:39:34:538	---	R$ 144.000,00	ODONTOSERV LTDA ME
2	10/05/2022 13:46:57:348	---	R$ 227.100,00	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME
3	11/05/2022 17:17:48:404	---	R$ 216.000,00	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
4	12/05/2022 09:06:47:411	---	R$ 143.900,00	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME
5	12/05/2022 09:07:16:758	---	R$ 140.000,00	ODONTOSERV LTDA ME

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

275

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	12/05/2022 09:10:46:686 - Arrematado
Data/Hora	31/05/2022 14:42:10:713 - Declarado vencedor
Data/Hora	31/05/2022 14:47:41:078 - Adjudicado
Fornecedor	ODONTOSERV LTDA ME
Contratado	R$ 139.992,00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MARIANA - MUNICIPIO DE MARIANA - (MG)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MARIANA / Nº Processo: 9/2022)

às 09:00:21 horas do dia 12/05/2022 no endereço PCA JUSCELINO KUBITSCHEK-SN, bairro CENTRO, da cidade de MARIANA - MG, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 9/2022 - 2022/2/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
10/05/2022 11:39:34:538	ODONTOSERV LTDA ME	R$ 144.000,00
10/05/2022 13:46:57:348	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME	R$ 227.100,00
11/05/2022 17:17:48:404	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 216.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/05/2022 09:07:16:758	ODONTOSERV LTDA ME	R$ 140.000,00
12/05/2022 09:06:47:411	GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME	R$ 143.900,00
11/05/2022 17:17:48:404	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 216.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/05/2022, às 09:10:46 horas, no lote (1) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 31/05/2022, às 14:42:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 14:42:10 horas, no lote (1) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora tendo em vista que os documentos foram apresentados em conformidade com o edital. No dia 31/05/2022, às 14:47:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/05/2022, às 14:47:41 horas, no lote (1) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista não haver recurso a pregoeira adjudica o lote à empresa ODONTOSERV LTDA.

No dia 31/05/2022, às 14:47:41 horas, no lote (1) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ODONTOSERV LTDA ME com o valor R$ 139.992,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
Pregoeiro da disputa

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Autoridade Competente

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
Membro Equipe Apoio

GISLAINE FERNANDA DA SILVA
Membro Equipe Apoio

MARCELLE ROBERTO SOARES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

09.426.307/0001-23 GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

08.100.954/0001-88 GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME

38.745.006/0001-60 ODONTOSERV LTDA ME

27

Licitação [nº 935696]

Tipo	Data e Hora	Motivo	Executante
PUBLICAÇÃO DA ATA DA LICITAÇÃO	31/05/2022 às14:59:14	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	31/05/2022 às14:33:45	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	24/05/2022 às15:02:39	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	23/05/2022 às10:19:21	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	23/05/2022 às10:18:14	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	12/05/2022 às14:05:50	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	12/05/2022 às09:26:06	?	INFORMAÇÃO INDISPONºVEL
PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO	28/04/2022 às15:08:16	-	MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
EDITAL DA LICITAÇÃO	28/04/2022 às15:04:48	-	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
RESUMO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	28/04/2022 às14:42:59	?	MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**9/2022**		**Licitação:**	**2/2022 - PE**		**Data da Homologação:**			
Fornecedor:	**11577**	**- ODONTOSERV LTDA ME**							
1	569-1-53378	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.		MS	12,000	0,0000	8.666,0000	103.992,00	Venceu
2	569-1-53379	SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS E DEMAIS COMPONENTES		MS	12,000	0,0000	3.000,0000	36.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		24,000			139.992,00	

Mariana, 31 de Maio de 2022.

280

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 281

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PRC 009/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a modalidade de **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 009/2022.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise **se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento**, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e dos preços vencedores, como preceituam os arts.20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021.Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do STF- HC- 171.576/STF. Data: 17.09.2019.

A fase externa foi inaugurada com a **publicação do edital** no diário oficial eletrônico do Município de Mariana e no diário oficial do Estado de Minas Gerais, observada a antecedência legal (fls. 230/232).

Interessados acessaram o edital da licitação e fizeram o seu download no site do município, fls.235/236.

Verifica-se que na condução do concurso, foram adotados os procedimentos previstos no art. 25 a 44 do Decreto Municipal nº 10.080/2020, com destaque para o fato de que após o encerramento do envio de lances, a Pregoeira procedeu à negociação e verificação e julgamento dos documentos de propostas e na sequência, de habilitação, declarando vencedora ODONTOSERV LTDA (R$ 139.992,00), habilitada no certame também pela Pregoeira e por sua equipe de apoio, em cumprimento ao

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 282
MG

disposto no art. 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal nº 6.644/2013, art.6 º do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e art. 6º, inciso VXI da Lei nº 8.666/93. Os documentos para fins de comprovação da qualificação técnica foram analisados pela Secretaria Municipal de Saúde. Dos atos praticados no pregão, não houve interposição de recurso, fls. 237/280.

Assim sendo, restrita aos aspectos **jurídico-formais do procedimento**, ressalvada a análise de conveniência, oportunidade, técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município ***opina***, em tese, pela viabilidade jurídica de prosseguimento do feito, **após análise e manifestação favorável da Controladoria Geral do Município e juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesa, se assim entender.** Ato contínuo, ***opina*** que seja realizada a publicação do certame nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 01 de junho de 2022.

Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB.MG nº 137.749

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 183
MG

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pregão Eletrônico nº. 002/2022

Processo nº. 009/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Controladoria Geral do Município de Mariana, no uso de suas atribuições legais, atendendo à referida solicitação, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório supramencionado, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência da contratação objetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, atos de competência do Ordenador de Despesas e dos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria Geral do Município, barreiras já vencidas, passa a análise quanto à regularidade de instrução do mesmo.

O exame dos atos realizados na fase interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável;
2. Conta a Requisição Interna de Mercadorias e Serviços (RIMS) expedida pela secretaria requisitante, folhas 14 a 15 e 170 a 171;
3. Consta o Estudo Técnico Preliminar, folhas 01 a 13, e o Termo de Referência, nas folhas, 16 a 29, 81 a 89, 172 a 186 e 200 a 216, contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesas (Art. 3°, I a III da lei 10.520/02, art. 4º, I a IV do Decreto Municipal 6.644/13);
4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folha 49 (Art.7º,§ 2º, III c/c art. 14, da Lei 8.666/93, art. 8º, IV, do Decreto Municipal 10.080/20, LOA e PPA);
5. Consta a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 50 (Art.38, caput, lei n° 8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13);
6. Consta pesquisa de preços realizada com fornecedores, folhas 30 a 43, acompanhados dos comprovantes de recebimento das cotações. As empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido, não identificamos

Fabricio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

Erika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 284
MG

vinculação entre as empresas pesquisadas, tendo sido analisado o quadro societário no site Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral[1]; as empresas estão devidamente ativas e os agentes públicos responsáveis pelas cotações identificados, cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021, exceto em relação ao fato da pesquisa ser realizada somente em consulta a fornecedores. Por essa razão, e com o propósito de trazer maior segurança quanto à vantajosidade econômica dos preços a serem adjudicados, **RECOMENDAMOS** à Coordenadoria de Compras que, nos próximos processos licitatórios, as estimativas de preços sejam determinadas com base em fontes diversificadas, devendo ser priorizadas os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021. Importante ressaltar que, tal recomendação é consentânea com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, acórdão nº 1875/2021 – Plenário. Vejamos:

> **9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;**
> **9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;**
> 9.6. orientar a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) que, em seus trabalhos, diante dos fatos apurados no presente processo, observe que a pesquisa de preços realizadas exclusivamente junto a fornecedores é exceção, conforme explicitado no item 9.5.1 retro e no Voto condutor do presente Acórdão e disposto na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão)

7. Consta o Ato de Designação do Pregoeiro e da equipe de Apoio, folhas 52 a 66 (Art. 8º, VI c/c art. 11, I, do Decreto Municipal 10.080/20);

8. Consta edital e os respectivos anexos, contendo os elementos obrigatórios, datado, rubricado em todas as folhas e assinado responsável pela sua elaboração, folhas 69 a 106 e 188 a 226 (Art. 4°, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

9. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, folhas 107 a 109, 227 a 229 e 281 a 282 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

10. Constam os comprovantes da convocação dos interessados, por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, folhas 110 a 111, 230 a 233 e 235 a 236 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

[1] http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp Acesso em 02/06/2022

Fabrício Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Cláudia Alves Quirino dos Santos
Coordenadoria Geral de

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 285
MG

11. O edital foi disponibilizado na integra no sítio eletrônico do Município de Mariana[2] (Art. 21, art. 22, do Decreto Municipal 10.080/20);

12. Constam as declarações das licitantes vencedoras dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, folha 242;

13. Consta a Ata da Seção Pública, folhas 276 a 278, bem como a disponibilização na internet em atendimento ao Art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 10.080/20[3];

14. Constam os documentos exigidos e apresentados para a habilitação às folhas 240 a 267, assim como a(s) proposta(s) de preços do(s) licitante(s), às folhas 240 a 241 e 273. No entanto **não foi possível a conferência de autenticidade** da Certidão Municipal, folha 248, estando à aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade, realizada em momento oportuno pela Comissão Permanente de Licitação (Art. 8º, X e XI, do Decreto Municipal 10.080/20);

15. Consta a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica, atestando que os documentos apresentados pelas empresas, estão em conformidade ao disposto no Termo de Referência, folha 269;

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo deste parecer, a Controladoria Geral do Município, **OPINA** pela **CONTINUIDADE** do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, **após verificação do disposto nos itens 06 e 14**, e com vistas ao ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 03 de junho de 2022.

Fabrício Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município

Erika Alves Quintão dos Santos
Coordenadora Geral de Compras

[2] https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/licitacoes_sistema/prge-eletronico-002-2022-manutencao-preventiva-e-corretiva-equip-odontologicos-ampla-global-contrato-1.pdf Acesso em 02/06/2022
[3] https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/licitacoes_sistema/ata-licitacao-pe-002-2022-manutencao-equip-odontologicos.pdf Acesso em 02/06/2022

08:59 DS 95%

servicositabira.govbr.cloud

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 286 MG

Certidão VÁLIDA.

Clique no link abaixo para visualizar o documento.

Visualizar

Voltar a página inicial

Você deverá ter um software capaz de ler arquivos PDF instalado em seu equipamento.

Caso você não o tenha instalado, clique na figura ao lado para baixá-lo.

Prefeitura Municipal de Mariana C. P. L. Folha 287

CERTIDÃO

Ref.:

PREGÃO ELETRONICO n° 002/2022 PRC009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante do apontamento feito pela Controladoria Geral do município às fls. 283 a 285, certifica-se para os devidos fins que foi verificada a autenticidade da Certidão Municipal da empresa ODONTOSERV LTDA – ME através do site da Prefeitura de Itabira, no seguinte endereço eletrônico: https://servicositabira.govbr.cloud:10443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento conforme documento juntado ao autos às fls. 286.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mariana, 07 de Junho de 2022.

Gustavo Grijó dos Santos Augusto
Pregoeiro substituto

Prefeitura Municipal de Mariana
C. P. L.
Folha 228

HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO de n.º 002/2022** – REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar à prestação de serviço como se segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODOCNTOLOGICOS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:

ODONTOSERV LTDA - ME
CNPJ: 38.745.006/0001-88
ITENS: 01 E 02
VALOR GLOBAL:R$139.992,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Mariana, 06 de JUNHO de 2022.

Marilene Romão Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde
(Interina)

DANILO BRITO DAS DORES
Secretário Municipal de Saúde

Cont. 159, de 07/06

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2130 de 10 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 289
MG

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **PREGÃO PRESENCIAL.** PRG:013/2022. Resultado final. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da secretaria de Obras. Empresas: Azevedo materiais de Construção Ltda., CNPJ 25.953.035/0001-76 R$54.975,50 ARP:088/2022.Murici Materiais de Construções e locação Eireli CNPJ:31.898.218/0001-39 R$2.878.950,00 ARP:089/2022.Deposito Construções materiais de construção Ltda., CNPJ:40.065.629/0001-34 R$2.980.223,40 ARP:090/2022. Lorenzo Material de Construção Ltda. CNPJ:44.449.600/0001-07 R$2.911.950,70 ARP:091/2022. PH Agua quente comercio e serviços Ltda., CNPJ:10.631.470/0001-78 R$7.647,65 ARP:092/2022. Fortaleza Negócios e serviços Ltda. CNPJ:40.631.470/0001-78 R$2.904.899,05 ARP:093/2022.Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 09 de Junho de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO. PRG:002/2022. Resultado final. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e correlatos, com fornecimento de peças e materiais conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: Odontoserv Ltda- ME CNPJ:38.745.006/0001-88 R$139.992,00 Cont.: 159/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 09 de Junho de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 290
MG

Lagamar

Prefeitura Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 020/2022

Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS nº 020/2022 - Publicação na integra - Site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 021/2022

Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS nº 021/2022 - Publicação na integra - Site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

2 cm -09 1646696 - 1

Lagoa da Prata

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022

Objeto: Aquisição de material hidráulico. Abertura: 24/06/22-9h. Edital: www.saaelp.mg.gov.br. Joana Resende de Oliveira Lacerda- Pregoeira- 09/06/2022.

1 cm -09 1646828 - 1

Lagoa dos Patos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC. Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA nº 016/2022 – Concessão administrativa de uso de espaços físicos destinados a fins comerciais paraa seleção da proposta mais vantajosa para aconcessão onerosa de usodas instalações físicas para exploração de atividade econômica na praça de eventos, rua Miguel Braga, s/n, centro no município de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00 hrs, 22/06/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Valeria Tamires Soares – Pregoeira Oficial
Lagoa dos Patos-MG, 09 de junho de 2022.

3 cm -09 1646859 - 1

Lagoa Formosa

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 007/2022, o qual tinha por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) e consertos (vulcanização) de pneus de veículos e equipamentos das secretarias municipais do município de Lagoa Formosa – MG, foi considerado FRACASSADO, pela inabilitação de todos os interessados. Lagoa Formosa, MG, Pregoeiro Adriano Antônio Musskoff.

2 cm -09 1646887 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO –
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Processo de Licitação nº 087/2022, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes de oficina para manutenção da frota Municipal de Lagoa Formosa, em favor das empresas: Brasferma Ltda, CNPJ 00.503.644/0001-00, com valor total de R$18.872,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais), Higor Silva Canedo, CNPJ 28.915.430/0001-52, com o valor total de R$1.831,60 (Um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), Adelina Luiza Braga Silva 48874671687, CNPJ 41.487.433/0001-09, com valor total de R$47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais), Attiva Distribuidora Ltda, CNPJ 45.691.332/0001-06, com valor total de R$18.520,60 (Dezoito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos e Luciana Teixeira Lima Gonçalves 07537112657, CNPJ 46.132.191/0001-46, com valor total de R$3.584,38 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) . Maiores informaçoes disponiveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Edson Machado de Andrade – Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

4 cm -09 1646963 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Processo de Licitação nº 084/2022, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para abastecer a creche em fase final de construção no distrito de monjolinho de minas, bem como suprir as necessidades das escolas do município de Lagoa Formosa, em favor da empresa LUCIANA TEIXEIRA LIMA GONÇALVES, CNPJ 46.132.191/0001-46, com o valor total de R$ 25.437,52 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), JOÃO HENRIQUE DORNELAS COUTO 01102015156, CNPJ 43.289.088/0001-16, com o valor total de R$ 8.912,16 (oito mil novecentos e doze reais e dezesseis centavos), LOTTUS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 40.695.811/000179, com o valor total de R$ 24.520,65 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ 23.407.794/0001-08, com o valor total de R$ 5.222,50 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) . Edson Machado de Andrade – Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

4 cm -09 1647077 - 1

Lajinha

Prefeitura Municipal

ERRATA CONTRATO Nº 104/2022

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o Processo nº 093/2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração, cabendo as seguintes correções:Onde se lê:Extrato de contrato.Contrato nº 097/2022.Leia - se:Extrato de contrato.Contrato nº 104/2022

Ficam mantidos os demais termos. Esta ERRATA integra o respectivo Processo licitatório Município Lajinha/MG, 09 de junho 2022 - CPL E PREGOEIRO.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o Processo nº 098/2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração, cabendo as seguintes correções:Onde se lê:Extrato de contrato.Contrato nº 098/2022.Leia - se:Extrato de contrato.Contrato nº 105/2022

Ficam mantidos os demais termos. Esta ERRATA integra o respectivo Processo licitatório Município Lajinha/MG, 09 de junho 2022 - CPL E PREGOEIRO

Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 095/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022, empresa especializada de publicação em diário oficial da união. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. Início do acolhimento de propostas: às 08h00min, do dia 13/06/2022, até às 07h59min do dia 27/06/2022, data e a hora da disputa: às 08h30min do dia 27/06/2022. Local da plataforma site https://comprasbr.com.br/, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e no site do COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 09 junho de 2022.

Torna público, que fará REPUBLICAÇÃO do Processo Administrativo Licitatório nº 039/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, prestação de serviço para coleta de lixo hospitalar. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. Início do acolhimento de propostas: às 08h00min, do dia 13/06/2022, até às 07h59min do dia 29/06/2022, data e a hora da disputa: às 08h30min do dia 29/06/2022. Local da plataforma site https://comprasbr.com.br/, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e no site do COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 09 junho de 2022.

Torna público, que fará REPUBLICAÇÃO do Processo Administrativo Licitatório nº 084/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022, aquisição de gênero alimentício em atenção as Secretarias do Município. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. Início do acolhimento de propostas: às 08h00min, do dia 13/06/2022, até às 12h59min do dia 29/06/2022, data e a hora da disputa: às 13h30min do dia 29/06/2022. Local da plataforma site https://comprasbr.com.br/, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e no site do COMPRAS BR https://comprasbr.com.br . Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 09 junho de 2022.

14 cm -09 1646983 - 1

Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

Pregão nº 69/2022. Menor preço por item. Registro de Pre futura e eventual Aquisição de Veículos Automotivos, tipo micro-ônibus, van, minivan e picape, em atendimento à S Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. Data de Apresentação de Envelopes e Jul 09h00min do dia 30/06/2022. O Edital encontra-se na sede d tura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro P Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)36 Wilson Rodrigues Ribeiro– Subsecretário de Compras e Licit

3 cm -09 16

Leme do Prado

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 017 DE 2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna púb fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 0 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição riais elétrico e hidráulico para manutenção da Secretaria M de Obras e demais secretarias do município de Leme do Pr Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 28/06/2 interessados, demais informações bem como edital comple à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: ht desmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelator xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (3 8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial. Joseany Cordei - Prefeita Municipal.

3 cm -09 16

Luisburgo

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022 destinado para aquisição de ur 0km tipo Ambulância, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 1 18 DE ABRIL DE 2022 da Secretaria de Estado de Saúde Gerais. Sessão: 28 de junho de 2022. 09hs00min. Local: Portal pras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov informações fone nº (33) 3378-700 ou e-mail: licitacao@l mg.gov.br.Luisburgo, 16 de março de 2.022. Maria Isabel d lho – Pregoeira.

TP Nº 006/2022

Processo nº 099/2022. Objeto: contratação de empresa zada para execução de obras e serviços de engenharia, con ção de mão de obra para execução de reparos na de Unidad de Saúde no município, Proposta n. 13891.675000/1160-01, rio da Saúde, Fundo Nacional de Saúde – Portaria nº 1.061 maio de 2016 – conforme Planilha Orçamentária, Cronogram Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memoria tivo e Especificações Técnicas que integram o edital Abertura no dia 29/06/2022, às 14h00min. Informações, na sede da P e-mail:licitacao@luisburgo.mg.gov.brou fone (33)3378-7000.

TP Nº 007/2022

Processo nº 100/2022. Objeto: contratação de empresa espe para execução de obras e serviços de engenharia, com utilizaçã de obra para reparos e construção de Creche no município - nc Termo de Compromisso PAC2 nº 10113/2014, Ministério d ção – Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação – Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Me Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificaçõ eas que integram o edital.. Abertura da Seção no dia 29/06 15h00min. Informações, na sede da Prefeitura, e-mail:licitac burgo.mg.gov.brou fone (33)3378-7000.

7 cm -09 16

Mamonas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

A Prefeitura Municipal de Mamonas/MG, torna público o mento Licitatório Processo nº 041/2022 - Pregão Presencial 0 abertura no dia 28/06/2022 às 14:00, cujo objeto é o registro para contratação exclusiva de empresa ME/EPP ou equipara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 291
MG

Termo de Encerramento

Ao 10° dia do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Pregão Eletrônico 002/2022 PRC 009/2022**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 290 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Gustavo Grijo dos Santos Augusto
Pregoeiro